

# Diário do Legislativo de 06/11/2008

## MESA DA ASSEMBLÉIA

Presidente: Deputado Alberto Pinto Coelho - PP

1º-Vice-Presidente: Deputado Doutor Viana - DEM

2º-Vice-Presidente: Deputado José Henrique - PMDB

3º-Vice-Presidente: Deputado Roberto Carvalho - PT

1º-Secretário: Deputado Dinis Pinheiro - PSDB

2º-Secretário: Deputado Tiago Ulisses - PV

3º-Secretário: Deputado Alencar da Silveira Jr. - PDT

## SUMÁRIO

### 1 - ATAS

1.1 - 94ª Reunião Ordinária da 2ª Sessão Legislativa Ordinária da 16ª Legislatura

1.2 - Reunião de Comissões

2 - ORDENS DO DIA

2.1 - Plenário

2.2 - Comissões

3 - EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE REUNIÃO

3.1 - Plenário

4 - TRAMITAÇÃO DE PROPOSIÇÕES

5 - PRONUNCIAMENTOS REALIZADOS EM REUNIÃO ANTERIOR

6 - MATÉRIA ADMINISTRATIVA

## ATAS

ATA DA 94ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA 2ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 16ª LEGISLATURA, EM 4/11/2008

Presidência dos Deputados Doutor Viana e Lafayette de Andrada

Sumário: Comparecimento - Abertura - 1ª Parte: 1ª Fase (Expediente): Ata - Correspondência: Mensagem nº 296/2008 (encaminhando o Projeto de Lei nº 2.858/2008), do Governador do Estado - Ofício - Questão de ordem; chamada para recomposição de quórum; existência de número regimental para a continuação dos trabalhos - 2ª Fase (Grande Expediente): Apresentação de Proposições: Projetos de Lei nºs 2.859 a 2.862/2008 - Requerimentos nºs 2.994 a 2.997/2008 - Requerimento dos Deputados Sargento Rodrigues e André Quintão - Comunicações: Comunicação do Deputado Almir Paraca - Oradores Inscritos: Discursos dos Deputados João Leite, Ivair Nogueira, André Quintão e Carlos Pimenta - 2ª Parte (Ordem do Dia): 1ª Fase: Abertura de Inscrições - Leitura de Comunicações - Designação de Comissões: Comissão Especial para Emitir Parecer sobre a Indicação, feita pelo Governador do Estado, do Nome do Sr. Paulo José de Araújo para Compôr o Conselho Estadual de Educação - Comunicação da Presidência - Despacho de Requerimentos: Requerimento dos Deputados Sargento Rodrigues e André Quintão; deferimento - Requerimento do Deputado Adalclever Lopes; deferimento; discurso do Deputado Getúlio Neiva - Encerramento - Ordem do Dia.

### Comparecimento

- Comparecem os Deputados e as Deputadas:

Alberto Pinto Coelho - Doutor Viana - José Henrique - Roberto Carvalho - Dinis Pinheiro - Adalclever Lopes - Ademir Lucas - Agostinho Patrú Filho - Ana Maria Resende - André Quintão - Antônio Carlos Arantes - Antônio Genaro - Antônio Júlio - Arlen Santiago - Braulio Braz - Carlin Moura - Carlos Mosconi - Carlos Pimenta - Célio Moreira - Chico Uejo - Dalmo Ribeiro Silva - Deiró Marra - Délio Malheiros - Delvito Alves - Dimas Fabiano - Djalma Diniz - Domingos Sávio - Doutor Rinaldo - Durval Ângelo - Elisa Costa - Elmiro Nascimento - Fábio Avelar - Fahim Sawan - Getúlio Neiva - Gil Pereira - Gilberto Abramo - Gláucia Brandão - Inácio Franco - Irani Barbosa - Ivair Nogueira - Jayro Lessa - João Leite - Juninho Araújo - Lafayette de Andrada - Leonardo Moreira - Luiz Humberto Carneiro - Luiz Tadeu Leite - Maria Lúcia Mendonça - Mauri Torres - Neider Moreira - Padre João - Paulo Guedes - Pinduca Ferreira - Rêmoló Aloise - Rômulo Veneroso - Ronaldo Magalhães - Ruy Muniz - Sargento Rodrigues - Sávio Souza Cruz - Sebastião Costa - Sebastião Helvécio - Vanderlei Jangrossi - Vanderlei Miranda - Walter Tosta - Weliton Prado - Zé Maia.

## Abertura

O Sr. Presidente (Deputado Lafayette de Andrada) - Às 14h14min, a lista de comparecimento registra a existência de número regimental. Declaro aberta a reunião. Sob a proteção de Deus e em nome do povo mineiro, iniciamos os nossos trabalhos. Com a palavra, o Sr. 2º-Secretário, para proceder à leitura da ata da reunião anterior.

## 1ª Parte

### 1ª Fase (Expediente)

#### Ata

- O Deputado João Leite, 2º-Secretário "ad hoc", procede à leitura da ata da reunião anterior, que é aprovada sem restrições.

#### Correspondência

- O Deputado Juninho Araújo, 1º-Secretário "ad hoc", lê a seguinte correspondência:

"MENSAGEM Nº 296/2008\*

Belo Horizonte, 4 de novembro de 2008.

Senhor Presidente da Assembléia Legislativa,

Apraz-me encaminhar a Vossa Excelência, para ser submetido ao exame e deliberação dessa egrégia Assembléia Legislativa, o projeto de lei incluso, que autoriza a desafetação de parte da área da Reserva Biológica Serra Azul, criada pelo Decreto nº 39.950, de 10 de outubro de 1998.

A providência ora adotada decorre de nova avaliação levada a efeito pelo grupo de trabalho que reexaminou a área destinada àquela Reserva, cujas conclusões recomendam o seu redimensionamento, uma vez que as áreas ora excluídas não têm relevância ambiental. Demais disso, sua potencialidade produtiva reveste-se de importante fator social e econômico para a região do Projeto Jaíba.

Assim, no cumprimento de determinação legal inscrita no parágrafo único do art. 26 da Lei nº 14.309, de 19 de junho de 2002, cabe a essa augusta Casa aprovar a medida ora proposta.

Atenciosamente,

Aécio Neves, Governador do Estado.

#### Projeto de lei Nº 2.858/2008

Autoriza a desafetação de parte da área da Reserva Biológica Serra Azul, criada pelo Decreto nº 39.950, de 10 de outubro de 1998.

Art. 1º - A Reserva Biológica Serra Azul, criada pelo Decreto nº 39.950, de 10 de outubro de 1998, com a área aproximada de 7.285ha, fica desafetada em 3.183,6545ha.

§ 1º - Os limites das propriedades desafetadas integram o Anexo I, Parte I e Parte II desta lei, conforme os dois polígonos elaborados, tendo como base os levantamentos de campo realizados pelo Instituto de Terras do Estado de Minas Gerais - ITER.

§ 2º - O Instituto Estadual de Florestas - IEF adotar as providências necessárias à devolução dos imóveis desafetados aos seus proprietários.

Art. 2º - As delimitações da Reserva Biológica Serra Azul passam a ser as constantes do Anexo II desta lei.

Parágrafo único - A área destinada à Reserva passa a ser de aproximadamente 3.840,9491ha.

Art. 3º - O IEF, no prazo de trezentos e sessenta dias após a publicação desta lei, constituirá o Conselho Consultivo da Reserva Biológica Serra Azul.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Anexo I

Memorial Descritivo

#### Parte I

Imóvel: Reserva Biológica Estadual Serra Azul (desafetação)

Proprietário: Estado de Município: Jaíba

Minas Gerais

Comarca: Manga

UF: Minas Gerais

Área

(ha): Perímetro  
26.201,89

1.560,8791 há

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice 1, de coordenadas N 8.307.437,271 m. e E 623.307,801 m., deste, segue com azimute de 185°32'07" e distância de 2.811,86m., até o vértice 2, de coordenadas N 8.304.638,523 m. e E 623.036,575 m.; deste, segue com azimute de 273°48'16" e distância de 894,26m., até o vértice 3, de coordenadas N 8.304.697,859 m. e E 622.144,288 m.; deste, segue com azimute de 271°29'22" e distância de 77,84m., até o vértice 4, de coordenadas N 8.304.699,882 m. e E 622.066,478 m.; deste, segue com azimute de 268°13'00" e distância de 31,75m., até o vértice 5, de coordenadas N 8.304.698,894 m. e E 622.034,745 m.; deste, segue com azimute de 264°14'41" e distância de 32,50m., até o vértice 6, de coordenadas N 8.304.695,635 m. e E 622.002,409 m.; deste, segue com azimute de 257°42'37" e distância de 32,01m., até o vértice 7, de coordenadas N 8.304.688,822 m. e E 621.971,135 m.; deste, segue com azimute de 255°46'25" e distância de 32,43m., até o vértice 8, de coordenadas N 8.304.680,852 m. e E 621.939,699 m.; deste, segue com azimute de 249°34'26" e distância de 19,32m., confrontando neste trecho com Espólio de Francisco Batista Ferreira, até o vértice 9, de coordenadas N 8.304.674,109 m. e E 621.921,593 m.; deste, segue com azimute de 247°46'39" e distância de 29,04m., confrontando neste trecho com Espólio de Francisco Batista Ferreira, até o vértice 10, de coordenadas N 8.304.663,126 m. e E 621.894,710 m.; deste, segue com azimute de 245°42'46" e distância de 30,55m., confrontando neste trecho com Espólio de Francisco Batista Ferreira, até o vértice 11, de coordenadas N 8.304.650,561 m. e E 621.866,865 m.; deste, segue com azimute de 243°00'38" e distância de 60,96m., confrontando neste trecho com Espólio de Francisco Batista Ferreira, até o vértice 12, de coordenadas N 8.304.622,894 m. e E 621.812,541 m.; deste, segue com azimute de 238°27'34" e distância de 40,37m., confrontando neste trecho com Espólio de Francisco Batista Ferreira, até o vértice 13, de coordenadas N 8.304.601,774 m. e E 621.778,131 m.; deste, segue com azimute de 236°07'19" e distância de 557,96m., confrontando neste trecho com Espólio de Francisco Batista Ferreira, até o vértice 14, de coordenadas N 8.304.290,753 m. e E 621.314,901 m.; deste, segue com azimute de 236°03'13" e distância de 1.113,99m., confrontando neste trecho com Espólio de Francisco Batista Ferreira, até o vértice 15, de coordenadas N 8.303.668,681 m. e E 620.390,776 m.; deste, segue com azimute de 241°46'03" e distância de 20,56m., confrontando neste trecho com Espólio de Francisco Batista Ferreira, até o vértice 16, de coordenadas N 8.303.658,954 m. e E 620.372,660 m.; deste, segue com azimute de 245°21'32" e distância de 61,20m., confrontando neste trecho com Espólio de Francisco Batista Ferreira, até o vértice 17, de coordenadas N 8.303.633,436 m. e E 620.317,029 m.; deste, segue com azimute de 263°45'59" e distância de 7,49m., confrontando neste trecho com Antônio Evangelista Cunha, até o vértice 18, de coordenadas N 8.303.632,623 m. e E 620.309,586 m.; deste, segue com azimute de 263°48'25" e distância de 46,88m., confrontando neste trecho com Antônio Evangelista Cunha, até o vértice 19, de coordenadas N 8.303.627,566 m. e E 620.262,982 m.; deste, segue com azimute de 292°26'57" e distância de 2.690,97m., confrontando neste trecho com Antônio Evangelista Cunha, até o vértice 20, de coordenadas N 8.304.655,149 m. e E 617.775,940 m.; deste, segue com azimute de 295°35'27" e distância de 124,01m., confrontando neste trecho com Antônio Evangelista Cunha, até o vértice 21, de coordenadas N 8.304.708,714 m. e E 617.664,095 m.; deste, segue com azimute de 301°55'09" e distância de 176,51m., confrontando neste trecho com Antônio Evangelista Cunha, até o vértice 22, de coordenadas N 8.304.802,041 m. e E 617.514,270 m.; deste, segue com azimute de 308°35'55" e distância de 358,31m., confrontando neste trecho com Antônio Evangelista Cunha, até o vértice 24, de coordenadas N 8.305.025,579 m. e E 617.234,236 m.; deste, segue com azimute de 308°21'25" e distância de 11,50m., confrontando neste trecho com Antônio Evangelista Cunha, até o vértice 25, de coordenadas N 8.305.032,714 m. e E 617.225,220 m.; deste, segue com azimute de 309°05'34" e distância de 1.997,53m., confrontando neste trecho com Germano Romão Borges de Queirós, até o vértice 26, de coordenadas N 8.306.292,311 m. e E 615.674,888 m.; deste, segue com azimute de 320°41'58" e distância de 13,35m., confrontando neste trecho com Germano Romão Borges de Queirós, até o vértice 27, de coordenadas N 8.306.302,642 m. e E 615.666,432 m.; deste, segue com azimute de 334°23'39" e distância de 11,14m., confrontando neste trecho com Germano Romão Borges de Queirós, até o vértice 28, de coordenadas N 8.306.312,687 m. e E 615.661,618 m.; deste, segue com azimute de 342°59'37" e distância de 16,73m., confrontando neste trecho com Germano Romão Borges de Queirós, até o vértice 29, de coordenadas N 8.306.328,685 m. e E 615.656,725 m.; deste, segue com azimute de 348°53'35" e distância de 16,45m., confrontando neste trecho com Germano Romão Borges de Queirós, até o vértice 30, de coordenadas N 8.306.344,827 m. e E 615.653,556 m.; deste, segue com azimute de 356°46'13" e distância de 15,71m., confrontando neste trecho com Germano Romão Borges de Queirós, até o vértice 31, de coordenadas N 8.306.360,511 m. e E 615.652,671 m.; deste, segue com azimute de 11°40'06" e distância de 10,38m., confrontando neste trecho com Germano Romão Borges de Queirós, até o vértice 32, de coordenadas N 8.306.370,675 m. e E 615.654,770 m.; deste, segue com azimute de 27°22'20" e distância de 437,25m., até o vértice 33, de coordenadas N 8.306.758,967 m. e E 615.855,803 m.; deste, segue com azimute de 77°08'25" e distância de 1.660,27m., confrontando neste trecho com Reserva Biológica Serra Azul, até o vértice 34, de coordenadas N 8.307.128,483 m. e E 617.474,435 m.; deste, segue com azimute de 175°23'30" e distância de 845,86m., confrontando neste trecho com Reserva Biológica Serra Azul, até o vértice 35, de coordenadas N 8.306.285,360 m. e E 617.542,395 m.; deste, segue com azimute de 68°32'56" e distância de 2.288,16m., confrontando neste trecho com Reserva Biológica Serra Azul, até o vértice 36, de coordenadas N 8.307.122,154 m. e E 619.672,055 m.; deste, segue com azimute de 155°39'14" e distância de 1.409,65m., confrontando neste trecho com Reserva Biológica Serra Azul, até o vértice 37, de coordenadas N 8.305.837,861 m. e E 620.253,179 m.; deste, segue com azimute de 90°00'00" e distância de 0,01m., confrontando neste trecho com Reserva Biológica Serra Azul, até o vértice 38, de coordenadas N 8.305.837,861 m. e E 620.253,188 m.; deste, segue com azimute de 194°49'37" e distância de 670,68m., confrontando neste trecho com Reserva Biológica Serra Azul, até o vértice 39, de coordenadas N 8.305.189,516 m. e E 620.081,560 m.; deste, segue com azimute de 175°04'34" e distância de 359,26m., confrontando neste trecho com Reserva Biológica Serra Azul, até o vértice 40, de coordenadas N 8.304.831,579 m. e E 620.112,396 m.; deste, segue com azimute de 174°04'49" e distância de 975,23m., confrontando neste trecho com Reserva Biológica Serra Azul, até o vértice 41, de coordenadas N 8.303.861,550 m. e E 620.212,975 m.; deste, segue com azimute de 133°22'41" e distância de 129,15m., confrontando neste trecho com Reserva Biológica Serra Azul, até o vértice 42, de coordenadas N 8.303.772,847 m. e E 620.306,848 m.; deste, segue com azimute de 355°59'09" e distância de 0,06m., confrontando neste trecho com Reserva Biológica Serra Azul, até o vértice 43, de coordenadas N 8.303.772,904 m. e E 620.306,844 m.; deste, segue com azimute de 44°37'55" e distância de 153,68m., confrontando neste trecho com Reserva Biológica Serra Azul, até o vértice 44, de coordenadas N 8.303.882,269 m. e E 620.414,813 m.; deste, segue com azimute de 20°10'16" e distância de 140,52m., confrontando neste trecho com Reserva Biológica Serra Azul, até o vértice 45, de coordenadas N 8.304.014,166 m. e E 620.463,266 m.; deste, segue com azimute de 19°32'45" e distância de 594,55m., confrontando neste trecho com Reserva Biológica Serra Azul, até o vértice 46, de coordenadas N 8.304.574,458 m. e E 620.662,181 m.; deste, segue com azimute de 37°57'47" e distância de 320,25m., confrontando neste trecho com Reserva Biológica Serra Azul, até o vértice 47, de coordenadas N 8.304.826,947 m. e E 620.859,185 m.; deste, segue com azimute de 18°00'03" e distância de 254,00m., confrontando neste trecho com Reserva Biológica Serra Azul, até o vértice 48, de coordenadas N 8.305.068,517 m. e E 620.937,680 m.; deste, segue com azimute de 335°35'45" e distância de 121,89m., confrontando neste trecho com Reserva Biológica Serra Azul, até o vértice 49, de coordenadas N 8.305.179,516 m. e E 620.887,319 m.; deste, segue com azimute de 353°14'41" e distância de 376,72m., confrontando neste trecho com Reserva Biológica Serra Azul, até o vértice 50, de coordenadas N 8.305.553,623 m. e E 620.843,006 m.; deste, segue com azimute de 341°57'38" e distância de 270,97m., confrontando neste trecho com Reserva Biológica Serra Azul, até o vértice 51, de coordenadas N 8.305.811,272 m. e E 620.759,094 m.; deste, segue com azimute de 35°33'49" e distância de 154,37m., confrontando neste trecho com Reserva Biológica Serra Azul, até o vértice 52, de coordenadas N 8.305.936,845 m. e E 620.848,875 m.; deste, segue com azimute de 56°29'13" e distância de 46,87m., confrontando neste trecho com Reserva Biológica Serra Azul, até o vértice 53, de coordenadas N 8.305.962,723 m. e E 620.887,953 m.; deste, segue com azimute de 18°58'33" e distância de 77,41m., confrontando neste trecho com Reserva Biológica Serra Azul, até o vértice 54, de coordenadas N 8.306.035,925 m. e E 620.913,124 m.; deste, segue com azimute de 95°11'02" e distância de 30,00m., confrontando neste trecho com Reserva Biológica Serra Azul, até o vértice 55, de coordenadas N 8.306.033,214 m. e E 620.943,006 m.; deste, segue com azimute de 354°14'43" e distância de 29,41m., confrontando neste trecho com Reserva Biológica Serra Azul, até o vértice 56, de coordenadas N 8.306.062,476 m. e E 620.940,057 m.; deste, segue com azimute de 346°22'42" e distância de 63,31m., confrontando neste trecho com Reserva Biológica Serra Azul, até o vértice 57, de coordenadas N 8.306.124,005 m. e E 620.925,147 m.; deste, segue com azimute de 340°46'06" e distância de 60,49m., confrontando neste trecho com Reserva Biológica Serra Azul, até o vértice 58, de coordenadas N

8.306.181,120 m. e E 620.905,222 m.; deste, segue com azimute de 326°30'13" e distância de 103,77m., confrontando neste trecho com Reserva Biológica Serra Azul, até o vértice 59, de coordenadas N 8.306.267,654 m. e E 620.847,954 m.; deste, segue com azimute de 347°58'22" e distância de 79,83m., confrontando neste trecho com Reserva Biológica Serra Azul, até o vértice 60, de coordenadas N 8.306.345,729 m. e E 620.831,320 m.; deste, segue com azimute de 6°14'24" e distância de 197,07m., confrontando neste trecho com Reserva Biológica Serra Azul, até o vértice 61, de coordenadas N 8.306.541,635 m. e E 620.852,741 m.; deste, segue com azimute de 14°08'04" e distância de 129,55m., confrontando neste trecho com Reserva Biológica Serra Azul, até o vértice 62, de coordenadas N 8.306.667,259 m. e E 620.884,376 m.; deste, segue com azimute de 359°03'22" e distância de 136,84m., confrontando neste trecho com Reserva Biológica Serra Azul, até o vértice 63, de coordenadas N 8.306.804,079 m. e E 620.882,122 m.; deste, segue com azimute de 352°06'16" e distância de 193,53m., confrontando neste trecho com Reserva Biológica Serra Azul, até o vértice 64, de coordenadas N 8.306.995,774 m. e E 620.855,537 m.; deste, segue com azimute de 15°28'30" e distância de 95,60m., confrontando neste trecho com Reserva Biológica Serra Azul, até o vértice 65, de coordenadas N 8.307.087,905 m. e E 620.881,044 m.; deste, segue com azimute de 83°54'36" e distância de 281,88m., até o vértice 66, de coordenadas N 8.307.117,810 m. e E 621.161,331 m.; deste, segue com azimute de 82°46'33" e distância de 468,65m., até o vértice 67, de coordenadas N 8.307.176,744 m. e E 621.626,261 m.; deste, segue com azimute de 81°22'14" e distância de 116,82m., até o vértice 68, de coordenadas N 8.307.194,272 m. e E 621.741,758 m.; deste, segue com azimute de 81°10'48" e distância de 1.584,78m., até o vértice 1, de coordenadas N 8.307.437,271 m. e E 623.307,801 m.; ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, a partir da RBMC de Brasília/DF, de coordenadas N 8234791,583m e E 191946,783m e da RBMC de Viçosa/MG, de coordenadas N 7702831,022 m. e E 721802,195 m., e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central nº -45°00'00" WGr, tendo como datum o SAD-69 (Brasil). Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.

## Parte II

Área ( ha): Perímetro:  
1.622,7754 há 33.602,86

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice 69, de coordenadas N 8.314.240,150 m. e E 609.987,837 m., situado no limite com Reserva Biológica Serra Azul, deste, segue com azimute de 137°22'57" e distância de 1.281,96m., confrontando neste trecho com Reserva Biológica Serra Azul, até o vértice 70, de coordenadas N 8.313.296,767 m. e E 610.855,857 m.; deste, segue com azimute de 139°08'54" e distância de 570,43m., confrontando neste trecho com Reserva Biológica Serra Azul, até o vértice 71, de coordenadas N 8.312.865,293 m. e E 611.228,976 m.; deste, segue com azimute de 139°18'16" e distância de 311,50m., confrontando neste trecho com Reserva Biológica Serra Azul, até o vértice 72, de coordenadas N 8.312.629,119 m. e E 611.432,086 m.; deste, segue com azimute de 139°20'33" e distância de 524,12m., confrontando neste trecho com Reserva Biológica Serra Azul, até o vértice 73, de coordenadas N 8.312.231,512 m. e E 611.773,570 m.; deste, segue com azimute de 139°28'57" e distância de 1.091,58m., confrontando neste trecho com Reserva Biológica Serra Azul, até o vértice 74, de coordenadas N 8.311.401,686 m. e E 612.482,747 m.; deste, segue com azimute de 139°39'59" e distância de 1.365,32m., confrontando neste trecho com Reserva Biológica Serra Azul, até o vértice 75, de coordenadas N 8.310.360,923 m. e E 613.366,431 m.; deste, segue com azimute de 139°53'53" e distância de 1.100,43m., confrontando neste trecho com Reserva Biológica Serra Azul, até o vértice 76, de coordenadas N 8.309.519,207 m. e E 614.075,269 m.; deste, segue com azimute de 134°54'26" e distância de 74,29m., confrontando neste trecho com Reserva Biológica Serra Azul, até o vértice 77, de coordenadas N 8.309.466,764 m. e E 614.127,882 m.; deste, segue com azimute de 140°41'57" e distância de 483,94m., confrontando neste trecho com Reserva Biológica Serra Azul, até o vértice 78, de coordenadas N 8.309.092,275 m. e E 614.434,407 m.; deste, segue com azimute de 139°56'25" e distância de 882,71m., confrontando neste trecho com Reserva Biológica Serra Azul, até o vértice 79, de coordenadas N 8.308.416,674 m. e E 615.002,502 m.; deste, segue com azimute de 140°18'37" e distância de 386,30m., confrontando neste trecho com Reserva Biológica Serra Azul, até o vértice 80, de coordenadas N 8.308.119,414 m. e E 615.249,202 m.; deste, segue com azimute de 140°43'10" e distância de 270,93m., confrontando neste trecho com Reserva Biológica Serra Azul, até o vértice 81, de coordenadas N 8.307.909,699 m. e E 615.420,733 m.; deste, segue com azimute de 140°14'37" e distância de 180,35m., confrontando neste trecho com Reserva Biológica Serra Azul, até o vértice 82, de coordenadas N 8.307.771,053 m. e E 615.536,070 m.; deste, segue com azimute de 140°30'41" e distância de 311,42m., confrontando neste trecho com Reserva Biológica Serra Azul, até o vértice 83, de coordenadas N 8.307.530,717 m. e E 615.734,108 m.; deste, segue com azimute de 145°27'27" e distância de 203,56m., confrontando neste trecho com Reserva Biológica Serra Azul, até o vértice 84, de coordenadas N 8.307.363,045 m. e E 615.849,529 m.; deste, segue com azimute de 157°36'09" e distância de 81,52m., confrontando neste trecho com Reserva Biológica Serra Azul, até o vértice 85, de coordenadas N 8.307.287,674 m. e E 615.880,591 m.; deste, segue com azimute de 164°20'56" e distância de 64,96m., confrontando neste trecho com Reserva Biológica Serra Azul, até o vértice 86, de coordenadas N 8.307.225,122 m. e E 615.898,116 m.; deste, segue com azimute de 170°11'15" e distância de 58,71m., confrontando neste trecho com Reserva Biológica Serra Azul, até o vértice 87, de coordenadas N 8.307.167,269 m. e E 615.908,122 m.; deste, segue com azimute de 176°11'16" e distância de 60,81m., confrontando neste trecho com Reserva Biológica Serra Azul, até o vértice 88, de coordenadas N 8.307.106,596 m. e E 615.912,165 m.; deste, segue com azimute de 179°50'30" e distância de 60,09m., confrontando neste trecho com Reserva Biológica Serra Azul, até o vértice 89, de coordenadas N 8.307.046,508 m. e E 615.912,331 m.; deste, segue com azimute de 183°57'25" e distância de 22,46m., confrontando neste trecho com Reserva Biológica Serra Azul, até o vértice 90, de coordenadas N 8.307.024,100 m. e E 615.910,781 m.; deste, segue com azimute de 188°33'44" e distância de 102,09m., confrontando neste trecho com Reserva Biológica Serra Azul, até o vértice 91, de coordenadas N 8.306.923,146 m. e E 615.895,581 m.; deste, segue com azimute de 198°08'45" e distância de 109,11m., confrontando neste trecho com Reserva Biológica Serra Azul, até o vértice 92, de coordenadas N 8.306.819,462 m. e E 615.861,600 m.; deste, segue com azimute de 205°12'46" e distância de 73,47m., confrontando neste trecho com Reserva Biológica Serra Azul, até o vértice 93, de coordenadas N 8.306.752,987 m. e E 615.830,301 m.; deste, segue com azimute de 256°49'10" e distância de 487,22m., confrontando neste trecho com José Emod Wolinsk, até o vértice 94, de coordenadas N 8.306.641,889 m. e E 615.355,912 m.; deste, segue com azimute de 257°11'13" e distância de 12,66m., confrontando neste trecho com José Emod Wolinsk, até o vértice 95, de coordenadas N 8.306.639,082 m. e E 615.343,570 m.; deste, segue com azimute de 290°38'01" e distância de 72,10m., confrontando neste trecho com José Emod Wolinsk, até o vértice 96, de coordenadas N 8.306.664,491 m. e E 615.276,091 m.; deste, segue com azimute de 13°32'27" e distância de 57,74m., confrontando neste trecho com José Emod Wolinsk, até o vértice 97, de coordenadas N 8.306.720,630 m. e E 615.289,611 m.; deste, segue com azimute de 335°32'53" e distância de 25,95m., confrontando neste trecho com José Emod Wolinsk, até o vértice 98, de coordenadas N 8.306.744,256 m. e E 615.278,868 m.; deste, segue com azimute de 24°19'43" e distância de 60,40m., confrontando neste trecho com José Emod Wolinsk, até o vértice 99, de coordenadas N 8.306.799,295 m. e E 615.303,752 m.; deste, segue com azimute de 324°13'07" e distância de 30,92m., confrontando neste trecho com José Emod Wolinsk, até o vértice 100, de coordenadas N 8.306.824,378 m. e E 615.285,674 m.; deste, segue com azimute de 356°28'21" e distância de 44,94m., confrontando neste trecho com José Emod Wolinsk, até o vértice 101, de coordenadas N 8.306.869,232 m. e E 615.282,909 m.; deste, segue com azimute de 321°59'39" e distância de 29,10m., confrontando neste trecho com José Emod Wolinsk, até o vértice 102, de coordenadas N 8.306.892,165 m. e E 615.264,988 m.; deste, segue com azimute de 11°04'52" e distância de 31,56m., confrontando neste trecho com José Emod Wolinsk, até o vértice 103, de coordenadas N 8.306.923,138 m. e E 615.271,054 m.; deste, segue com azimute de 48°23'00" e distância de 58,67m., confrontando neste trecho com José Emod Wolinsk, até o vértice 104, de coordenadas N 8.306.962,105 m. e E 615.314,918 m.; deste, segue com azimute de 317°59'11" e distância de 50,11m., confrontando neste trecho com José Emod Wolinsk, até o vértice 105, de coordenadas N 8.306.999,334 m. e E 615.281,381 m.; deste, segue com azimute de 247°58'11" e distância de 27,95m., confrontando neste trecho com José Emod Wolinsk, até o vértice 106, de coordenadas N 8.306.988,851 m. e E 615.255,474 m.; deste, segue com azimute de 155°12'57" e distância de 36,79m., confrontando neste trecho com José Emod Wolinsk, até o vértice 107, de coordenadas N 8.306.955,446 m. e E 615.270,898 m.; deste, segue com azimute de 255°06'27" e distância de 50,64m., confrontando neste trecho com José Emod Wolinsk, até o vértice 108, de coordenadas N 8.306.942,431 m. e E 615.221,958 m.; deste, segue com azimute de 269°32'46" e distância de 72,07m., confrontando neste trecho com José Emod Wolinsk, até o vértice 109, de coordenadas N 8.306.941,860 m. e E 615.149,889 m.; deste, segue com azimute de 354°55'52" e distância de 44,89m., confrontando neste trecho com José Emod Wolinsk, até o vértice 110, de coordenadas N 8.306.986,572 m. e E 615.145,923 m.; deste, segue com azimute de 259°05'38" e distância de 46,92m., confrontando neste trecho com José Emod Wolinsk, até o vértice 111, de coordenadas N 8.306.977,695 m. e E 615.099,852 m.; deste, segue com azimute de 55°14'50" e distância de 70,30m., confrontando neste trecho com José Emod Wolinsk, até o vértice 112, de coordenadas N 8.307.017,770 m. e E 615.157,614 m.;

deste, segue com azimute de 36°45'11" e distância de 102,79m., confrontando neste trecho com José Emod Wolinsk, até o vértice 113, de coordenadas N 8.307.100,129 m. e E 615.219,121 m.; deste, segue com azimute de 319°10'25" e distância de 23,03m., confrontando neste trecho com José Emod Wolinsk, até o vértice 114, de coordenadas N 8.307.117,553 m. e E 615.204,067 m.; deste, segue com azimute de 268°49'08" e distância de 18,10m., confrontando neste trecho com José Emod Wolinsk, até o vértice 115, de coordenadas N 8.307.117,180 m. e E 615.185,975 m.; deste, segue com azimute de 241°06'58" e distância de 109,74m., confrontando neste trecho com José Emod Wolinsk, até o vértice 116, de coordenadas N 8.307.064,172 m. e E 615.089,887 m.; deste, segue com azimute de 276°49'06" e distância de 55,72m., confrontando neste trecho com José Emod Wolinsk, até o vértice 117, de coordenadas N 8.307.070,787 m. e E 615.034,563 m.; deste, segue com azimute de 312°00'50" e distância de 10,57m., confrontando neste trecho com José Emod Wolinsk, até o vértice 118, de coordenadas N 8.307.077,864 m. e E 615.026,707 m.; deste, segue com azimute de 44°54'15" e distância de 88,40m., confrontando neste trecho com José Emod Wolinsk, até o vértice 119, de coordenadas N 8.307.140,474 m. e E 615.089,108 m.; deste, segue com azimute de 322°34'39" e distância de 64,58m., confrontando neste trecho com José Emod Wolinsk, até o vértice 120, de coordenadas N 8.307.191,760 m. e E 615.049,865 m.; deste, segue com azimute de 9°56'29" e distância de 48,99m., confrontando neste trecho com José Emod Wolinsk, até o vértice 121, de coordenadas N 8.307.240,011 m. e E 615.058,322 m.; deste, segue com azimute de 318°23'56" e distância de 45,79m., confrontando neste trecho com José Emod Wolinsk, até o vértice 122, de coordenadas N 8.307.274,249 m. e E 615.027,923 m.; deste, segue com azimute de 239°45'25" e distância de 147,88m., confrontando neste trecho com José Emod Wolinsk, até o vértice 123, de coordenadas N 8.307.199,768 m. e E 614.900,173 m.; deste, segue com azimute de 277°43'35" e distância de 59,81m., confrontando neste trecho com José Emod Wolinsk, até o vértice 124, de coordenadas N 8.307.207,809 m. e E 614.840,905 m.; deste, segue com azimute de 23°09'48" e distância de 83,38m., confrontando neste trecho com José Emod Wolinsk, até o vértice 125, de coordenadas N 8.307.284,463 m. e E 614.873,701 m.; deste, segue com azimute de 318°11'57" e distância de 12,91m., confrontando neste trecho com José Emod Wolinsk, até o vértice 126, de coordenadas N 8.307.294,088 m. e E 614.865,095 m.; deste, segue com azimute de 231°39'41" e distância de 136,86m., confrontando neste trecho com José Emod Wolinsk, até o vértice 127, de coordenadas N 8.307.209,195 m. e E 614.757,751 m.; deste, segue com azimute de 318°59'45" e distância de 47,23m., confrontando neste trecho com José Emod Wolinsk, até o vértice 128, de coordenadas N 8.307.244,834 m. e E 614.726,766 m.; deste, segue com azimute de 300°19'00" e distância de 69,98m., confrontando neste trecho com José Emod Wolinsk, até o vértice 129, de coordenadas N 8.307.280,157 m. e E 614.666,358 m.; deste, segue com azimute de 239°15'50" e distância de 37,48m., confrontando neste trecho com Jen Administração e Participações Ltda, até o vértice 130, de coordenadas N 8.307.261,004 m. e E 614.634,147 m.; deste, segue com azimute de 344°33'25" e distância de 83,04m., confrontando neste trecho com Jen Administração e Participações Ltda, até o vértice 131, de coordenadas N 8.307.341,049 m. e E 614.612,034 m.; deste, segue com azimute de 46°45'55" e distância de 67,47m., confrontando neste trecho com Jen Administração e Participações Ltda, até o vértice 132, de coordenadas N 8.307.387,262 m. e E 614.661,186 m.; deste, segue com azimute de 295°57'51" e distância de 58,77m., confrontando neste trecho com Jen Administração e Participações Ltda, até o vértice 133, de coordenadas N 8.307.412,991 m. e E 614.608,350 m.; deste, segue com azimute de 229°35'21" e distância de 77,88m., confrontando neste trecho com Jen Administração e Participações Ltda, até o vértice 134, de coordenadas N 8.307.362,507 m. e E 614.549,054 m.; deste, segue com azimute de 287°45'19" e distância de 37,27m., confrontando neste trecho com Jen Administração e Participações Ltda, até o vértice 135, de coordenadas N 8.307.373,874 m. e E 614.513,555 m.; deste, segue com azimute de 225°57'38" e distância de 56,26m., confrontando neste trecho com Jen Administração e Participações Ltda, até o vértice 136, de coordenadas N 8.307.334,764 m. e E 614.473,111 m.; deste, segue com azimute de 156°58'27" e distância de 85,01m., confrontando neste trecho com Jen Administração e Participações Ltda, até o vértice 137, de coordenadas N 8.307.256,523 m. e E 614.506,364 m.; deste, segue com azimute de 271°51'57" e distância de 62,75m., confrontando neste trecho com Jen Administração e Participações Ltda, até o vértice 138, de coordenadas N 8.307.258,566 m. e E 614.443,652 m.; deste, segue com azimute de 307°42'48" e distância de 38,61m., confrontando neste trecho com Jen Administração e Participações Ltda, até o vértice 139, de coordenadas N 8.307.282,186 m. e E 614.413,106 m.; deste, segue com azimute de 222°47'12" e distância de 63,17m., confrontando neste trecho com Jen Administração e Participações Ltda, até o vértice 140, de coordenadas N 8.307.235,827 m. e E 614.370,197 m.; deste, segue com azimute de 299°35'22" e distância de 45,61m., confrontando neste trecho com Jen Administração e Participações Ltda, até o vértice 141, de coordenadas N 8.307.258,348 m. e E 614.330,536 m.; deste, segue com azimute de 187°12'31" e distância de 32,69m., confrontando neste trecho com Jen Administração e Participações Ltda, até o vértice 142, de coordenadas N 8.307.225,916 m. e E 614.326,434 m.; deste, segue com azimute de 326°53'12" e distância de 48,06m., confrontando neste trecho com Jen Administração e Participações Ltda, até o vértice 143, de coordenadas N 8.307.266,169 m. e E 614.300,180 m.; deste, segue com azimute de 47°52'53" e distância de 41,17m., confrontando neste trecho com Jen Administração e Participações Ltda, até o vértice 144, de coordenadas N 8.307.293,781 m. e E 614.330,719 m.; deste, segue com azimute de 317°52'01" e distância de 120,47m., confrontando neste trecho com Jen Administração e Participações Ltda, até o vértice 145, de coordenadas N 8.307.383,120 m. e E 614.249,901 m.; deste, segue com azimute de 10°31'44" e distância de 86,98m., confrontando neste trecho com Jen Administração e Participações Ltda, até o vértice 146, de coordenadas N 8.307.468,636 m. e E 614.265,795 m.; deste, segue com azimute de 223°19'31" e distância de 91,70m., confrontando neste trecho com Jen Administração e Participações Ltda, até o vértice 147, de coordenadas N 8.307.401,930 m. e E 614.202,879 m.; deste, segue com azimute de 142°33'55" e distância de 55,73m., confrontando neste trecho com Jen Administração e Participações Ltda, até o vértice 148, de coordenadas N 8.307.357,675 m. e E 614.236,757 m.; deste, segue com azimute de 216°06'13" e distância de 49,89m., confrontando neste trecho com Jen Administração e Participações Ltda, até o vértice 149, de coordenadas N 8.307.317,367 m. e E 614.207,360 m.; deste, segue com azimute de 331°48'29" e distância de 90,37m., confrontando neste trecho com Jen Administração e Participações Ltda, até o vértice 150, de coordenadas N 8.307.397,018 m. e E 614.164,666 m.; deste, segue com azimute de 304°53'51" e distância de 63,95m., confrontando neste trecho com Jen Administração e Participações Ltda, até o vértice 151, de coordenadas N 8.307.433,605 m. e E 614.112,215 m.; deste, segue com azimute de 234°04'11" e distância de 44,38m., confrontando neste trecho com Jen Administração e Participações Ltda, até o vértice 152, de coordenadas N 8.307.407,562 m. e E 614.076,278 m.; deste, segue com azimute de 358°24'15" e distância de 79,82m., confrontando neste trecho com Jen Administração e Participações Ltda, até o vértice 153, de coordenadas N 8.307.487,349 m. e E 614.074,055 m.; deste, segue com azimute de 208°36'34" e distância de 50,29m., confrontando neste trecho com Jen Administração e Participações Ltda, até o vértice 154, de coordenadas N 8.307.443,195 m. e E 614.049,972 m.; deste, segue com azimute de 240°39'28" e distância de 66,78m., confrontando neste trecho com Jen Administração e Participações Ltda, até o vértice 155, de coordenadas N 8.307.410,472 m. e E 613.991,761 m.; deste, segue com azimute de 338°16'14" e distância de 85,21m., confrontando neste trecho com Jen Administração e Participações Ltda, até o vértice 156, de coordenadas N 8.307.489,628 m. e E 613.960,214 m.; deste, segue com azimute de 203°40'09" e distância de 111,61m., confrontando neste trecho com Jen Administração e Participações Ltda, até o vértice 157, de coordenadas N 8.307.387,407 m. e E 613.915,408 m.; deste, segue com azimute de 349°39'40" e distância de 101,89m., confrontando neste trecho com Jen Administração e Participações Ltda, até o vértice 158, de coordenadas N 8.307.487,646 m. e E 613.897,121 m.; deste, segue com azimute de 68°05'16" e distância de 48,28m., confrontando neste trecho com Jen Administração e Participações Ltda, até o vértice 159, de coordenadas N 8.307.505,665 m. e E 613.941,917 m.; deste, segue com azimute de 39°32'14" e distância de 90,07m., confrontando neste trecho com Jen Administração e Participações Ltda, até o vértice 160, de coordenadas N 8.307.575,127 m. e E 613.999,253 m.; deste, segue com azimute de 305°59'52" e distância de 62,17m., confrontando neste trecho com Jen Administração e Participações Ltda, até o vértice 161, de coordenadas N 8.307.611,669 m. e E 613.948,953 m.; deste, segue com azimute de 235°21'16" e distância de 81,12m., confrontando neste trecho com Jen Administração e Participações Ltda, até o vértice 162, de coordenadas N 8.307.565,551 m. e E 613.882,215 m.; deste, segue com azimute de 304°08'35" e distância de 96,73m., confrontando neste trecho com Jen Administração e Participações Ltda, até o vértice 163, de coordenadas N 8.307.619,840 m. e E 613.802,160 m.; deste, segue com azimute de 39°28'16" e distância de 77,58m., confrontando neste trecho com Jen Administração e Participações Ltda, até o vértice 164, de coordenadas N 8.307.679,729 m. e E 613.851,478 m.; deste, segue com azimute de 276°34'10" e distância de 45,24m., confrontando neste trecho com Jen Administração e Participações Ltda, até o vértice 165, de coordenadas N 8.307.684,905 m. e E 613.806,534 m.; deste, segue com azimute de 235°43'21" e distância de 54,63m., confrontando neste trecho com Jen Administração e Participações Ltda, até o vértice 166, de coordenadas N 8.307.654,135 m. e E 613.761,389 m.; deste, segue com azimute de 308°20'45" e distância de 47,24m., confrontando neste trecho com Jen Administração e Participações Ltda, até o vértice 167, de coordenadas N 8.307.683,441 m. e E 613.724,342 m.; deste, segue com azimute de 19°58'37" e distância de 131,58m., confrontando neste trecho com Jen Administração e Participações Ltda, até o vértice 168, de coordenadas N 8.307.807,100 m. e E 613.769,294 m.; deste, segue com azimute de 236°53'56" e distância de 91,91m., confrontando neste trecho com Jen Administração e Participações Ltda, até o vértice 169, de coordenadas N 8.307.756,905 m. e E 613.692,298 m.; deste, segue com azimute de 161°53'30" e distância de 71,03m., confrontando neste trecho com Jen Administração e Participações Ltda, até o vértice 170, de coordenadas N 8.307.689,390 m. e E 613.714,376 m.; deste, segue com azimute de 250°41'26" e distância de 78,11m., confrontando neste trecho com Jen Administração e Participações Ltda, até o vértice 171, de coordenadas N 8.307.663,562 m. e E 613.640,662 m.; deste, segue com azimute de 358°29'48" e distância de 126,16m., confrontando neste trecho com Jen Administração e Participações Ltda, até o vértice 172, de coordenadas N 8.307.789,675 m. e E 613.637,352 m.; deste, segue com azimute de 204°32'50" e distância de 116,49m., confrontando neste trecho com Jen Administração e Participações Ltda, até o vértice 173, de coordenadas N 8.307.683,713 m. e E 613.588,957 m.; deste, segue com azimute de 236°21'31" e distância de 102,21m., confrontando neste trecho com Jen Administração e Participações Ltda, até o vértice 174, de coordenadas N 8.307.627,090 m. e E 613.503,866 m.; deste, segue com azimute de 353°49'40" e distância de 59,12m., confrontando neste trecho com Jen Administração e Participações Ltda,

até o vértice 175, de coordenadas N 8.307.685,864 m. e E 613.497,510 m.; deste, segue com azimute de 34°58'19" e distância de 129,74m., confrontando neste trecho com Jen Administração e Participações Ltda, até o vértice 176, de coordenadas N 8.307.792,176 m. e E 613.571,873 m.; deste, segue com azimute de 231°52'05" e distância de 85,62m., confrontando neste trecho com Jen Administração e Participações Ltda, até o vértice 177, de coordenadas N 8.307.739,310 m. e E 613.504,528 m.; deste, segue com azimute de 334°46'07" e distância de 109,51m., confrontando neste trecho com Jen Administração e Participações Ltda, até o vértice 178, de coordenadas N 8.307.838,373 m. e E 613.457,846 m.; deste, segue com azimute de 15°20'14" e distância de 84,12m., confrontando neste trecho com Jen Administração e Participações Ltda, até o vértice 179, de coordenadas N 8.307.919,495 m. e E 613.480,095 m.; deste, segue com azimute de 123°13'33" e distância de 93,68m., confrontando neste trecho com Jen Administração e Participações Ltda, até o vértice 180, de coordenadas N 8.307.868,165 m. e E 613.558,458 m.; deste, segue com azimute de 72°13'06" e distância de 71,47m., confrontando neste trecho com Jen Administração e Participações Ltda, até o vértice 181, de coordenadas N 8.307.889,990 m. e E 613.626,510 m.; deste, segue com azimute de 291°42'32" e distância de 103,99m., confrontando neste trecho com Jen Administração e Participações Ltda, até o vértice 182, de coordenadas N 8.307.928,453 m. e E 613.529,900 m.; deste, segue com azimute de 321°22'01" e distância de 106,27m., confrontando neste trecho com Jen Administração e Participações Ltda, até o vértice 183, de coordenadas N 8.308.011,466 m. e E 613.463,553 m.; deste, segue com azimute de 207°34'18" e distância de 65,50m., confrontando neste trecho com Jen Administração e Participações Ltda, até o vértice 184, de coordenadas N 8.307.953,407 m. e E 613.433,237 m.; deste, segue com azimute de 284°56'35" e distância de 46,08m., confrontando neste trecho com Jen Administração e Participações Ltda, até o vértice 185, de coordenadas N 8.307.965,290 m. e E 613.388,712 m.; deste, segue com azimute de 346°29'32" e distância de 74,87m., confrontando neste trecho com Jen Administração e Participações Ltda, até o vértice 186, de coordenadas N 8.308.038,085 m. e E 613.371,225 m.; deste, segue com azimute de 82°46'39" e distância de 108,59m., confrontando neste trecho com Jen Administração e Participações Ltda, até o vértice 187, de coordenadas N 8.308.051,738 m. e E 613.478,958 m.; deste, segue com azimute de 316°46'23" e distância de 104,74m., confrontando neste trecho com Jen Administração e Participações Ltda, até o vértice 188, de coordenadas N 8.308.128,059 m. e E 613.407,220 m.; deste, segue com azimute de 259°57'03" e distância de 22,70m., confrontando neste trecho com Jen Administração e Participações Ltda, até o vértice 189, de coordenadas N 8.308.124,098 m. e E 613.384,868 m.; deste, segue com azimute de 282°38'23" e distância de 89,59m., confrontando neste trecho com Jen Administração e Participações Ltda, até o vértice 190, de coordenadas N 8.308.143,701 m. e E 613.297,454 m.; deste, segue com azimute de 37°21'13" e distância de 115,17m., confrontando neste trecho com Jen Administração e Participações Ltda, até o vértice 191, de coordenadas N 8.308.235,251 m. e E 613.367,332 m.; deste, segue com azimute de 253°04'18" e distância de 101,36m., confrontando neste trecho com Jen Administração e Participações Ltda, até o vértice 192, de coordenadas N 8.308.205,738 m. e E 613.270,365 m.; deste, segue com azimute de 357°58'07" e distância de 69,23m., confrontando neste trecho com Jen Administração e Participações Ltda, até o vértice 193, de coordenadas N 8.308.274,929 m. e E 613.267,911 m.; deste, segue com azimute de 55°16'10" e distância de 103,03m., confrontando neste trecho com Jen Administração e Participações Ltda, até o vértice 194, de coordenadas N 8.308.333,629 m. e E 613.352,588 m.; deste, segue com azimute de 303°50'41" e distância de 85,86m., confrontando neste trecho com Jen Administração e Participações Ltda, até o vértice 195, de coordenadas N 8.308.381,451 m. e E 613.281,273 m.; deste, segue com azimute de 28°04'32" e distância de 117,92m., confrontando neste trecho com Jen Administração e Participações Ltda, até o vértice 196, de coordenadas N 8.308.485,492 m. e E 613.336,769 m.; deste, segue com azimute de 242°42'44" e distância de 82,73m., confrontando neste trecho com Jen Administração e Participações Ltda, até o vértice 197, de coordenadas N 8.308.447,564 m. e E 613.263,246 m.; deste, segue com azimute de 339°30'19" e distância de 83,95m., confrontando neste trecho com Jen Administração e Participações Ltda, até o vértice 198, de coordenadas N 8.308.526,196 m. e E 613.233,855 m.; deste, segue com azimute de 68°15'24" e distância de 60,79m., confrontando neste trecho com Jen Administração e Participações Ltda, até o vértice 199, de coordenadas N 8.308.548,716 m. e E 613.290,321 m.; deste, segue com azimute de 311°10'42" e distância de 52,87m., confrontando neste trecho com Jen Administração e Participações Ltda, até o vértice 200, de coordenadas N 8.308.583,523 m. e E 613.250,531 m.; deste, segue com azimute de 347°52'56" e distância de 51,41m., confrontando neste trecho com Jen Administração e Participações Ltda, até o vértice 201, de coordenadas N 8.308.633,787 m. e E 613.239,739 m.; deste, segue com azimute de 233°02'22" e distância de 65,13m., confrontando neste trecho com Jen Administração e Participações Ltda, até o vértice 202, de coordenadas N 8.308.594,628 m. e E 613.187,699 m.; deste, segue com azimute de 345°51'17" e distância de 49,93m., confrontando neste trecho com Jen Administração e Participações Ltda, até o vértice 203, de coordenadas N 8.308.643,044 m. e E 613.175,497 m.; deste, segue com azimute de 280°59'50" e distância de 124,88m., confrontando neste trecho com Jen Administração e Participações Ltda, até o vértice 204, de coordenadas N 8.308.666,867 m. e E 613.052,907 m.; deste, segue com azimute de 49°49'45" e distância de 60,85m., confrontando neste trecho com Jen Administração e Participações Ltda, até o vértice 205, de coordenadas N 8.308.706,121 m. e E 613.099,406 m.; deste, segue com azimute de 265°38'32" e distância de 80,35m., confrontando neste trecho com Jen Administração e Participações Ltda, até o vértice 206, de coordenadas N 8.308.700,016 m. e E 613.019,293 m.; deste, segue com azimute de 243°31'00" e distância de 61,54m., confrontando neste trecho com Jen Administração e Participações Ltda, até o vértice 207, de coordenadas N 8.308.672,571 m. e E 612.964,207 m.; deste, segue com azimute de 314°08'20" e distância de 62,71m., confrontando neste trecho com Jen Administração e Participações Ltda, até o vértice 208, de coordenadas N 8.308.716,243 m. e E 612.919,202 m.; deste, segue com azimute de 246°53'54" e distância de 67,62m., confrontando neste trecho com Jen Administração e Participações Ltda, até o vértice 209, de coordenadas N 8.308.689,710 m. e E 612.857,001 m.; deste, segue com azimute de 342°42'08" e distância de 81,67m., confrontando neste trecho com Jen Administração e Participações Ltda, até o vértice 210, de coordenadas N 8.308.767,685 m. e E 612.832,718 m.; deste, segue com azimute de 106°06'52" e distância de 45,87m., confrontando neste trecho com Jen Administração e Participações Ltda, até o vértice 211, de coordenadas N 8.308.754,954 m. e E 612.876,784 m.; deste, segue com azimute de 44°57'55" e distância de 109,83m., confrontando neste trecho com Jen Administração e Participações Ltda, até o vértice 212, de coordenadas N 8.308.832,661 m. e E 612.954,397 m.; deste, segue com azimute de 297°31'43" e distância de 58,78m., confrontando neste trecho com Jen Administração e Participações Ltda, até o vértice 213, de coordenadas N 8.308.859,828 m. e E 612.902,273 m.; deste, segue com azimute de 44°07'30" e distância de 83,03m., confrontando neste trecho com Jen Administração e Participações Ltda, até o vértice 214, de coordenadas N 8.308.919,432 m. e E 612.960,084 m.; deste, segue com azimute de 338°07'43" e distância de 105,94m., confrontando neste trecho com Jen Administração e Participações Ltda, até o vértice 215, de coordenadas N 8.309.017,749 m. e E 612.920,618 m.; deste, segue com azimute de 269°59'17" e distância de 81,00m., confrontando neste trecho com Jen Administração e Participações Ltda, até o vértice 216, de coordenadas N 8.309.017,732 m. e E 612.839,619 m.; deste, segue com azimute de 188°56'02" e distância de 42,96m., confrontando neste trecho com Jen Administração e Participações Ltda, até o vértice 217, de coordenadas N 8.308.975,296 m. e E 612.832,948 m.; deste, segue com azimute de 107°59'04" e distância de 65,75m., confrontando neste trecho com Jen Administração e Participações Ltda, até o vértice 218, de coordenadas N 8.308.954,995 m. e E 612.895,486 m.; deste, segue com azimute de 219°06'51" e distância de 54,28m., confrontando neste trecho com Jen Administração e Participações Ltda, até o vértice 219, de coordenadas N 8.308.912,879 m. e E 612.861,242 m.; deste, segue com azimute de 324°04'27" e distância de 50,91m., confrontando neste trecho com Jen Administração e Participações Ltda, até o vértice 220, de coordenadas N 8.308.954,101 m. e E 612.831,374 m.; deste, segue com azimute de 240°52'13" e distância de 44,38m., confrontando neste trecho com Jen Administração e Participações Ltda, até o vértice 221, de coordenadas N 8.308.932,499 m. e E 612.792,610 m.; deste, segue com azimute de 0°05'18" e distância de 49,93m., confrontando neste trecho com Jen Administração e Participações Ltda, até o vértice 222, de coordenadas N 8.308.982,432 m. e E 612.792,687 m.; deste, segue com azimute de 300°23'24" e distância de 49,21m., confrontando neste trecho com Jen Administração e Participações Ltda, até o vértice 223, de coordenadas N 8.309.007,325 m. e E 612.750,241 m.; deste, segue com azimute de 223°27'41" e distância de 69,94m., confrontando neste trecho com Jen Administração e Participações Ltda, até o vértice 224, de coordenadas N 8.308.956,560 m. e E 612.702,132 m.; deste, segue com azimute de 8°10'38" e distância de 69,84m., confrontando neste trecho com Jen Administração e Participações Ltda, até o vértice 225, de coordenadas N 8.309.025,692 m. e E 612.712,066 m.; deste, segue com azimute de 278°35'03" e distância de 60,67m., confrontando neste trecho com Jen Administração e Participações Ltda, até o vértice 226, de coordenadas N 8.309.034,748 m. e E 612.652,074 m.; deste, segue com azimute de 340°09'52" e distância de 157,02m., confrontando neste trecho com Jen Administração e Participações Ltda, até o vértice 227, de coordenadas N 8.309.182,449 m. e E 612.598,795 m.; deste, segue com azimute de 195°15'59" e distância de 35,65m., confrontando neste trecho com Jen Administração e Participações Ltda, até o vértice 228, de coordenadas N 8.309.148,060 m. e E 612.589,409 m.; deste, segue com azimute de 253°42'44" e distância de 89,76m., confrontando neste trecho com Jen Administração e Participações Ltda, até o vértice 229, de coordenadas N 8.309.122,886 m. e E 612.503,253 m.; deste, segue com azimute de 37°10'56" e distância de 88,54m., confrontando neste trecho com Jen Administração e Participações Ltda, até o vértice 230, de coordenadas N 8.309.193,428 m. e E 612.556,763 m.; deste, segue com azimute de 278°20'39" e distância de 109,50 m., confrontando neste trecho com Jen Administração e Participações Ltda, até o vértice 231, de coordenadas N 8.309.209,319 m. e E 612.448,418 m.; deste, segue com azimute de 156°33'01" e distância de 97,41m., confrontando neste trecho com Jen Administração e Participações Ltda, até o vértice 232, de coordenadas N 8.309.119,951 m. e E 612.487,183 m.; deste, segue com azimute de 295°52'11" e distância de 119,41m., confrontando neste trecho com Jen Administração e Participações Ltda, até o vértice 233, de coordenadas N 8.309.172,055 m. e E 612.379,735 m.; deste, segue com azimute de 227°13'33" e distância de 62,70m., confrontando neste trecho com Jen Administração e Participações Ltda, até o vértice 234, de coordenadas N 8.309.129,472 m. e E 612.333,708 m.; deste, segue com azimute de 318°23'23" e distância de 59,77m., confrontando neste trecho com Jen Administração e Participações Ltda, até o vértice 235, de coordenadas N 8.309.174,163 m. e E 612.294,015 m.; deste, segue com azimute de 179°33'07" e distância de 115,37m., confrontando neste trecho com Jen Administração e Participações Ltda, até o vértice 236, de coordenadas N 8.309.058,798 m. e E 612.294,917

m.; deste, segue com azimute de 266°54'42" e distância de 65,97m., confrontando neste trecho com Jen Administração e Participações Ltda, até o vértice 237, de coordenadas N 8.309.055,244 m. e E 612.229,046 m.; deste, segue com azimute de 331°48'56" e distância de 76,15m., confrontando neste trecho com Jen Administração e Participações Ltda, até o vértice 238, de coordenadas N 8.309.122,362 m. e E 612.193,081 m.; deste, segue com azimute de 283°16'17" e distância de 124,79m., confrontando neste trecho com Jen Administração e Participações Ltda, até o vértice 239, de coordenadas N 8.309.151,009 m. e E 612.071,625 m.; deste, segue com azimute de 8°57'30" e distância de 29,76m., confrontando neste trecho com Jen Administração e Participações Ltda, até o vértice 240, de coordenadas N 8.309.180,405 m. e E 612.076,259 m.; deste, segue com azimute de 281°57'13" e distância de 11,99m., confrontando neste trecho com Jen Administração e Participações Ltda, até o vértice 241, de coordenadas N 8.309.182,889 m. e E 612.064,526 m.; deste, segue com azimute de 303°03'30" e distância de 40,55m., confrontando neste trecho com Jen Administração e Participações Ltda, até o vértice 242, de coordenadas N 8.309.205,011 m. e E 612.030,537 m.; deste, segue com azimute de 41°27'43" e distância de 151,58m., confrontando neste trecho com Jen Administração e Participações Ltda, até o vértice 243, de coordenadas N 8.309.318,607 m. e E 612.130,904 m.; deste, segue com azimute de 295°21'04" e distância de 92,12m., confrontando neste trecho com Jen Administração e Participações Ltda, até o vértice 244, de coordenadas N 8.309.358,049 m. e E 612.047,656 m.; deste, segue com azimute de 355°13'18" e distância de 57,12m., confrontando neste trecho com Jen Administração e Participações Ltda, até o vértice 245, de coordenadas N 8.309.414,970 m. e E 612.042,898 m.; deste, segue com azimute de 280°36'57" e distância de 42,76m., confrontando neste trecho com Jen Administração e Participações Ltda, até o vértice 246, de coordenadas N 8.309.422,848 m. e E 612.000,866 m.; deste, segue com azimute de 200°18'13" e distância de 90,09m., confrontando neste trecho com Jen Administração e Participações Ltda, até o vértice 247, de coordenadas N 8.309.338,355 m. e E 611.969,605 m.; deste, segue com azimute de 298°46'17" e distância de 117,11m., confrontando neste trecho com Jen Administração e Participações Ltda, até o vértice 248, de coordenadas N 8.309.394,720 m. e E 611.866,956 m.; deste, segue com azimute de 181°13'14" e distância de 95,12m., confrontando neste trecho com Jen Administração e Participações Ltda, até o vértice 249, de coordenadas N 8.309.299,622 m. e E 611.864,930 m.; deste, segue com azimute de 237°49'01" e distância de 96,88m., confrontando neste trecho com Jen Administração e Participações Ltda, até o vértice 250, de coordenadas N 8.309.248,020 m. e E 611.782,934 m.; deste, segue com azimute de 270°59'10" e distância de 139,73m., confrontando neste trecho com Jen Administração e Participações Ltda, até o vértice 251, de coordenadas N 8.309.250,425 m. e E 611.643,225 m.; deste, segue com azimute de 348°28'46" e distância de 110,06m., confrontando neste trecho com Jen Administração e Participações Ltda, até o vértice 252, de coordenadas N 8.309.358,268 m. e E 611.621,244 m.; deste, segue com azimute de 283°47'40" e distância de 104,84m., confrontando neste trecho com Jen Administração e Participações Ltda, até o vértice 253, de coordenadas N 8.309.383,265 m. e E 611.519,431 m.; deste, segue com azimute de 5°28'51" e distância de 127,30 m., confrontando neste trecho com Jen Administração e Participações Ltda, até o vértice 254, de coordenadas N 8.309.509,987 m. e E 611.531,590 m.; deste, segue com azimute de 14°17'36" e distância de 125,45m., confrontando neste trecho com Jen Administração e Participações Ltda, até o vértice 255, de coordenadas N 8.309.631,550 m. e E 611.562,561 m.; deste, segue com azimute de 320°26'43" e distância de 105,51m., confrontando neste trecho com Jen Administração e Participações Ltda, até o vértice 256, de coordenadas N 8.309.712,903 m. e E 611.495,368 m.; deste, segue com azimute de 328°53'45" e distância de 202,44m., confrontando neste trecho com Jen Administração e Participações Ltda, até o vértice 257, de coordenadas N 8.309.886,234 m. e E 611.390,791 m.; deste, segue com azimute de 249°39'55" e distância de 67,96m., confrontando neste trecho com Jen Administração e Participações Ltda, até o vértice 258, de coordenadas N 8.309.862,617 m. e E 611.327,065 m.; deste, segue com azimute de 279°13'29" e distância de 4,92m., confrontando neste trecho com Jen Administração e Participações Ltda, até o vértice 259, de coordenadas N 8.309.863,405 m. e E 611.322,213 m.; deste, segue com azimute de 323°26'33" e distância de 54,41m., confrontando neste trecho com Jen Administração e Participações Ltda, até o vértice 260, de coordenadas N 8.309.907,114 m. e E 611.289,802 m.; deste, segue com azimute de 353°21'44" e distância de 35,61m., confrontando neste trecho com Jen Administração e Participações Ltda, até o vértice 261, de coordenadas N 8.309.942,483 m. e E 611.285,686 m.; deste, segue com azimute de 286°03'48" e distância de 94,07m., confrontando neste trecho com Jen Administração e Participações Ltda, até o vértice 262, de coordenadas N 8.309.968,511 m. e E 611.195,292 m.; deste, segue com azimute de 285°04'52" e distância de 29,62m., confrontando neste trecho com Jen Administração e Participações Ltda, até o vértice 263, de coordenadas N 8.309.976,217 m. e E 611.166,695 m.; deste, segue com azimute de 269°05'34" e distância de 89,44m., confrontando neste trecho com Jen Administração e Participações Ltda, até o vértice 264, de coordenadas N 8.309.974,801 m. e E 611.077,267 m.; deste, segue com azimute de 10°02'17" e distância de 64,84m., confrontando neste trecho com Jen Administração e Participações Ltda, até o vértice 265, de coordenadas N 8.310.038,644 m. e E 611.088,568 m.; deste, segue com azimute de 333°33'16" e distância de 25,27m., confrontando neste trecho com Jen Administração e Participações Ltda, até o vértice 266, de coordenadas N 8.310.061,274 m. e E 611.077,312 m.; deste, segue com azimute de 277°52'20" e distância de 173,25m., confrontando neste trecho com Jen Administração e Participações Ltda, até o vértice 267, de coordenadas N 8.310.085,003 m. e E 610.905,697 m.; deste, segue com azimute de 219°48'03" e distância de 95,63m., confrontando neste trecho com Jen Administração e Participações Ltda, até o vértice 268, de coordenadas N 8.310.011,530 m. e E 610.844,480 m.; deste, segue com azimute de 290°02'35" e distância de 86,39m., confrontando neste trecho com Jen Administração e Participações Ltda, até o vértice 269, de coordenadas N 8.310.041,138 m. e E 610.763,322 m.; deste, segue com azimute de 56°21'28" e distância de 44,81m., confrontando neste trecho com Jen Administração e Participações Ltda, até o vértice 270, de coordenadas N 8.310.065,961 m. e E 610.800,624 m.; deste, segue com azimute de 0°01'53" e distância de 41,83m., confrontando neste trecho com Jen Administração e Participações Ltda, até o vértice 271, de coordenadas N 8.310.107,792 m. e E 610.800,647 m.; deste, segue com azimute de 320°49'21" e distância de 43,83m., confrontando neste trecho com Jen Administração e Participações Ltda, até o vértice 272, de coordenadas N 8.310.141,767 m. e E 610.772,960 m.; deste, segue com azimute de 280°05'51" e distância de 103,89m., confrontando neste trecho com Jen Administração e Participações Ltda, até o vértice 273, de coordenadas N 8.310.159,982 m. e E 610.670,677 m.; deste, segue com azimute de 318°44'27" e distância de 13,31m., confrontando neste trecho com Jen Administração e Participações Ltda, até o vértice 274, de coordenadas N 8.310.169,987 m. e E 610.661,900 m.; deste, segue com azimute de 22°35'45" e distância de 61,47m., confrontando neste trecho com Jen Administração e Participações Ltda, até o vértice 275, de coordenadas N 8.310.226,737 m. e E 610.685,518 m.; deste, segue com azimute de 4°29'32" e distância de 115,41m., confrontando neste trecho com Jen Administração e Participações Ltda, até o vértice 276, de coordenadas N 8.310.341,790 m. e E 610.694,557 m.; deste, segue com azimute de 107°33'38" e distância de 59,65m., confrontando neste trecho com Jen Administração e Participações Ltda, até o vértice 277, de coordenadas N 8.310.323,793 m. e E 610.751,427 m.; deste, segue com azimute de 130°24'14" e distância de 49,55m., confrontando neste trecho com Jen Administração e Participações Ltda, até o vértice 278, de coordenadas N 8.310.291,677 m. e E 610.789,158 m.; deste, segue com azimute de 11°58'22" e distância de 56,68m., confrontando neste trecho com Jen Administração e Participações Ltda, até o vértice 279, de coordenadas N 8.310.347,124 m. e E 610.800,916 m.; deste, segue com azimute de 334°23'30" e distância de 50,84m., confrontando neste trecho com Jen Administração e Participações Ltda, até o vértice 280, de coordenadas N 8.310.392,970 m. e E 610.778,942 m.; deste, segue com azimute de 283°01'34" e distância de 36,63m., confrontando neste trecho com Jen Administração e Participações Ltda, até o vértice 281, de coordenadas N 8.310.401,227 m. e E 610.743,251 m.; deste, segue com azimute de 231°31'16" e distância de 24,82m., confrontando neste trecho com Jen Administração e Participações Ltda, até o vértice 282, de coordenadas N 8.310.385,781 m. e E 610.723,818 m.; deste, segue com azimute de 276°53'02" e distância de 33,14m., confrontando neste trecho com Jen Administração e Participações Ltda, até o vértice 283, de coordenadas N 8.310.389,753 m. e E 610.690,917 m.; deste, segue com azimute de 298°33'47" e distância de 95,90m., confrontando neste trecho com Jen Administração e Participações Ltda, até o vértice 284, de coordenadas N 8.310.435,605 m. e E 610.606,689 m.; deste, segue com azimute de 33°12'25" e distância de 96,12m., confrontando neste trecho com Jen Administração e Participações Ltda, até o vértice 285, de coordenadas N 8.310.516,032 m. e E 610.659,333 m.; deste, segue com azimute de 44°42'18" e distância de 69,36m., confrontando neste trecho com Jen Administração e Participações Ltda, até o vértice 286, de coordenadas N 8.310.565,331 m. e E 610.708,127 m.; deste, segue com azimute de 306°32'51" e distância de 91,31m., confrontando neste trecho com Jen Administração e Participações Ltda, até o vértice 287, de coordenadas N 8.310.619,708 m. e E 610.634,768 m.; deste, segue com azimute de 259°39'06" e distância de 63,88m., confrontando neste trecho com Jen Administração e Participações Ltda, até o vértice 288, de coordenadas N 8.310.608,233 m. e E 610.571,926 m.; deste, segue com azimute de 349°49'10" e distância de 18,94m., confrontando neste trecho com Jen Administração e Participações Ltda, até o vértice 289, de coordenadas N 8.310.626,871 m. e E 610.568,579 m.; deste, segue com azimute de 62°38'28" e distância de 69,07m., confrontando neste trecho com Jen Administração e Participações Ltda, até o vértice 290, de coordenadas N 8.310.658,614 m. e E 610.629,925 m.; deste, segue com azimute de 37°36'58" e distância de 14,42m., confrontando neste trecho com Jen Administração e Participações Ltda, até o vértice 291, de coordenadas N 8.310.670,037 m. e E 610.638,727 m.; deste, segue com azimute de 315°39'02" e distância de 9,90m., confrontando neste trecho com Jen Administração e Participações Ltda, até o vértice 292, de coordenadas N 8.310.677,119 m. e E 610.631,804 m.; deste, segue com azimute de 279°23'50" e distância de 101,41m., confrontando neste trecho com Jen Administração e Participações Ltda, até o vértice 293, de coordenadas N 8.310.693,677 m. e E 610.531,756 m.; deste, segue com azimute de 25°37'47" e distância de 89,30 m., confrontando neste trecho com Jen Administração e Participações Ltda, até o vértice 294, de coordenadas N 8.310.774,195 m. e E 610.570,385 m.; deste, segue com azimute de 282°19'29" e distância de 87,80m., confrontando neste trecho com Jen Administração e Participações Ltda, até o vértice 295, de coordenadas N 8.310.792,935 m. e E 610.484,613 m.; deste, segue com azimute de 242°18'32" e distância de 23,30m., confrontando neste trecho com Jen Administração e Participações Ltda, até o vértice 296, de coordenadas N 8.310.782,107 m. e E 610.463,981 m.; deste, segue com azimute de 222°13'50" e distância de 56,73m., confrontando neste trecho com Jen Administração e Participações Ltda, até o vértice 297, de coordenadas N 8.310.740,105 m. e E 610.425,855 m.; deste, segue com azimute de 274°06'57" e distância de 21,99m.,

confrontando neste trecho com Jen Administração e Participações Ltda, até o vértice 298, de coordenadas N 8.310.741,683 m. e E 610.403,925 m.; deste, segue com azimute de 6°21'23" e distância de 66,09m., confrontando neste trecho com Jen Administração e Participações Ltda, até o vértice 299, de coordenadas N 8.310.807,368 m. e E 610.411,242 m.; deste, segue com azimute de 293°26'33" e distância de 37,40m., confrontando neste trecho com Jen Administração e Participações Ltda, até o vértice 300, de coordenadas N 8.310.822,246 m. e E 610.376,931 m.; deste, segue com azimute de 257°54'34" e distância de 35,37m., confrontando neste trecho com Jen Administração e Participações Ltda, até o vértice 301, de coordenadas N 8.310.814,837 m. e E 610.342,343 m.; deste, segue com azimute de 230°02'47" e distância de 37,69m., confrontando neste trecho com Jen Administração e Participações Ltda, até o vértice 302, de coordenadas N 8.310.790,636 m. e E 610.313,454 m.; deste, segue com azimute de 314°26'59" e distância de 23,49m., confrontando neste trecho com Jen Administração e Participações Ltda, até o vértice 303, de coordenadas N 8.310.807,085 m. e E 610.296,686 m.; deste, segue com azimute de 31°00'51" e distância de 98,63m., confrontando neste trecho com Jen Administração e Participações Ltda, até o vértice 304, de coordenadas N 8.310.891,618 m. e E 610.347,507 m.; deste, segue com azimute de 258°29'10" e distância de 41,30m., confrontando neste trecho com Jen Administração e Participações Ltda, até o vértice 305, de coordenadas N 8.310.883,375 m. e E 610.307,042 m.; deste, segue com azimute de 326°37'29" e distância de 31,81m., confrontando neste trecho com Jen Administração e Participações Ltda, até o vértice 306, de coordenadas N 8.310.909,937 m. e E 610.289,544 m.; deste, segue com azimute de 209°56'01" e distância de 56,92m., confrontando neste trecho com Jen Administração e Participações Ltda, até o vértice 307, de coordenadas N 8.310.860,606 m. e E 610.261,139 m.; deste, segue com azimute de 295°24'18" e distância de 28,50m., confrontando neste trecho com Jen Administração e Participações Ltda, até o vértice 308, de coordenadas N 8.310.872,832 m. e E 610.235,397 m.; deste, segue com azimute de 38°25'10" e distância de 97,40m., confrontando neste trecho com Jen Administração e Participações Ltda, até o vértice 309, de coordenadas N 8.310.949,146 m. e E 610.295,925 m.; deste, segue com azimute de 104°05'32" e distância de 41,63m., confrontando neste trecho com Jen Administração e Participações Ltda, até o vértice 310, de coordenadas N 8.310.939,009 m. e E 610.336,305 m.; deste, segue com azimute de 357°37'35" e distância de 81,35m., confrontando neste trecho com Jen Administração e Participações Ltda, até o vértice 311, de coordenadas N 8.311.020,290 m. e E 610.332,936 m.; deste, segue com azimute de 20°10'14" e distância de 45,59m., confrontando neste trecho com Jen Administração e Participações Ltda, até o vértice 312, de coordenadas N 8.311.063,086 m. e E 610.348,657 m.; deste, segue com azimute de 301°10'20" e distância de 29,35m., confrontando neste trecho com Jen Administração e Participações Ltda, até o vértice 313, de coordenadas N 8.311.078,279 m. e E 610.323,543 m.; deste, segue com azimute de 291°26'17" e distância de 60,03m., confrontando neste trecho com Jen Administração e Participações Ltda, até o vértice 314, de coordenadas N 8.311.100,221 m. e E 610.267,663 m.; deste, segue com azimute de 193°32'05" e distância de 67,16m., confrontando neste trecho com Jen Administração e Participações Ltda, até o vértice 315, de coordenadas N 8.311.034,929 m. e E 610.251,946 m.; deste, segue com azimute de 287°21'14" e distância de 10,66m., confrontando neste trecho com Jen Administração e Participações Ltda, até o vértice 316, de coordenadas N 8.311.038,109 m. e E 610.241,770 m.; deste, segue com azimute de 316°39'38" e distância de 116,00m., confrontando neste trecho com Jen Administração e Participações Ltda, até o vértice 317, de coordenadas N 8.311.122,478 m. e E 610.162,155 m.; deste, segue com azimute de 285°46'43" e distância de 110,55m., confrontando neste trecho com Jen Administração e Participações Ltda, até o vértice 318, de coordenadas N 8.311.152,539 m. e E 610.055,771 m.; deste, segue com azimute de 255°28'06" e distância de 61,89m., confrontando neste trecho com Jen Administração e Participações Ltda, até o vértice 319, de coordenadas N 8.311.137,011 m. e E 609.995,865 m.; deste, segue com azimute de 42°04'13" e distância de 113,80m., confrontando neste trecho com Jen Administração e Participações Ltda, até o vértice 320, de coordenadas N 8.311.221,491 m. e E 610.072,119 m.; deste, segue com azimute de 328°12'51" e distância de 14,93m., confrontando neste trecho com Jen Administração e Participações Ltda, até o vértice 321, de coordenadas N 8.311.234,183 m. e E 610.064,254 m.; deste, segue com azimute de 356°13'41" e distância de 13,53m., confrontando neste trecho com Jen Administração e Participações Ltda, até o vértice 322, de coordenadas N 8.311.247,683 m. e E 610.063,364 m.; deste, segue com azimute de 34°03'00" e distância de 33,55m., confrontando neste trecho com Jen Administração e Participações Ltda, até o vértice 323, de coordenadas N 8.311.275,482 m. e E 610.082,150 m.; deste, segue com azimute de 273°11'25" e distância de 45,88m., confrontando neste trecho com Jen Administração e Participações Ltda, até o vértice 324, de coordenadas N 8.311.278,035 m. e E 610.036,346 m.; deste, segue com azimute de 281°00'07" e distância de 47,11m., confrontando neste trecho com Jen Administração e Participações Ltda, até o vértice 325, de coordenadas N 8.311.287,026 m. e E 609.990,100 m.; deste, segue com azimute de 237°47'16" e distância de 57,35m., confrontando neste trecho com Jen Administração e Participações Ltda, até o vértice 326, de coordenadas N 8.311.256,457 m. e E 609.941,580 m.; deste, segue com azimute de 331°15'17" e distância de 70,73m., confrontando neste trecho com Jen Administração e Participações Ltda, até o vértice 327, de coordenadas N 8.311.318,474 m. e E 609.907,563 m.; deste, segue com azimute de 76°41'15" e distância de 84,13m., confrontando neste trecho com Jen Administração e Participações Ltda, até o vértice 328, de coordenadas N 8.311.337,847 m. e E 609.989,437 m.; deste, segue com azimute de 308°40'39" e distância de 149,11m., confrontando neste trecho com Jen Administração e Participações Ltda, até o vértice 329, de coordenadas N 8.311.431,030 m. e E 609.873,032 m.; deste, segue com azimute de 197°22'31" e distância de 77,63m., confrontando neste trecho com Jen Administração e Participações Ltda, até o vértice 330, de coordenadas N 8.311.356,938 m. e E 609.849,848 m.; deste, segue com azimute de 330°51'56" e distância de 63,69m., confrontando neste trecho com Jen Administração e Participações Ltda, até o vértice 331, de coordenadas N 8.311.412,573 m. e E 609.818,838 m.; deste, segue com azimute de 264°42'31" e distância de 49,85m., confrontando neste trecho com Jen Administração e Participações Ltda, até o vértice 332, de coordenadas N 8.311.407,976 m. e E 609.769,204 m.; deste, segue com azimute de 287°28'20" e distância de 49,22m., confrontando neste trecho com Jen Administração e Participações Ltda, até o vértice 333, de coordenadas N 8.311.422,754 m. e E 609.722,255 m.; deste, segue com azimute de 274°38'43" e distância de 45,67m., confrontando neste trecho com Jen Administração e Participações Ltda, até o vértice 334, de coordenadas N 8.311.426,453 m. e E 609.676,731 m.; deste, segue com azimute de 26°18'59" e distância de 122,68m., confrontando neste trecho com Jen Administração e Participações Ltda, até o vértice 335, de coordenadas N 8.311.536,422 m. e E 609.731,120 m.; deste, segue com azimute de 272°14'49" e distância de 65,93m., confrontando neste trecho com Jen Administração e Participações Ltda, até o vértice 336, de coordenadas N 8.311.539,007 m. e E 609.665,241 m.; deste, segue com azimute de 253°02'13" e distância de 39,28m., confrontando neste trecho com Jen Administração e Participações Ltda, até o vértice 337, de coordenadas N 8.311.527,548 m. e E 609.627,674 m.; deste, segue com azimute de 300°07'01" e distância de 75,74m., confrontando neste trecho com Jen Administração e Participações Ltda, até o vértice 338, de coordenadas N 8.311.565,554 m. e E 609.562,155 m.; deste, segue com azimute de 20°31'06" e distância de 43,07m., confrontando neste trecho com Jen Administração e Participações Ltda, até o vértice 339, de coordenadas N 8.311.605,891 m. e E 609.577,251 m.; deste, segue com azimute de 235°58'52" e distância de 66,27m., confrontando neste trecho com Jen Administração e Participações Ltda, até o vértice 340, de coordenadas N 8.311.568,818 m. e E 609.522,327 m.; deste, segue com azimute de 242°42'43" e distância de 10,06m., confrontando neste trecho com Jen Administração e Participações Ltda, até o vértice 341, de coordenadas N 8.311.564,204 m. e E 609.513,383 m.; deste, segue com azimute de 332°46'30" e distância de 43,44m., confrontando neste trecho com Jen Administração e Participações Ltda, até o vértice 342, de coordenadas N 8.311.602,833 m. e E 609.493,509 m.; deste, segue com azimute de 70°58'44" e distância de 54,19m., confrontando neste trecho com Jen Administração e Participações Ltda, até o vértice 343, de coordenadas N 8.311.620,494 m. e E 609.544,739 m.; deste, segue com azimute de 337°03'10" e distância de 103,12m., confrontando neste trecho com Jen Administração e Participações Ltda, até o vértice 344, de coordenadas N 8.311.715,452 m. e E 609.504,535 m.; deste, segue com azimute de 286°43'08" e distância de 86,58m., confrontando neste trecho com Jen Administração e Participações Ltda, até o vértice 345, de coordenadas N 8.311.740,360 m. e E 609.421,612 m.; deste, segue com azimute de 279°24'43" e distância de 26,99m., confrontando neste trecho com Jen Administração e Participações Ltda, até o vértice 346, de coordenadas N 8.311.744,774 m. e E 609.394,984 m.; deste, segue com azimute de 305°54'24" e distância de 61,32m., confrontando neste trecho com Jen Administração e Participações Ltda, até o vértice 347, de coordenadas N 8.311.780,738 m. e E 609.345,314 m.; deste, segue com azimute de 189°31'20" e distância de 37,36m., confrontando neste trecho com Jen Administração e Participações Ltda, até o vértice 348, de coordenadas N 8.311.743,890 m. e E 609.339,133 m.; deste, segue com azimute de 302°48'01" e distância de 70,89m., confrontando neste trecho com Jen Administração e Participações Ltda, até o vértice 349, de coordenadas N 8.311.782,294 m. e E 609.279,542 m.; deste, segue com azimute de 68°47'49" e distância de 41,68m., confrontando neste trecho com Jen Administração e Participações Ltda, até o vértice 350, de coordenadas N 8.311.797,370 m. e E 609.318,404 m.; deste, segue com azimute de 346°52'46" e distância de 24,70m., confrontando neste trecho com Jen Administração e Participações Ltda, até o vértice 351, de coordenadas N 8.311.821,430 m. e E 609.312,796 m.; deste, segue com azimute de 302°19'20" e distância de 38,15m., confrontando neste trecho com Jen Administração e Participações Ltda, até o vértice 352, de coordenadas N 8.311.841,830 m. e E 609.280,554 m.; deste, segue com azimute de 77°38'01" e distância de 52,14m., confrontando neste trecho com Jen Administração e Participações Ltda, até o vértice 353, de coordenadas N 8.311.852,997 m. e E 609.331,487 m.; deste, segue com azimute de 332°34'44" e distância de 32,60m., confrontando neste trecho com Jen Administração e Participações Ltda, até o vértice 354, de coordenadas N 8.311.881,932 m. e E 609.316,475 m.; deste, segue com azimute de 238°29'49" e distância de 42,56m., confrontando neste trecho com Jen Administração e Participações Ltda, até o vértice 355, de coordenadas N 8.311.859,692 m. e E 609.280,187 m.; deste, segue com azimute de 248°06'25" e distância de 66,08m., confrontando neste trecho com Jen Administração e Participações Ltda, até o vértice 356, de coordenadas N 8.311.835,051 m. e E 609.218,869 m.; deste, segue com azimute de 4°40'33" e distância de 99,54m., confrontando neste trecho com Jen Administração e Participações Ltda, até o vértice 357, de coordenadas N 8.311.934,255 m. e E 609.226,983 m.; deste, segue com azimute de 340°12'37" e distância de 86,28m., confrontando neste trecho com Jen Administração e Participações Ltda, até o vértice 358, de coordenadas N 8.312.015,443 m. e E 609.197,770 m.; deste, segue com azimute de 274°40'22" e distância de 41,26m., confrontando neste trecho com Jen Administração e Participações Ltda,



até o vértice 359, de coordenadas N 8.312.018,804 m. e E 609.156,649 m.; deste, segue com azimute de 219°14'23" e distância de 32,92m., confrontando neste trecho com Jen Administração e Participações Ltda, até o vértice 360, de coordenadas N 8.311.993,305 m. e E 609.135,823 m.; deste, segue com azimute de 281°35'47" e distância de 18,37m., confrontando neste trecho com Jen Administração e Participações Ltda, até o vértice 361, de coordenadas N 8.311.996,997 m. e E 609.117,831 m.; deste, segue com azimute de 194°12'52" e distância de 42,42m., confrontando neste trecho com Jen Administração e Participações Ltda, até o vértice 362, de coordenadas N 8.311.955,877 m. e E 609.107,415 m.; deste, segue com azimute de 243°57'42" e distância de 26,46m., confrontando neste trecho com Jen Administração e Participações Ltda, até o vértice 363, de coordenadas N 8.311.944,262 m. e E 609.083,641 m.; deste, segue com azimute de 274°50'20" e distância de 40,46m., confrontando neste trecho com Jen Administração e Participações Ltda, até o vértice 364, de coordenadas N 8.311.947,675 m. e E 609.043,325 m.; deste, segue com azimute de 14°14'19" e distância de 16,28m., confrontando neste trecho com Jen Administração e Participações Ltda, até o vértice 365, de coordenadas N 8.311.963,458 m. e E 609.047,330 m.; deste, segue com azimute de 291°11'42" e distância de 29,71m., confrontando neste trecho com Iasmina Agro-Pastoril S/A, até o vértice 366, de coordenadas N 8.311.974,199 m. e E 609.019,631 m.; deste, segue com azimute de 218°53'40" e distância de 55,16m., confrontando neste trecho com Iasmina Agro-Pastoril S/A, até o vértice 367, de coordenadas N 8.311.931,268 m. e E 608.984,997 m.; deste, segue com azimute de 307°40'18" e distância de 35,82m., confrontando neste trecho com Iasmina Agro-Pastoril S/A, até o vértice 368, de coordenadas N 8.311.953,157 m. e E 608.956,647 m.; deste, segue com azimute de 22°12'43" e distância de 71,52m., confrontando neste trecho com Iasmina Agro-Pastoril S/A, até o vértice 369, de coordenadas N 8.312.019,367 m. e E 608.983,683 m.; deste, segue com azimute de 88°21'26" e distância de 30,03m., confrontando neste trecho com Iasmina Agro-Pastoril S/A, até o vértice 370, de coordenadas N 8.312.020,228 m. e E 609.013,704 m.; deste, segue com azimute de 345°19'43" e distância de 51,58m., confrontando neste trecho com Iasmina Agro-Pastoril S/A, até o vértice 371, de coordenadas N 8.312.070,127 m. e E 609.000,640 m.; deste, segue com azimute de 241°50'58" e distância de 50,03m., confrontando neste trecho com Iasmina Agro-Pastoril S/A, até o vértice 372, de coordenadas N 8.312.046,524 m. e E 608.956,529 m.; deste, segue com azimute de 27°35'49" e distância de 43,55m., confrontando neste trecho com Iasmina Agro-Pastoril S/A, até o vértice 373, de coordenadas N 8.312.085,122 m. e E 608.976,705 m.; deste, segue com azimute de 250°35'06" e distância de 38,53m., confrontando neste trecho com Iasmina Agro-Pastoril S/A, até o vértice 374, de coordenadas N 8.312.072,314 m. e E 608.940,365 m.; deste, segue com azimute de 9°10'24" e distância de 45,24m., confrontando neste trecho com Iasmina Agro-Pastoril S/A, até o vértice 375, de coordenadas N 8.312.116,980 m. e E 608.947,578 m.; deste, segue com azimute de 264°29'16" e distância de 79,08m., confrontando neste trecho com Iasmina Agro-Pastoril S/A, até o vértice 376, de coordenadas N 8.312.109,384 m. e E 608.868,868 m.; deste, segue com azimute de 295°50'00" e distância de 47,49m., confrontando neste trecho com Iasmina Agro-Pastoril S/A, até o vértice 377, de coordenadas N 8.312.130,080 m. e E 608.826,120 m.; deste, segue com azimute de 27°02'00" e distância de 85,10m., confrontando neste trecho com Iasmina Agro-Pastoril S/A, até o vértice 378, de coordenadas N 8.312.205,885 m. e E 608.864,800 m.; deste, segue com azimute de 345°10'05" e distância de 58,88m., confrontando neste trecho com Iasmina Agro-Pastoril S/A, até o vértice 379, de coordenadas N 8.312.262,802 m. e E 608.849,728 m.; deste, segue com azimute de 315°29'44" e distância de 64,60m., confrontando neste trecho com Iasmina Agro-Pastoril S/A, até o vértice 380, de coordenadas N 8.312.308,875 m. e E 608.804,445 m.; deste, segue com azimute de 238°41'40" e distância de 47,06m., confrontando neste trecho com Iasmina Agro-Pastoril S/A, até o vértice 381, de coordenadas N 8.312.284,421 m. e E 608.764,234 m.; deste, segue com azimute de 346°06'56" e distância de 73,45m., confrontando neste trecho com Iasmina Agro-Pastoril S/A, até o vértice 382, de coordenadas N 8.312.355,727 m. e E 608.746,608 m.; deste, segue com azimute de 84°36'07" e distância de 108,09m., confrontando neste trecho com Iasmina Agro-Pastoril S/A, até o vértice 383, de coordenadas N 8.312.365,896 m. e E 608.854,222 m.; deste, segue com azimute de 346°15'07" e distância de 107,72m., confrontando neste trecho com Iasmina Agro-Pastoril S/A, até o vértice 384, de coordenadas N 8.312.470,529 m. e E 608.828,622 m.; deste, segue com azimute de 304°52'21" e distância de 79,70m., confrontando neste trecho com Iasmina Agro-Pastoril S/A, até o vértice 385, de coordenadas N 8.312.516,095 m. e E 608.763,238 m.; deste, segue com azimute de 80°52'02" e distância de 33,95m., confrontando neste trecho com Iasmina Agro-Pastoril S/A, até o vértice 386, de coordenadas N 8.312.521,484 m. e E 608.796,760 m.; deste, segue com azimute de 351°27'32" e distância de 40,31m., confrontando neste trecho com Iasmina Agro-Pastoril S/A, até o vértice 387, de coordenadas N 8.312.561,342 m. e E 608.790,774 m.; deste, segue com azimute de 63°51'15" e distância de 80,02m., confrontando neste trecho com Iasmina Agro-Pastoril S/A, até o vértice 388, de coordenadas N 8.312.596,602 m. e E 608.862,603 m.; deste, segue com azimute de 318°34'57" e distância de 156,29m., confrontando neste trecho com Iasmina Agro-Pastoril S/A, até o vértice 389, de coordenadas N 8.312.713,805 m. e E 608.759,211 m.; deste, segue com azimute de 213°29'06" e distância de 70,64m., confrontando neste trecho com Iasmina Agro-Pastoril S/A, até o vértice 390, de coordenadas N 8.312.654,888 m. e E 608.720,237 m.; deste, segue com azimute de 281°00'53" e distância de 86,94m., confrontando neste trecho com Iasmina Agro-Pastoril S/A, até o vértice 391, de coordenadas N 8.312.671,499 m. e E 608.634,898 m.; deste, segue com azimute de 309°25'09" e distância de 124,13m., confrontando neste trecho com Iasmina Agro-Pastoril S/A, até o vértice 392, de coordenadas N 8.312.750,321 m. e E 608.539,004 m.; deste, segue com azimute de 13°13'30" e distância de 136,81m., confrontando neste trecho com Iasmina Agro-Pastoril S/A, até o vértice 393, de coordenadas N 8.312.883,507 m. e E 608.570,304 m.; deste, segue com azim

ANEXO II (Limite atual da REBIO)

Memorial Descritivo

(Área da REBIO Serra Azul)

Imóvel: Reserva Biológica Estadual Serra Azul

Proprietário: Estado de Minas Gerais Município: Jabá

Comarca: Manga UF: MG

Matrícula: Código do Incra:

Área (ha): 3.840,9491 ha

Perímetro: 40.705,06

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice 1, de coordenadas N 8.315.625,420 m. e E 610.096,450 m., deste, segue com azimute de 122°30'00" e distância de 1.895,94m., até o vértice 2, de coordenadas N 8.314.606,730 m. e E 611.695,470 m.; deste, segue com azimute de 122°37'17" e distância de 2.212,87m., até o vértice 3, de coordenadas N 8.313.413,800 m. e E 613.559,260 m.; deste, segue com azimute de

213°27'04" e distância de 122,98m., até o vértice 4, de coordenadas N 8.313.311,190 m. e E 613.491,470 m.; deste, segue com azimute de 123°16'57" e distância de 1.657,74m., até o vértice 5, de coordenadas N 8.312.401,480 m. e E 614.877,300 m.; deste, segue com azimute de 123°01'58" e distância de 794,54m., até o vértice 6, de coordenadas N 8.311.968,360 m. e E 615.543,410 m.; deste, segue com azimute de 33°42'19" e distância de 1.435,59m., até o vértice 7, de coordenadas N 8.313.162,630 m. e E 616.340,050 m.; deste, segue com azimute de 122°01'31" e distância de 1.319,48m., até o vértice 8, de coordenadas N 8.312.462,920 m. e E 617.458,720 m.; deste, segue com azimute de 32°54'49" e distância de 286,30m., até o vértice 9, de coordenadas N 8.312.703,270 m. e E 617.614,290 m.; deste, segue com azimute de 187°47'38" e distância de 1.391,06m., até o vértice 10, de coordenadas N 8.311.325,060 m. e E 617.425,650 m.; deste, segue com azimute de 71°09'21" e distância de 112,91m., até o vértice 11, de coordenadas N 8.311.361,530 m. e E 617.532,510 m.; deste, segue com azimute de 94°15'41" e distância de 235,77m., até o vértice 12, de coordenadas N 8.311.344,010 m. e E 617.767,630 m.; deste, segue com azimute de 75°10'53" e distância de 75,85m., até o vértice 13, de coordenadas N 8.311.363,410 m. e E 617.840,960 m.; deste, segue com azimute de 90°52'18" e distância de 114,37m., até o vértice 14, de coordenadas N 8.311.361,670 m. e E 617.955,320 m.; deste, segue com azimute de 104°38'23" e distância de 36,84m., até o vértice 15, de coordenadas N 8.311.352,360 m. e E 617.990,960 m.; deste, segue com azimute de 132°09'37" e distância de 59,80m., até o vértice 16, de coordenadas N 8.311.312,220 m. e E 618.035,290 m.; deste, segue com azimute de 156°58'33" e distância de 60,83m., até o vértice 17, de coordenadas N 8.311.256,240 m. e E 618.059,080 m.; deste, segue com azimute de 172°54'21" e distância de 147,93m., até o vértice 18, de coordenadas N 8.311.109,440 m. e E 618.077,350 m.; deste, segue com azimute de 158°32'17" e distância de 187,98m., até o vértice 19, de coordenadas N 8.310.934,490 m. e E 618.146,130 m.; deste, segue com azimute de 155°40'00" e distância de 129,31m., até o vértice 20, de coordenadas N 8.310.816,670 m. e E 618.199,410 m.; deste, segue com azimute de 152°54'54" e distância de 121,24m., até o vértice 21, de coordenadas N 8.310.708,730 m. e E 618.254,610 m.; deste, segue com azimute de 145°31'52" e distância de 59,39m., até o vértice 22, de coordenadas N 8.310.659,770 m. e E 618.288,220 m.; deste, segue com azimute de 151°41'53" e distância de 87,78m., até o vértice 23, de coordenadas N 8.310.582,480 m. e E 618.329,840 m.; deste, segue com azimute de 137°18'07" e distância de 53,69m., até o vértice 24, de coordenadas N 8.310.543,020 m. e E 618.366,250 m.; deste, segue com azimute de 126°26'22" e distância de 48,45m., até o vértice 25, de coordenadas N 8.310.514,240 m. e E 618.405,230 m.; deste, segue com azimute de 134°37'58" e distância de 52,96m., até o vértice 26, de coordenadas N 8.310.477,030 m. e E 618.442,920 m.; deste, segue com azimute de 138°09'35" e distância de 44,90m., até o vértice 27, de coordenadas N 8.310.443,580 m. e E 618.472,870 m.; deste, segue com azimute de 170°56'06" e distância de 93,17m., até o vértice 29, de coordenadas N 8.310.351,570 m. e E 618.487,550 m.; deste, segue com azimute de 136°03'42" e distância de 45,04m., até o vértice 30, de coordenadas N 8.310.319,140 m. e E 618.518,800 m.; deste, segue com azimute de 154°03'57" e distância de 67,02m., até o vértice 31, de coordenadas N 8.310.258,870 m. e E 618.548,110 m.; deste, segue com azimute de 124°48'16" e distância de 23,53m., até o vértice 32, de coordenadas N 8.310.245,440 m. e E 618.567,430 m.; deste, segue com azimute de 97°19'26" e distância de 95,08m., até o vértice 33, de coordenadas N 8.310.233,320 m. e E 618.661,730 m.; deste, segue com azimute de 143°47'12" e distância de 124,43m., até o vértice 34, de coordenadas N 8.310.132,930 m. e E 618.735,240 m.; deste, segue com azimute de 165°28'41" e distância de 36,05m., até o vértice 35, de coordenadas N 8.310.098,030 m. e E 618.744,280 m.; deste, segue com azimute de 147°37'25" e distância de 90,72m., até o vértice 36, de coordenadas N 8.310.021,410 m. e E 618.792,860 m.; deste, segue com azimute de 151°02'50" e distância de 141,92m., até o vértice 37, de coordenadas N 8.309.897,230 m. e E 618.861,560 m.; deste, segue com azimute de 146°44'50" e distância de 118,81m., até o vértice 38, de coordenadas N 8.309.797,870 m. e E 618.926,710 m.; deste, segue com azimute de 138°44'28" e distância de 51,04m., até o vértice 39, de coordenadas N 8.309.759,500 m. e E 618.960,370 m.; deste, segue com azimute de 134°52'22" e distância de 101,82m., até o vértice 40, de coordenadas N 8.309.687,660 m. e E 619.032,530 m.; deste, segue com azimute de 156°52'43" e distância de 37,08m., até o vértice 41, de coordenadas N 8.309.653,560 m. e E 619.047,090 m.; deste, segue com azimute de 125°00'55" e distância de 74,96m., até o vértice 42, de coordenadas N 8.309.610,550 m. e E 619.108,480 m.; deste, segue com azimute de 141°56'42" e distância de 38,77m., até o vértice 43, de coordenadas N 8.309.580,020 m. e E 619.132,380 m.; deste, segue com azimute de 124°33'59" e distância de 46,43m., até o vértice 44, de coordenadas N 8.309.553,680 m. e E 619.170,610 m.; deste, segue com azimute de 143°59'34" e distância de 27,23m., até o vértice 45, de coordenadas N 8.309.531,650 m. e E 619.186,620 m.; deste, segue com azimute de 160°28'06" e distância de 31,88m., até o vértice 46, de coordenadas N 8.309.501,660 m. e E 619.197,280 m.; deste, segue com azimute de 134°20'19" e distância de 89,43m., até o vértice 47, de coordenadas N 8.309.439,100 m. e E 619.261,240 m.; deste, segue com azimute de 118°10'09" e distância de 38,34m., até o vértice 48, de coordenadas N 8.309.421,000 m. e E 619.295,040 m.; deste, segue com azimute de 98°10'47" e distância de 39,29m., até o vértice 49, de coordenadas N 8.309.415,410 m. e E 619.333,930 m.; deste, segue com azimute de 137°25'45" e distância de 29,19m., até o vértice 50, de coordenadas N 8.309.393,910 m. e E 619.353,680 m.; deste, segue com azimute de 158°27'36" e distância de 33,39m., até o vértice 51, de coordenadas N 8.309.362,850 m. e E 619.365,940 m.; deste, segue com azimute de 119°32'45" e distância de 42,14m., até o vértice 52, de coordenadas N 8.309.342,070 m. e E 619.402,600 m.; deste, segue com azimute de 138°01'14" e distância de 54,62m., até o vértice 53, de coordenadas N 8.309.301,470 m. e E 619.439,130 m.; deste, segue com azimute de 106°31'14" e distância de 47,90m., até o vértice 54, de coordenadas N 8.309.287,850 m. e E 619.485,050 m.; deste, segue com azimute de 130°25'56" e distância de 7,72m., até o vértice 55, de coordenadas N 8.309.282,840 m. e E 619.490,930 m.; deste, segue com azimute de 170°18'30" e distância de 18,47m., até o vértice 56, de coordenadas N 8.309.264,630 m. e E 619.494,040 m.; deste, segue com azimute de 188°52'12" e distância de 36,25m., até o vértice 57, de coordenadas N 8.309.228,810 m. e E 619.488,450 m.; deste, segue com azimute de 126°33'34" e distância de 45,76m., até o vértice 58, de coordenadas N 8.309.201,550 m. e E 619.525,210 m.; deste, segue com azimute de 153°05'22" e distância de 20,02m., até o vértice 59, de coordenadas N 8.309.183,700 m. e E 619.534,270 m.; deste, segue com azimute de 159°02'42" e distância de 78,82m., até o vértice 60, de coordenadas N 8.309.110,090 m. e E 619.562,460 m.; deste, segue com azimute de 126°05'15" e distância de 108,81m., até o vértice 61, de coordenadas N 8.309.046,000 m. e E 619.650,390 m.; deste, segue com azimute de 194°20'29" e distância de 69,68m., até o vértice 62, de coordenadas N 8.308.978,490 m. e E 619.633,130 m.; deste, segue com azimute de 157°28'00" e distância de 11,19m., até o vértice 63, de coordenadas N 8.308.968,150 m. e E 619.637,420 m.; deste, segue com azimute de 179°20'31" e distância de 49,63m., até o vértice 64, de coordenadas N 8.308.918,520 m. e E 619.637,990 m.; deste, segue com azimute de 150°45'12" e distância de 175,31m., até o vértice 65, de coordenadas N 8.308.765,560 m. e E 619.723,640 m.; deste, segue com azimute de 144°36'47" e distância de 37,56m., até o vértice 66, de coordenadas N 8.308.734,940 m. e E 619.745,390 m.; deste, segue com azimute de 140°19'30" e distância de 115,13m., até o vértice 67, de coordenadas N 8.308.646,330 m. e E 619.818,890 m.; deste, segue com azimute de 117°43'46" e distância de 100,58m., até o vértice 68, de coordenadas N 8.308.599,530 m. e E 619.907,920 m.; deste, segue com azimute de 126°04'41" e distância de 83,80m., até o vértice 69, de coordenadas N 8.308.550,180 m. e E 619.975,650 m.; deste, segue com azimute de 133°13'23" e distância de 18,47m., até o vértice 70, de coordenadas N 8.308.537,530 m. e E 619.989,110 m.; deste, segue com azimute de 151°30'34" e distância de 94,23m., até o vértice 71, de coordenadas N 8.308.454,710 m. e E 620.034,060 m.; deste, segue com azimute de 120°35'35" e distância de 125,67m., até o vértice 72, de coordenadas N 8.308.390,750 m. e E 620.142,240 m.; deste, segue com azimute de 146°39'40" e distância de 85,50m., até o vértice 73, de coordenadas N 8.308.319,320 m. e E 620.189,230 m.; deste, segue com azimute de 113°53'04" e distância de 66,26m., até o vértice 74, de coordenadas N 8.308.292,490 m. e E 620.249,820 m.; deste, segue com azimute de 79°24'21" e distância de 55,10m., até o vértice 75, de coordenadas N 8.308.302,620 m. e E 620.303,980 m.; deste, segue com azimute de 104°32'07" e distância de 140,65m., até o vértice 77, de coordenadas N 8.308.267,320 m. e E 620.440,130 m.; deste, segue com azimute de 198°29'34" e distância de 81,53m., até o vértice 78, de coordenadas N 8.308.190,000 m. e E 620.414,270 m.; deste, segue com azimute de 144°27'24" e distância de 58,40m., até o vértice 79, de coordenadas N 8.308.142,480 m. e E 620.448,220 m.; deste, segue com azimute de 159°54'07" e distância de 24,30m., até o vértice 80, de coordenadas N 8.308.119,660 m. e E 620.456,570 m.; deste, segue com azimute de 164°00'01" e distância de 50,68m., até o vértice 81, de coordenadas N 8.308.070,940 m. e E 620.470,540 m.; deste, segue com azimute de 95°46'45" e distância de 163,07m., até o vértice 82, de coordenadas N 8.308.054,520 m. e E 620.632,780 m.; deste, segue com azimute de 171°16'58" e distância de 548,51m., até o vértice 83, de coordenadas N 8.307.512,350 m. e E 620.715,910 m.; deste, segue com azimute de 152°04'34" e distância de 76,19m., até o vértice 84, de coordenadas N 8.307.445,030 m. e E 620.751,590 m.; deste, segue com azimute de 159°34'43" e distância de 187,38m., até o vértice 85, de coordenadas N 8.307.269,430 m. e E 620.816,970 m.; deste, segue com azimute de 143°36'22" e distância de 48,86m., até o vértice 86, de coordenadas N 8.307.230,100 m. e E 620.845,960 m.; deste, segue com azimute de 162°18'43" e distância de 50,22m., até o vértice 87, de coordenadas N 8.307.182,250 m. e E 620.861,220 m.; deste, segue com azimute de 168°07'01" e distância de 96,45m., até o vértice 88, de coordenadas N 8.307.087,870 m. e E 620.881,080 m.; deste, segue com azimute de 195°28'10" e distância de 95,60m., até o vértice 89, de coordenadas N 8.306.995,730 m. e E 620.855,580 m.; deste, segue com azimute de 172°06'20" e distância de 193,52m., até o vértice 90, de coordenadas N 8.306.804,040 m. e E 620.882,160 m.; deste, segue com azimute de 179°03'44" e distância de 136,85m., até o vértice 91, de coordenadas N 8.306.667,210 m. e E 620.884,400 m.; deste, segue com azimute de 194°07'27" e distância de 129,54m., até o vértice 92, de coordenadas N 8.306.541,590 m. e E 620.852,790 m.; deste, segue com azimute de 186°14'33" e distância de 197,08m., até o vértice 93, de coordenadas N 8.306.345,680 m. e E 620.831,360 m.; deste, segue com azimute de 167°58'04" e distância de 79,82m., até o vértice 94, de coordenadas N 8.306.267,610 m. e E 620.848,000 m.; deste, segue com azimute de 146°30'32" e distância de 103,77m., até o vértice 95, de coordenadas N 8.306.181,070 m. e E 620.905,260 m.; deste, segue com azimute de 160°45'44" e distância de 60,49m., até o vértice 96, de coordenadas N 8.306.123,960 m. e E 620.925,190 m.; deste, segue com azimute de 166°22'43" e distância de 63,31m., até o vértice 97, de coordenadas N 8.306.062,430 m. e E 620.940,100 m.; deste, segue com azimute de

225°23'47" e distância de 37,81m., até o vértice 98, de coordenadas N 8.306.035,880 m. e E 620.913,180 m.; deste, segue com azimute de 198°59'48" e distância de 77,42m., até o vértice 99, de coordenadas N 8.305.962,680 m. e E 620.887,980 m.; deste, segue com azimute de 236°29'10" e distância de 46,87m., até o vértice 100, de coordenadas N 8.305.936,800 m. e E 620.848,900 m.; deste, segue com azimute de 215°33'29" e distância de 154,35m., até o vértice 101, de coordenadas N 8.305.811,230 m. e E 620.759,140 m.; deste, segue com azimute de 161°57'32" e distância de 270,97m., até o vértice 102, de coordenadas N 8.305.553,580 m. e E 620.843,060 m.; deste, segue com azimute de 173°14'48" e distância de 376,72m., até o vértice 103, de coordenadas N 8.305.179,470 m. e E 620.887,360 m.; deste, segue com azimute de 155°35'32" e distância de 121,89m., até o vértice 104, de coordenadas N 8.305.068,470 m. e E 620.937,730 m.; deste, segue com azimute de 197°59'57" e distância de 254,01m., até o vértice 105, de coordenadas N 8.304.826,890 m. e E 620.859,240 m.; deste, segue com azimute de 217°57'50" e distância de 320,26m., até o vértice 106, de coordenadas N 8.304.574,400 m. e E 620.662,230 m.; deste, segue com azimute de 199°32'50" e distância de 594,56m., até o vértice 107, de coordenadas N 8.304.014,110 m. e E 620.463,300 m.; deste, segue com azimute de 200°10'15" e distância de 140,51m., até o vértice 108, de coordenadas N 8.303.882,220 m. e E 620.414,850 m.; deste, segue com azimute de 224°37'51" e distância de 153,69m., até o vértice 109, de coordenadas N 8.303.772,850 m. e E 620.306,880 m.; deste, segue com azimute de 313°22'08" e distância de 129,17m., até o vértice 110, de coordenadas N 8.303.861,550 m. e E 620.212,980 m.; deste, segue com azimute de 354°04'54" e distância de 975,18m., até o vértice 111, de coordenadas N 8.304.831,530 m. e E 620.112,430 m.; deste, segue com azimute de 355°04'38" e distância de 359,27m., até o vértice 112, de coordenadas N 8.305.189,470 m. e E 620.081,600 m.; deste, segue com azimute de 14°49'36" e distância de 670,67m., até o vértice 113, de coordenadas N 8.305.837,810 m. e E 620.253,220 m.; deste, segue com azimute de 335°39'15" e distância de 1.409,65m., até o vértice 114, de coordenadas N 8.307.122,110 m. e E 619.672,100 m.; deste, segue com azimute de 248°32'56" e distância de 2.288,17m., até o vértice 115, de coordenadas N 8.306.285,310 m. e E 617.542,430 m.; deste, segue com azimute de 355°23'30" e distância de 845,86m., até o vértice 116, de coordenadas N 8.307.128,440 m. e E 617.474,470 m.; deste, segue com azimute de 257°08'26" e distância de 1.660,28m., até o vértice 117, de coordenadas N 8.306.758,930 m. e E 615.855,830 m.; deste, segue com azimute de 256°47'09" e distância de 26,20m., até o vértice 118, de coordenadas N 8.306.752,940 m. e E 615.830,320 m.; deste, segue com azimute de 25°12'43" e distância de 73,48m., até o vértice 119, de coordenadas N 8.306.819,420 m. e E 615.861,620 m.; deste, segue com azimute de 18°09'04" e distância de 109,11m., até o vértice 120, de coordenadas N 8.306.923,100 m. e E 615.895,610 m.; deste, segue com azimute de 8°33'43" e distância de 102,10m., até o vértice 121, de coordenadas N 8.307.024,060 m. e E 615.910,810 m.; deste, segue com azimute de 3°57'30" e distância de 22,45m., até o vértice 122, de coordenadas N 8.307.046,460 m. e E 615.912,360 m.; deste, segue com azimute de 359°50'16" e distância de 60,09m., até o vértice 123, de coordenadas N 8.307.106,550 m. e E 615.912,190 m.; deste, segue com azimute de 356°11'27" e distância de 60,81m., até o vértice 124, de coordenadas N 8.307.167,230 m. e E 615.908,150 m.; deste, segue com azimute de 350°11'34" e distância de 58,71m., até o vértice 125, de coordenadas N 8.307.225,080 m. e E 615.898,150 m.; deste, segue com azimute de 344°20'39" e distância de 64,96m., até o vértice 126, de coordenadas N 8.307.287,630 m. e E 615.880,620 m.; deste, segue com azimute de 337°36'12" e distância de 81,52m., até o vértice 127, de coordenadas N 8.307.363,000 m. e E 615.849,560 m.; deste, segue com azimute de 325°27'27" e distância de 203,56m., até o vértice 128, de coordenadas N 8.307.530,670 m. e E 615.734,140 m.; deste, segue com azimute de 320°30'36" e distância de 311,43m., até o vértice 129, de coordenadas N 8.307.771,010 m. e E 615.536,090 m.; deste, segue com azimute de 320°14'46" e distância de 180,35m., até o vértice 130, de coordenadas N 8.307.909,660 m. e E 615.420,760 m.; deste, segue com azimute de 320°43'07" e distância de 270,94m., até o vértice 131, de coordenadas N 8.308.119,380 m. e E 615.249,220 m.; deste, segue com azimute de 320°18'41" e distância de 386,29m., até o vértice 132, de coordenadas N 8.308.416,640 m. e E 615.002,530 m.; deste, segue com azimute de 319°56'24" e distância de 882,71m., até o vértice 133, de coordenadas N 8.309.092,240 m. e E 614.434,430 m.; deste, segue com azimute de 320°42'02" e distância de 483,93m., até o vértice 134, de coordenadas N 8.309.466,730 m. e E 614.127,920 m.; deste, segue com azimute de 314°53'27" e distância de 74,30m., até o vértice 135, de coordenadas N 8.309.519,170 m. e E 614.075,280 m.; deste, segue com azimute de 319°53'53" e distância de 1.100,43m., até o vértice 136, de coordenadas N 8.310.360,890 m. e E 613.366,440 m.; deste, segue com azimute de 319°39'58" e distância de 1.365,32m., até o vértice 137, de coordenadas N 8.311.401,650 m. e E 612.482,750 m.; deste, segue com azimute de 319°29'03" e distância de 1.091,56m., até o vértice 138, de coordenadas N 8.312.231,480 m. e E 611.773,610 m.; deste, segue com azimute de 319°20'29" e distância de 524,13m., até o vértice 139, de coordenadas N 8.312.629,090 m. e E 611.432,110 m.; deste, segue com azimute de 319°18'13" e distância de 311,51m., até o vértice 140, de coordenadas N 8.312.865,270 m. e E 611.228,990 m.; deste, segue com azimute de 319°08'45" e distância de 570,42m., até o vértice 141, de coordenadas N 8.313.296,720 m. e E 610.855,860 m.; deste, segue com azimute de 318°40'18" e distância de 1.271,42m., até o vértice 142, de coordenadas N 8.314.251,480 m. e E 610.016,250 m.; deste, segue com azimute de 312°33'06" e distância de 693,05m., até o vértice 143, de coordenadas N 8.314.720,160 m. e E 609.505,700 m.; deste, segue com azimute de 33°07'39" e distância de 1.080,96m., até o vértice 1, de coordenadas N 8.315.625,420 m. e E 610.096,450 m.; ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, a partir da RBMC de Brasília/DF, de coordenadas N 8234791,583m e E 191946,783m e da RBMC de Viçosa/MG, de coordenadas N 7702831,022m e E 721802,195m., e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central nº -45°00'00" WGr, tendo como datum o SAD-69 (Brasil). Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM."

- Publicado, vai o projeto às Comissões de Justiça e de Meio Ambiente para parecer, nos termos do art. 188, c/c o art. 102, do Regimento Interno.

\* - Publicado de acordo com o texto original.

## OFÍCIO

Da Sra. Rosângela Caldeira Gomes, Técnica Judiciária da 12ª Vara do Trabalho de Belo Horizonte, do TRT da 3ª Região, encaminhando cópia da ata da audiência de julgamento de ação trabalhista ajuizada pelo Sr. Weber Machado contra a Fhemig.

### Questão de Ordem

O Deputado Adalclever Lopes - Sr. Presidente, tendo em vista que não há número regimental, pedimos o encerramento, de plano, desta reunião.

O Sr. Presidente (Deputado Doutor Viana) - Tendo em vista a importância das matérias constantes na pauta, a Presidência solicita ao Sr. Secretário que proceda à chamada dos Deputados para a recomposição de quórum.

O Sr. Secretário (Deputado João Leite) - (- Faz a chamada.)

O Sr. Presidente - Responderam à chamada 29 Deputados. Portanto, há quórum para a continuação dos trabalhos.

### 2ª Fase (Grande Expediente)

#### Apresentação de Proposições

O Sr. Presidente - A Mesa passa a receber proposições e a conceder a palavra aos oradores inscritos para o Grande Expediente.

- Nesta oportunidade, são encaminhadas à Mesa as seguintes proposições:

PROJETO DE LEI Nº 2.859/2008

Declara de utilidade pública a Corporação Musical Dom Inocêncio.

A Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º- Fica declarada de utilidade pública a Corporação Musical Dom Inocêncio, com sede no Município de Campanha.

Art. 2º- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Reuniões, 4 de novembro de 2008.

Dalmo Ribeiro Silva

Justificação: A Corporação Musical Dom Inocêncio, com sede no Município de Campanha, em pleno e regular funcionamento desde 7/4/98, é uma associação com prazo de duração indeterminado, com capital social ilimitado e variável de acordo com o número de associados.

A entidade tem por objetivo principal a organização e manutenção, em sua sede, de uma Banda de Música com instrumentos de sopro e percussão, propondo-se, ainda, em seu programa, a manter em sua sede uma escola para ensino gratuito da arte musical e a formação de músicos.

Pretende-se, com este projeto, assegurar à associação melhores condições para o desenvolvimento de suas atividades assistenciais, tendo em vista que ela atende os requisitos constantes na Lei nº 12.972, de 27/7/98.

Esperamos, portanto, contar com o apoio de nossos nobres pares para a aprovação deste projeto de lei.

- Publicado, vai o projeto às Comissões de Justiça, para exame preliminar, e de Cultura, para deliberação, nos termos do art. 188, c/c o art. 103, inciso I, do Regimento Interno.

PROJETO DE LEI Nº 2.860/2008

Declara de utilidade pública a Organização Social de Defesa e Articulação da Saúde com sede no Município de Contagem.

A Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Fica declarada de utilidade pública a Organização Social de Defesa e Articulação da Saúde, com sede no Município de Contagem.

Art. 2º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Reuniões, 4 de novembro de 2008.

Juninho Araújo

Justificação: A Organização Social de Defesa e Articulação da Saúde é uma entidade civil, sem fins lucrativos. Tem por finalidade promover o bem-estar, a saúde e a integração do idoso, da mulher, da criança e do adolescente. Proporcionar a educação, o lazer, o entretenimento em todas as suas modalidades, bem como a geração de emprego e renda, visando com isso, refletir numa melhoria da saúde para todos, sem preconceitos, distinção de cor, raça ou orientação sexual. No momento em que vivenciamos tanto descaso para com essas classes supra mencionadas, é mais que oportuno se declare de utilidade pública estadual esta entidade que se nos apresenta, como defensora desses aviltados segmentos de nossa sociedade.

- Publicado, vai o projeto às Comissões de Justiça, para exame preliminar, e de Saúde, para deliberação, nos termos do art. 188, c/c o art. 103, inciso I, do Regimento Interno.

Projeto de lei Nº 2.861/2008

Declara de utilidade pública a Sociedade Amigos de Biguatinga - SAB -, com sede no Município de São Pedro da União.

A Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública a Sociedade Amigos de Biguatinga - SAB -, com sede no Município de São Pedro da União.

Art. 2º - Essa lei entra em vigor na data da sua publicação.

Sala das Reuniões, 4 de novembro de 2008.

Carlos Mosconi

Justificação: A Sociedade Amigos de Biguatinga é uma entidade civil, sem fins lucrativos, com personalidade jurídica, fundada em 30/3/86.

A referida Sociedade tem por finalidade defender os interesses coletivos na área de assistência social, prestando serviço de atendimento aos cidadãos, viabilizando atividades de caráter econômico, capazes de gerar emprego e renda à população, bem como promover a mais ampla integração entre os moradores das comunidades, visando incentivar a todos na luta por seus direitos; promover e divulgar debates de interesse comunitário; prestar ajuda aos moradores no que lhe competir; desenvolver atividades de educação, esporte e cultura; desenvolver diversos

projetos para melhores condições de vida, moradia, higiene, educação, saúde, transporte e segurança da comunidade; estimular a solidariedade entre a população, inclusive o trabalho em mutirão; e implantar cursos de corte, costura, confecção e artesanato, visando incentivar a comunidade a praticar atividades artesanais.

Tendo em vista os benefícios sociais e culturais que a entidade proporciona aos moradores de Biguatinga e estando este projeto de lei em consonância com os dispositivos legais, espera o seu autor lograr sua aprovação.

- Publicado, vai o projeto às Comissões de Justiça, para exame preliminar, e do Trabalho, para deliberação, nos termos do art. 188, c/c o art. 103, inciso I, do Regimento Interno.

#### Projeto de Lei nº 2.862/2008

Declara de utilidade pública a Associação dos Moradores do Distrito de Penha Longa - Ampel -, com sede no Município de Chiador.

A Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública a Associação dos Moradores do Distrito de Penha Longa - Ampel -, com sede no Município de Chiador.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Reuniões, 4 de novembro de 2008.

Braulio Braz

Justificação: A Associação dos Moradores do Distrito de Penha Longa - Ampel -, entidade sem fins lucrativos, em funcionamento desde 29/3/2003, tem por finalidade, entre outras, promover atividade de natureza filantrópica, prestando serviços de assistência social na busca dos interesses da comunidade local, principalmente para a melhoria na qualidade de vida, constituindo-se como instrumento efetivo de justiça, igualdade e de promoção do bem-estar social. A referida instituição promove a educação e a cultura, a proteção e a defesa da saúde e da integridade da família, da maternidade, da infância e da terceira idade.

Sendo seu trabalho mentório e de relevância social, contamos com a anuência dos nobres pares à aprovação do projeto que pretende outorgar-lhe o título de utilidade pública.

- Publicado, vai o projeto às Comissões de Justiça, para exame preliminar, e do Trabalho, para deliberação, nos termos do art. 188, c/c o art. 103, inciso I, do Regimento Interno.

#### REQUERIMENTOS

Nº 2.994/2008, do Deputado Carlin Moura, em que pleiteia sejam solicitadas ao Diretor-Presidente da Cemig providências com vistas à instalação de iluminação pública na passarela de pedestres localizada na BR-381, no Bairro Amazonas, no Município de Contagem. (- À Comissão de Segurança Pública.)

Nº 2.995/2008, da Comissão de Política Agropecuária, em que pleiteia sejam solicitadas ao Ministro da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, ao Secretário de Agricultura, ao Presidente e ao Superintendente Regional do Banco do Brasil providências para liberação de financiamentos para a produção de hortifrutigranjeiros direcionados ao mercado interno.

Nº 2.996/2008, do Deputado Doutor Viana, em que solicita seja formulada manifestação de aplauso à Vallourec e Mannesmann Tubes - V&M do Brasil S.A. - pelo recebimento do Prêmio Mineiro de Qualidade - PMQ. (- À Comissão de Turismo.)

Nº 2.997/2008, do Deputado Doutor Viana, em que solicita seja formulada manifestação de aplauso ao Grupo Gerdau pelo recebimento do Prêmio Mineiro de Qualidade - PMQ. (- À Comissão de Turismo.)

- É também encaminhado à Mesa requerimento dos Deputados Sargento Rodrigues e André Quintão.

#### Comunicações

- É também encaminhada à Mesa comunicação do Deputado Almir Paraca.

- O Sr. Presidente - Gostaria de comunicar que ontem, dia 3 de novembro, foi o aniversário do nosso colega Deputado Getúlio Neiva.

#### Oradores Inscritos

- Os Deputados João Leite, Ivair Nogueira, André Quintão e Carlos Pimenta proferem discursos, que serão publicados em outra edição.

#### 2ª Parte (Ordem do Dia)

##### 1ª Fase

##### Abertura de Inscrições

O Sr. Presidente - Esgotada a hora destinada a esta parte, a Presidência passa à 2ª Parte da reunião, com a 1ª Fase da Ordem do Dia, compreendendo as comunicações da Presidência e de Deputados e a apreciação de pareceres e de requerimentos. Estão abertas as inscrições para o Grande Expediente da próxima reunião.

## Leitura de Comunicações

- A seguir, o Sr. Presidente dá ciência ao Plenário da comunicação apresentada nesta reunião pelo Deputado Almir Paraca, em que informa que o PT abre mão da vaga de membro efetivo na Comissão Especial para Emitir Parecer sobre a Indicação do Nome do Sr. Paulo José de Araújo para Compôr o Conselho Estadual de Educação em favor do PCdoB (Ciente. Designo o Deputado Carlin Moura para a referida vaga. Às Comissões.).

## Designação de Comissões

O Sr. Presidente - A Presidência vai designar os membros da Comissão Especial para Emitir Parecer sobre a Indicação, feita pelo Governador do Estado, do Nome do Sr. Paulo José de Araújo para Compôr o Conselho Estadual de Educação. Pelo BSD: efetivo - Deputado Lafayette de Andrada; suplente - Deputado Rêmoló Aloise; pelo BPS: efetivo - Deputado Sebastião Costa; suplente - Deputado Fábio Avelar; pelo PMDB: efetivo - Deputado Gilberto Abramo; suplente - Deputado Sávio Souza Cruz; pelo PT: suplente - Deputado André Quintão; pelo DEM: efetivo - Deputado Elmiro Nascimento; suplente - Deputada Maria Lúcia Mendonça. Designo. Às Comissões.

## Comunicação da Presidência

A Presidência informa ao Plenário que foi recebido e aprovado, nos termos da Decisão Normativa da Presidência nº 9, o Requerimento nº 2.995/2008, da Comissão de Política Agropecuária. Publique-se para os fins do art. 104 do Regimento Interno.

## Despacho de Requerimentos

O Sr. Presidente - Requerimento dos Deputados Sargento Rodrigues e André Quintão, solicitando que o Projeto de Lei Complementar nº 45/2008 seja encaminhado à comissão seguinte a que foi distribuído, uma vez que a Comissão de Administração Pública perdeu o prazo para emitir parecer. A Presidência defere o requerimento de conformidade com o inciso VII do art. 232, c/c o art. 140, do Regimento Interno.

Vem à Mesa requerimento do Deputado Adalclever Lopes, solicitando a palavra pelo art. 70 do Regimento Interno para, nos termos do seu § 1º, transferi-la ao Deputado Getúlio Neiva. A Presidência defere o requerimento e fixa ao orador o prazo de 15 minutos. Com a palavra, o Deputado Getúlio Neiva.

- O Deputado Getúlio Neiva profere discurso, que será publicado em outra edição.

## Encerramento

O Sr. Presidente - A Presidência verifica, de plano, a inexistência de quórum para a continuação dos trabalhos e encerra a reunião, desconvoando a extraordinária de logo mais, às 20 horas, e convocando as Deputadas e os Deputados para a especial de amanhã, dia 5, às 9 horas, e para a extraordinária também de amanhã, às 20 horas, nos termos dos editais de convocação, bem como para a ordinária na mesma data, às 14 horas, com a seguinte ordem do dia: (- A ordem do dia anunciada foi publicada na edição anterior.). Levanta-se a reunião.

## ATA DA 26ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DE TRANSPORTE, COMUNICAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS NA 2ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 16ª LEGISLATURA, EM 21/10/2008

Às 14h30min, comparecem na Sala das Comissões os Deputados Gustavo Valadares, Juninho Araújo e Paulo Guedes, membros da supracitada Comissão. Está presente, também, o Deputado Célio Moreira. Havendo número regimental, o Presidente, Deputado Gustavo Valadares, declara aberta a reunião e, em virtude da aprovação de requerimento do Deputado Paulo Guedes, dispensa a leitura da ata da reunião anterior, a qual é dada por aprovada e é subscrita pelos membros da Comissão presentes. Retira-se da reunião o Deputado Célio Moreira. A Presidência informa que a reunião se destina a discutir e votar proposições da Comissão e comunica o recebimento das seguintes correspondências, publicadas no "Diário do Legislativo" na data mencionada entre parênteses: dos Srs. Márcio Kangussu, Diretor de Operação Norte da Copasa, José Elcio Santos Monteze, Diretor-Geral do DER-MG e Carlos Alberto Pavan Alvim, Subsecretário da Casa Civil (11/10/2008). Passa-se à 2ª Fase da 2ª Parte (Ordem do Dia), compreendendo a discussão e a votação de proposições que dispensam a apreciação do Plenário. Submetidos a discussão e votação, cada um por sua vez, são aprovados os Pareceres de Redação Final dos Projetos de Lei nºs 276/2007 e 2.647 e 2.649/2008. Passa-se à 3ª Fase da 2ª Parte (Ordem do Dia), compreendendo a discussão e a votação de proposições da Comissão. Submetidos a votação, cada um por sua vez, são aprovados requerimentos dos Deputados Padre João, em que solicita reunião de audiência pública para discutir e dar encaminhamento à questão dos taxistas, principalmente do interior do Estado, que são impedidos legalmente de realizarem transporte intermunicipal; Juninho Araújo e Chico Uejo, em que solicitam reunião conjunta desta Comissão com a Comissão de Política Agropecuária e Agroindustrial, na Região do Alto Paranaíba, para debater a Resolução nº 52/2008 da Setop, que trata do transporte rodoviário de trabalhadores rurais no Estado; e Gustavo Valadares, em que pleiteia sejam solicitados esclarecimentos sobre a paralisação da construção da nova sede do Tribunal de Justiça de Minas Gerais e seja encaminhado ao Sr. Ricardo Mendanha, Diretor Presidente da BHTRANS, pedido de implantação de semáforo na Rua Rio de Janeiro no cruzamento com a Rua Timbiras. Cumprida a finalidade da reunião, a Presidência agradece a presença dos parlamentares, convoca os membros da Comissão para a próxima reunião ordinária, determina a lavratura da ata e encerra os trabalhos.

Sala das Comissões, 4 de novembro de 2008.

Juninho Araújo, Presidente - Gláucia Brandão - Gil Pereira.

## ATA DA 21ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DE SEGURANÇA PÚBLICA NA 2ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 16ª LEGISLATURA, EM 28/10/2008

Às 14h35min, comparecem na Sala das Comissões os Deputados Sargento Rodrigues, Délio Malheiros e Carlos Pimenta (substituindo este o Deputado Paulo Cesar, por indicação da Liderança do PDT), membros da supracitada Comissão. Havendo número regimental, o Presidente, Deputado Sargento Rodrigues, declara aberta a reunião e dispensa a leitura da ata da reunião anterior, a qual é dada por aprovada e é subscrita pelos membros da Comissão presentes. A Presidência informa que a reunião se destina a tratar de assuntos de interesse da Comissão e comunica o recebimento de ofícios do Sr. Marco Antônio Monteiro de Castro, Chefe da Polícia Civil de Minas Gerais, publicados no "Diário do Legislativo" em 18 e 25/10/2008. Passa-se à 2ª Fase da 2ª Parte (Ordem do Dia), compreendendo a discussão e a votação de proposições que dispensam a apreciação do Plenário. Submetido a discussão e votação, é aprovado o Parecer de Redação Final do Projeto de Lei nº 1.096/2007. Passa-se à 3ª Fase da 2ª Parte (Ordem do Dia), compreendendo a discussão e a votação de proposições da Comissão. Submetidos a votação, cada um por sua vez, são aprovados requerimentos dos Deputados Sargento Rodrigues (3), em que solicita seja encaminhado ao Sr. Maurício Campos Júnior, Secretário de Defesa Social, pedido de informações sobre as providências tomadas para sanar as irregularidades apuradas em visita desta Comissão à cadeia pública de Patrocínio; em que solicita sejam realizadas reuniões de audiência pública para debater denúncia de supostas irregularidades na transferência de Agentes de Segurança Penitenciários e acusações infundadas contra esses servidores; e para

debater questões gerais sobre o Instituto dos Servidores Militares do Estado de Minas Gerais - IPSM - e propor soluções para as dificuldades enfrentadas pelos contribuintes para realizar exames, principalmente no interior do Estado; Carlos Pimenta em que solicita seja realizada reunião de audiência pública em Montes Claros para debater problemas relacionados com a segurança das áreas rurais no Norte de Minas. A Presidência recebe requerimento dos Deputados Padre João e André Quintão em que solicitam seja realizada reunião conjunta desta Comissão com a de Direitos Humanos para debater e dar encaminhamentos à Campanha do Desarmamento e à 1ª Conferência Nacional de Segurança Pública. Cumprida a finalidade da reunião, a Presidência agradece a presença dos parlamentares, convoca os membros da Comissão para a próxima reunião ordinária, determina a lavratura da ata e encerra os trabalhos.

Sala das Comissões, 4 de novembro de 2008.

Sargento Rodrigues, Presidente - Délio Malheiros - Carlos Pimenta.

ATA DA 6ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA COMISSÃO DE POLÍTICA AGROPECUÁRIA E AGROINDUSTRIAL NA 2ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 16ª LEGISLATURA, EM 29/10/2008

Às 15h18min, comparecem na Sala das Comissões os Deputados Vanderlei Jangrossi, Padre João, Chico Uejo e Getúlio Neiva, membros da supracitada Comissão. Havendo número regimental, o Presidente, Deputado Vanderlei Jangrossi, declara aberta a reunião e, em virtude da aprovação de requerimento do Deputado Chico Uejo, dispensa a leitura da ata da reunião anterior, a qual é dada por aprovada e é subscrita pelos membros da Comissão presentes. A Presidência informa que a reunião se destina a discutir e votar parecer de redação final. Passa-se à 2ª Fase da 2ª Parte (Ordem do Dia), compreendendo a discussão e a votação de proposições que dispensam a apreciação do Plenário. Após discussão e votação, é aprovado o Parecer de Redação Final do Projeto de Lei nº 2.519/2008. Cumprida a finalidade da reunião, a Presidência agradece a presença dos parlamentares, convoca os membros da Comissão para a próxima reunião ordinária, determina a lavratura da ata e encerra os trabalhos.

Sala das Comissões, 4 de novembro de 2008.

Vanderlei Jangrossi, Presidente - Antônio Carlos Arantes - Padre João - Getúlio Neiva.

ATA DA 12ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA NA 2ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 16ª LEGISLATURA, EM 29/10/2008

Às 16h30min, comparecem na Sala das Comissões os Deputados Elmiro Nascimento, Ademir Lucas, Chico Uejo, Domingos Sávio e Ivair Nogueira, membros da supracitada Comissão. Havendo número regimental, o Presidente, Deputado Elmiro Nascimento, declara aberta a reunião e, em virtude da aprovação de requerimento do Deputado Ademir Lucas, dispensa a leitura da ata da reunião anterior, a qual é dada por aprovada e é subscrita pelos membros da Comissão presentes. A Presidência informa que a reunião se destina a apreciar a matéria constante na pauta. Passa-se à 1ª Fase da 2ª Parte (Ordem do Dia), compreendendo a discussão e votação de pareceres sobre proposições sujeitas à apreciação do Plenário. O Projeto de Lei Complementar nº 45/2008 é retirado da pauta, atendendo-se a requerimento do Deputado Ademir Lucas, aprovado pela Comissão. O parecer sobre o Projeto de Lei nº 2.752/2008, no 1º turno, deixa de ser apreciado em virtude de solicitação de prazo regimental pelo relator, Deputado Domingos Sávio. Passa-se à 2ª Fase da 2ª Parte (Ordem do Dia), compreendendo a discussão e votação de proposições que dispensam a apreciação do Plenário. Submetidos a discussão e votação, cada um por sua vez, são aprovados os Pareceres de Redação Final dos Projetos de Lei nºs 2.585 e 2.733/2008. Passa-se à 3ª Fase da 2ª Parte (Ordem do Dia), compreendendo a discussão e votação de proposições da Comissão. Submetido a votação, é aprovado requerimento dos Deputados Ivair Nogueira, Domingos Sávio, Ademir Lucas e Chico Uejo em que solicitam seja realizada audiência pública com a finalidade de debater o Projeto de Lei nº 2.752/2008, do Governador do Estado. Cumprida a finalidade da reunião, a Presidência agradece a presença dos parlamentares, convoca os membros da Comissão para a próxima reunião ordinária, determina a lavratura da ata e encerra os trabalhos.

Sala das Comissões, 4 de novembro de 2008.

Elmiro Nascimento, Presidente - André Quintão - Ademir Lucas - Inácio Franco - Ivair Nogueira - Domingos Sávio.

## ORDENS DO DIA

### ORDEM DO DIA DA 96ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA 2ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 16ª LEGISLATURA, EM 6/11/2008

#### 1ª Parte

##### 1ª Fase (Expediente)

(das 14 horas às 14h15min)

Leitura e aprovação da ata da reunião anterior. Leitura da correspondência.

##### 2ª Fase (Grande Expediente)

(das 14h15min às 15h15min)

Apresentação de proposições e oradores inscritos.

##### 2ª Parte (Ordem do Dia)

##### 1ª Fase

(das 15h15min às 16h15min)

Comunicações da Presidência. Apreciação de pareceres e requerimentos.

(das 16h15min às 18 horas)

Votação, em turno único, do Veto Parcial à Proposição de Lei Complementar nº 112, que altera a Lei Complementar nº 59, de 18/1/2001. (Faixa Constitucional) A Comissão Especial opina pela manutenção do veto aos §§ 3º e 4º do art. 1º, ao § 2º do art. 59 da Lei Complementar nº 59, de 2001, acrescentado pelo art. 13 da Proposição de Lei Complementar nº 112, aos arts. 31 e 50, ao inciso XVII do art. 53, ao inciso IV do art. 59 e ao art. 68; e pela rejeição do veto ao § 2º do art. 1º, ao art. 4º, ao art. 27, ao parágrafo único do art. 51 e aos arts. 58, 63, 65 e 67 da Proposição de Lei Complementar nº 112.

Votação, em turno único, do Veto Parcial à Proposição de Lei nº 18.632, que altera o art. 3º da Lei Delegada nº 31, de 28/8/85. (Faixa Constitucional) A Comissão Especial opina pela rejeição do veto .

Prosseguimento da votação, em 2º turno, do Projeto de Lei nº 1.523/2007, do Deputado Domingos Sávio, que autoriza o Poder Executivo a doar ao Município de Capitólio o imóvel que especifica. A Comissão de Fiscalização Financeira opina pela aprovação do projeto na forma do vencido em 1º turno.

Votação, em 2º turno, do Projeto de Lei nº 2.050/2008, do Governador do Estado, que autoriza o Poder Executivo a doar ao Município de Pedralva o imóvel que especifica. A Comissão de Fiscalização Financeira opina pela aprovação do projeto na forma do vencido em 1º turno.

Votação, em 2º turno, do Projeto de Lei nº 2.219/2008, do Deputado Doutor Rinaldo, que autoriza o Poder Executivo a doar ao Município de Divinópolis o imóvel que especifica. A Comissão de Fiscalização Financeira opina pela aprovação do projeto na forma do vencido em 1º turno.

Votação, em 2º turno, do Projeto de Lei nº 2.220/2008, do Deputado Doutor Rinaldo, que autoriza o Poder Executivo a doar ao Município de Divinópolis o imóvel que especifica. A Comissão de Fiscalização Financeira opina pela aprovação do projeto na forma do vencido em 1º turno.

Votação, em 2º turno, do Projeto de Lei nº 2.301/2008, do Governador do Estado, que autoriza o Poder Executivo a doar ao Município de Piranga o imóvel que especifica. A Comissão de Fiscalização Financeira opina pela aprovação do projeto.

Votação, em 2º turno, do Projeto de Lei nº 2.455/2008, do Governador do Estado, que autoriza o Poder Executivo a doar ao Município de Teófilo Ottoni os imóveis que especifica. A Comissão de Fiscalização Financeira opina pela aprovação do projeto na forma do vencido em 1º turno.

Votação, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 50/2007, do Deputado Alencar da Silveira Jr., que altera a Lei nº 12.666, de 4/11/97, que dispõe sobre a Política Estadual de Amparo ao Idoso e dá outras providências. A Comissão de Justiça conclui pela constitucionalidade do projeto. A Comissão do Trabalho opina pela aprovação do projeto.

Votação, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 327/2007, do Deputado Zé Maia, que autoriza o Poder Executivo a doar ao Município de São Domingos do Prata os imóveis que especifica. A Comissão de Justiça conclui pela constitucionalidade do projeto na forma do Substitutivo nº 1, que apresenta. A Comissão de Fiscalização Financeira opina pela aprovação do projeto na forma do Substitutivo nº 1, da Comissão de Justiça.

Votação, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 2.456/2008, do Governador do Estado, que autoriza o Poder Executivo a doar ao Município de Conceição do Pará imóvel que especifica. A Comissão de Justiça conclui pela constitucionalidade do projeto. A Comissão de Fiscalização Financeira opina pela aprovação do projeto..

Votação, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 2.575/2008, do Governador do Estado, que autoriza o Poder Executivo a fazer reverter ao Município de Uberlândia o imóvel que especifica. A Comissão de Justiça conclui pela constitucionalidade do projeto. A Comissão de Fiscalização Financeira opina pela aprovação do projeto.

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei nº 2.641/2008, do Governador do Estado, que autoriza a abertura de crédito suplementar ao Orçamento Fiscal do Estado raís, em favor da Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais. A Comissão de Fiscalização Financeira opina pela aprovação do projeto.

Discussão, em 1º turno, do Projeto de Resolução nº 2.748/2008, da Mesa da Assembléia, que aprova a apresentação de proposta de Emenda à Constituição Federal. A Mesa da Assembléia opina pela aprovação do projeto com a Emenda nº 1, que apresenta.

Discussão, em 1º turno, do Projeto de Resolução nº 2.749/2008, da Mesa da Assembléia, que aprova a apresentação de proposta de Emenda à Constituição Federal. A Mesa da Assembléia opina pela aprovação do projeto com a Emenda nº 1, que apresenta.

Discussão, em 1º turno, do Projeto de Resolução nº 2.750/2008, da Mesa da Assembléia, que aprova a apresentação de proposta de Emenda à Constituição Federal. A Mesa da Assembléia opina pela aprovação do projeto com a Emenda nº 1, que apresenta.

Discussão, em 1º turno, do Projeto de Resolução nº 2.751/2008, da Mesa da Assembléia, que aprova a apresentação de proposta de Emenda à Constituição Federal. A Mesa da Assembléia opina pela aprovação do projeto com a Emenda nº 1, que apresenta.

Discussão, em 1º turno, do Projeto de Lei Complementar nº 28/2007, do Governador do Estado, que cria a Agência de Desenvolvimento da Região Metropolitana de Belo Horizonte - Agência RMBH. A Comissão de Justiça conclui pela constitucionalidade do projeto com a Emenda nº 1, que apresenta. A Comissão de Assuntos Municipais opina pela aprovação do projeto na forma do Substitutivo nº 1, que apresenta. A Comissão de Fiscalização Financeira opina pela aprovação do projeto na forma do Substitutivo nº 1, da Comissão de Assuntos Municipais.

Discussão, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 699/2007, do Deputado Sargento Rodrigues, que autoriza o Poder Executivo a fazer reverter ao Município de Conceição das Alagoas o imóvel que especifica. A Comissão de Justiça conclui pela constitucionalidade do projeto. A Comissão de Fiscalização Financeira perdeu prazo para emitir parecer.

Discussão, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 1.093/2007, do Deputado Adalclever Lopes, que altera o art. 1º da Lei 15.979, de 13/1/2006. A Comissão de Justiça conclui pela constitucionalidade do projeto. A Comissão de Meio Ambiente perdeu prazo para emitir parecer. Designado relator em Plenário o Deputado Gilberto Abramo opina pela aprovação do projeto com a Emenda nº 1, que apresenta.



Discussão, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 1.985/2008, do Deputado Délio Malheiros, que proíbe o indeferimento de crédito para financiamento habitacional por inclusão de nome nos cadastros de proteção ao crédito. A Comissão de Justiça conclui pela constitucionalidade do projeto na forma do Substitutivo nº 1, que apresenta. A Comissão de Defesa do Consumidor opina pela aprovação do projeto na forma do Substitutivo nº 1, da Comissão de Justiça.

Discussão, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 2.164/2008, do Governador do Estado, que altera a Lei nº 13.663, de 18/7/2000. A Comissão de Justiça conclui pela constitucionalidade do projeto na forma do Substitutivo nº 1, que apresenta. As Comissões de Administração Pública e de Fiscalização Financeira opinam pela aprovação do projeto na forma do Substitutivo nº 1, apresentado pela Comissão de Justiça.

Discussão, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 2.474/2008, do Governador do Estado, que autoriza o Poder Executivo a doar à União o imóvel que especifica. A Comissão de Justiça conclui pela constitucionalidade do projeto na forma do Substitutivo nº 1, que apresenta. A Comissão de Fiscalização Financeira opina pela aprovação do projeto na forma do Substitutivo nº 1, da Comissão de Justiça.

Discussão, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 2.573/2008, do Governador do Estado, que autoriza o Poder Executivo a doar ao Município de São Roque de Minas os imóveis que especifica. A Comissão de Justiça conclui pela constitucionalidade do projeto. A Comissão de Fiscalização Financeira opina pela aprovação do projeto.

Discussão, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 2.576/2008, do Governador do Estado, que autoriza o Poder Executivo a doar ao Município de Córrego do Bom Jesus os imóveis que especifica. A Comissão de Justiça conclui pela constitucionalidade do projeto. A Comissão de Fiscalização Financeira opina pela aprovação do projeto.

Discussão, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 2.614/2008, do Governador do Estado, que autoriza o Poder Executivo a doar ao Município de Ibiá os imóveis que especifica. A Comissão de Justiça conclui pela constitucionalidade do projeto na forma do Substitutivo nº 1, que apresenta. A Comissão de Fiscalização Financeira opina pela aprovação do projeto na forma do Substitutivo nº 1, da Comissão de Justiça.

Discussão, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 2.616/2008, do Governador do Estado, que autoriza o Poder Executivo a fazer reverter ao Município de Uberaba o imóvel que especifica. A Comissão de Justiça conclui pela constitucionalidade do projeto. A Comissão de Fiscalização Financeira opina pela aprovação do projeto.

Discussão e votação de pareceres de redação final.

ORDEM DO DIA DA 25ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DE DEFESA DO CONSUMIDOR E DO CONTRIBUINTE NA 2ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 16ª LEGISLATURA, A REALIZAR-SE ÀS 10 horas DO DIA 6/11/2008

1ª Parte (Expediente)

Leitura e aprovação da ata. Leitura da correspondência e da matéria recebida. Designação de relator.

2ª Parte (Ordem do Dia)

Discussão e votação de proposições da Comissão.

ORDEM DO DIA DA 25ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DE PARTICIPAÇÃO POPULAR NA 2ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 16ª LEGISLATURA, A REALIZAR-SE ÀS 14h30min DO DIA 6/11/2008

1ª Parte (Expediente)

Leitura e aprovação da ata. Leitura da correspondência e da matéria recebida. Designação de relator.

2ª Parte (Ordem do Dia)

Discussão e votação de proposições da Comissão.

## EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE REUNIÃO

### EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Reunião Extraordinária da Comissão de Segurança Pública

Nos termos regimentais, convoco os Deputados Paulo Cesar, Adalclever Lopes, Délio Malheiros e Leonardo Moreira, membros da supracitada Comissão, para a reunião a ser realizada em 6/11/2008, às 9h30min, na Sala das Comissões, com a finalidade de ouvir policiais militares e civis, bombeiros e agentes penitenciários que vivem em casas funcionais cedidas pelo Estado, e seus respectivos familiares, a respeito de ameaças que vêm sofrendo em consequência de suas atividades; e de discutir e votar proposições da Comissão.

Sala das Comissões, 5 de novembro de 2008.

Sargento Rodrigues, Presidente.

## TRAMITAÇÃO DE PROPOSIÇÕES

Parecer para Turno Único da Mensagem Nº 191/2008

Comissão de Fiscalização Financeira e Orçamentária

## Relatório

De autoria do Governador do Estado, a mensagem em epígrafe encaminha a prestação de contas relativa ao exercício de 2007.

Em cumprimento do disposto no art. 76, inciso I, da Constituição do Estado, o Tribunal de Contas apreciou as referidas contas na sessão plenária de 30/6/2008 e emitiu parecer prévio favorável à sua aprovação. Por intermédio do Ofício nº 18/2008, publicado no "Diário do Legislativo" em 17/7/2008, o Presidente da Corte de Contas encaminhou a esta Casa cópia do processo nº 747.679, que contém o parecer prévio e o relatório técnico da comissão designada para analisar as contas do Governador do Estado.

Publicada no "Diário do Legislativo" em 3/4/2008, foi a proposição encaminhada a esta Comissão para receber parecer, nos termos do art. 218 do Regimento Interno.

### Fundamentação

Visa a mensagem em questão encaminhar a prestação de contas do governo do Estado relativas ao exercício de 2007. As contas ora analisadas foram apresentadas à Assembléia Legislativa dentro do prazo previsto no art. 90, XII, da Constituição do Estado e são constituídas pelos Balanços Gerais da Administração Direta e Indireta – Autarquias, Fundações, Fundos Estaduais e Empresas Estatais Dependentes –, elaborados pela Superintendência Central de Contadoria Geral da Secretaria de Estado de Fazenda; pelo Relatório de Avaliação da Execução da Lei Orçamentária, de responsabilidade da Auditoria-Geral do Estado; e pelo Relatório de Execução de Investimentos em Programas Sociais, apresentado pela Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão. Acompanha também as contas anuais o Relatório de Avaliação Social dos Programas Governamentais, elaborado pela Auditoria-Geral do Estado, com o objetivo de avaliar o desempenho das ações sociais, em especial da carteira dos programas estruturadores.

Com o advento da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal –, a prestação de contas e o respectivo parecer prévio passam a ser considerados instrumentos de transparência da gestão fiscal, aos quais deverá ser dada ampla divulgação. Cumpre ressaltar que o procedimento previsto no art. 56 da Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF –, que estabelece a obrigatoriedade do recebimento de pareceres prévios separados para as contas apresentadas pelos Poderes e pelo Ministério Público, não vem sendo cumprido no âmbito do Estado.

Vale ressaltar que nossa referência para a elaboração deste parecer é o Relatório Prévio elaborado pelo Tribunal de Contas do Estado, órgão auxiliar do Poder Legislativo. A emissão do parecer prévio sobre as contas prestadas pelo Governador do Estado constitui deliberação, de caráter opinativo, do Pleno do Tribunal de Contas. Seu conteúdo técnico espelha uma avaliação global dos programas de trabalho do governo e destina-se a subsidiar a Assembléia Legislativa no julgamento das contas do Chefe do Poder Executivo. Dessa forma, a atribuição constitucional de emitir parecer prévio não se limitou ao exame de aferição de legalidade. Buscou também avaliar a função orçamentária sob uma acepção ampla, percebendo o orçamento como um instrumento de planejamento, de gestão e de avaliação de políticas públicas.

Por fim, é oportuno observar que o julgamento dessas contas pelo Poder Legislativo não isentará os demais ordenadores de despesa de eventuais responsabilidades que venham a ser apuradas em processos de apreciação específica.

Feitas essas considerações iniciais, passamos à análise resumida das contas governamentais.

#### I - Instrumental Orçamentário

Os instrumentos de planejamento do Estado de Minas Gerais são compostos pelo Plano Mineiro de Desenvolvimento Integrado – PMDI –, pelo Plano Plurianual de Ação Governamental – PPAG –, pela Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO – e pela Lei Orçamentária Anual – LOA.

O PMDI, estabelecido pela Lei nº 15.032, de 20/1/2004, tem como objetivo implementar e fomentar o crescimento econômico do Estado, numa perspectiva de longo prazo. Em 2007 o PMDI foi atualizado por meio da Lei nº 17.007, de 28/9/2007, e o período de sua abrangência passou a ser de 2007 a 2023. Nessa atualização do Plano, a sociedade mineira continua a ser inspirada pela visão de futuro de "Fazer de Minas o melhor Estado para se viver". Estabeleceu-se, então, uma estratégia de desenvolvimento de longo prazo, ancorada no governo, na iniciativa privada e nas organizações da sociedade civil. Para a implementação da estratégia delineada, foram definidas 11 áreas de resultado: Educação de Qualidade; Protagonismo Juvenil; Investimento e Valor Agregado da Produção; Inovação, Tecnologia e Qualidade; Desenvolvimento do Norte de Minas, Jequitinhonha, Mucuri e Rio Doce; Logística de Integração e Desenvolvimento; Rede de Cidades e Serviços; Vida Saudável; Defesa Social; Redução da Pobreza e Inclusão Produtiva; e Qualidade Ambiental. Cada área de resultado apresenta os principais desafios, constituídos pelos objetivos estratégicos e pelos resultados finalísticos ou metas, bem como pelas iniciativas prioritárias, os quais representam o esforço que deverá ser empreendido para se atingir o resultado almejado, ou seja, para transformar a estratégia em resultados efetivos. Vale ressaltar que o PMDI é lei apenas no sentido formal e não no sentido material, pois não cria direitos subjetivos ou obrigações, tendo caráter apenas indicativo.

O PPAG, instituído pela Lei nº 15.033, de 2004, e, para o exercício de 2007, revisto pela Lei nº 16.681, de 10/1/2007, constitui instrumento essencial para o estabelecimento de diretrizes e metas para a administração pública estadual. A revisão do PPAG previu a aplicação total de R\$4,43 bilhões, em 2007, na execução dos 35 programas estruturadores, alocados no Orçamento Fiscal e no Orçamento de Investimento das Empresas Controladas pelo Estado. O relatório técnico do Tribunal de Contas apontou que os valores autorizados no Orçamento de 2007 para os programas estruturadores foram de R\$ 4,87 bilhões, os quais representaram 12,44% do total autorizado (R\$ 39,18 bilhões). Os valores das despesas realizadas nos programas estruturadores corresponderam R\$ 3,87 bilhões, ou seja, 10,60% do total realizado pelo Estado (R\$ 36,53 bilhões). O Tribunal de Contas também informou que a falta de informações no Sistema de Informações Gerenciais e de Planejamento – Sigplan – prejudicou a avaliação física dos programas constantes no PPAG. Como o exercício de 2007 foi o último desse Plano, o ideal seria uma avaliação da execução dos programas ao longo do período. Não obstante, é importante ressaltar que, ao longo da vigência do PPAG 2004/2007, a participação relativa das despesas de capital com recursos ordinários apresentou significativo crescimento. Assim, observa-se que a proporção dos investimentos, em relação ao total da despesa prevista, subiu de 4,70%, em 2004, para 8,32%, em 2007. Esse fato demonstra a recuperação da capacidade de investimento do Estado, resultante do crescimento contínuo da arrecadação tributária a partir de 2003, em termos reais, e da otimização na alocação dos recursos.

Com relação à LDO, qual seja a Lei nº 16.314, de 10/8/2006, o relatório do Tribunal de Contas ressaltou que, ao contrário do ocorrido nos anos anteriores, essa peça orçamentária dispôs sobre normas relativas ao controle de custos das ações e programas de governo, em conformidade com o art. 4º, inciso I, da LRF. No entanto, tal sistema não foi totalmente implantado, o que contraria o § 3º do art. 50 da LRF.

A LOA de 2007 – Lei nº 16.696, publicada em 16/1/2007 –, por sua vez, estimou as receitas estaduais em R\$ 30,554 bilhões e fixou a despesa em igual importância. O Orçamento de Investimento das Empresas Controladas pelo Estado estimou as fontes e fixou os investimentos em R\$ 4,744 bilhões. Durante o exercício foram editados 230 decretos de abertura de créditos adicionais, que incrementaram o orçamento fiscal inicial em 11,80%, isto é, R\$ 3,605 bilhões, resultando numa dotação autorizada no montante de R\$ 34,159 bilhões. As alterações do orçamento que

implicaram a elevação das dotações totais tiveram como principal fonte de receita o excesso de arrecadação.

## II - Execução do Orçamento Fiscal

A execução orçamentária da receita foi de R\$ 32,633 bilhões, representando receitas correntes no montante de R\$ 31,826 bilhões e receitas de capital no valor de R\$ 807,736 milhões, equivalentes, respectivamente, a 97,53% e 2,47% da arrecadação do exercício. O total arrecadado ficou 6,81% acima da receita inicialmente prevista na LOA, e 3,92% acima da previsão atualizada. A Receita Tributária é a principal fonte de recursos do Estado e participou com 69,45% das receitas arrecadadas, apresentando uma variação positiva de 7,04% quando comparada ao valor inicialmente previsto. Desse grupo de receitas, destaca-se o Imposto sobre a Circulação de Mercadorias e Serviços – ICMS –, que representa 58,13% do total da receita efetivada no exercício.

As Transferências Correntes destacaram-se como o segundo maior grupo de receitas do Estado, correspondendo a 20,28% da arrecadação, representando um valor de R\$ 6,620 bilhões. Vale destacar que 42,89% desse montante são destinados para a formação do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica – Fundeb.

A execução orçamentária da despesa foi da ordem de R\$ 32,443 bilhões, representando um acréscimo de 6,15% em relação à despesa inicialmente prevista. As despesas correntes perfizeram o montante de R\$ 28,327 bilhões e representaram 87,31% da despesa fiscal executada. Entre as despesas correntes realizadas, vale destacar as despesas com Pessoal e Encargos Sociais, que representam 43,98%; os Juros e Encargos da Dívida Pública, com 7,54%; e o grupo Outras Despesas Correntes, representando 42,09%. Quanto à execução das despesas por função de governo, constatamos que, nas funções sociais, os gastos mais significativos foram os com a Previdência Social (R\$ 4,061 bilhões), Educação (R\$ 4,067 bilhões) e Saúde (R\$ 2,878 bilhões). Nas funções típicas do Estado, o maior volume de recursos destinou-se à Segurança Pública (4,280 bilhões). Nos Encargos Especiais, destaque para os dispêndios com Transferências ( R\$ 5,845 bilhões) e Serviço da Dívida Interna (R\$ 2,393 bilhões).

Quanto às despesas, devemos ainda destacar os avanços do Estado no cumprimento do art. 20, inciso II, alínea "c", da LRF, que estabelece o limite de 49% para as despesas com pessoal do Poder Executivo. A Despesa Líquida com Pessoal, que no terceiro quadrimestre de 2002 atingiu 61,67% da Receita Corrente Líquida – RCL –, terminou 2007 no patamar de 46,37%.

## III - Dívida Pública, Superávit Primário e Resultado Nominal

No que se refere à Dívida Consolidada do Estado, destacamos o cumprimento do disposto na Resolução nº 40, de 2001, do Senado Federal, alterada pela Resolução nº 5, de 2002. Essa norma determina que, ao final do 15º exercício financeiro contado a partir do encerramento do ano de sua publicação, a dívida consolidada líquida não poderá ser superior a duas vezes a RCL. Dispõe, ainda, que, durante o período de transição de 2002 a 2017, o excedente apurado em 2001 deverá ser reduzido, no mínimo, à proporção de um quinze avos a cada exercício financeiro. Por sua vez, a Resolução nº 20, de 2003, prorrogou a data para o enquadramento final, suspendendo a obrigatoriedade de enquadramento na trajetória de redução no período compreendido entre 1º/1/2003 e 30/4/2005, adiando a data-limite para o exercício de 2020. Ainda assim, nos termos do Relatório de Gestão Fiscal publicado pelo Poder Executivo, verifica-se que a relação mencionada foi de 189,08% para 2006, quando o previsto era de 222,95%, e que em 2007 o índice foi de 187,76%, face a uma previsão de 220,65%. Apesar do resultado positivo constatado com a redução do índice de endividamento, o estoque da dívida consolidada do Estado mantém uma trajetória de crescimento. Em 2007 atingiu a cifra de R\$ 52,149 bilhões, ficando acima do estabelecido pelo Anexo de Metas Fiscais, fixado no valor de R\$ 51,320 bilhões. A dívida consolidada líquida foi estimada em R\$ 44,738 bilhões, tendo, ao final do período, a referida dívida alcançado o montante de R\$ 44,693 bilhões.

Em relação à meta de resultado primário, fixada pelo Anexo de Metas Fiscais da LDO em R\$ 1,687 bilhão, verificamos que o Estado apresentou um montante efetivamente realizado na execução orçamentária de R\$ 2,308 bilhões, superior em 36,81%. Entretanto, apesar de o resultado primário ter sido superior à meta fixada, não podemos deixar de ressaltar que o superávit não foi suficiente para conter o crescimento da dívida consolidada líquida, cujas despesas com amortização, juros e demais encargos totalizaram R\$ 2,602 bilhões, acima do superávit primário acumulado de R\$ 293 milhões.

Quanto ao resultado nominal, a meta proposta na LDO projetada para 2007 era de R\$ 3,311 bilhões e o resultado obtido no exercício foi de R\$ 2,941 bilhões. Dessa forma, nos termos da metodologia proposta pela Portaria nº 471 da Secretaria do Tesouro Nacional, de 2004, o Estado cumpriu o disposto no art. 9º da LRF, não sendo necessária a limitação de empenhos e movimentação financeira.

## IV- Dispositivos Constitucionais

### Manutenção e Desenvolvimento do Ensino

No orçamento de 2007 foram previstos R\$ 5,107 bilhões na Manutenção e no Desenvolvimento do Ensino à conta de Recursos Ordinários e Vinculados ao Fundo de Educação. De acordo com o relatório técnico do Tribunal de Contas, o Estado aplicou, na manutenção e desenvolvimento do ensino, R\$ 5,443 bilhões, representando um aumento de 6,6% em relação à meta prevista e de 9,5% em relação ao exercício de 2006. Esse valor representa 29,19% da receita resultante de impostos e transferências, percentual acima do estabelecido na Constituição da República, que é de 25%.

Em valores nominais, vale destacar que a participação das despesas com educação em relação às despesas fiscais do Estado passou de 19,36%, em 2003, para 12,54% em 2007, verificando-se uma redução de 6,83%, o que demonstra que as despesas com educação não acompanharam o crescimento total das despesas do Estado.

### Saúde

De acordo com a Emenda Constitucional nº 29, de 2000, o Estado deve apresentar uma aplicação mínima de 12% da base vinculável em ações e serviços públicos de saúde. Dessa forma, o Balanço Geral do Estado apresentou demonstrativo evidenciando que foram aplicados em saúde R\$ 2,482 bilhões, os quais, em face de uma receita vinculável de R\$ 18,650 bilhões, possibilitaram o alcance do índice de 13,31%, um pouco abaixo dos 14,19% fixados no orçamento para 2007. Do total aplicado em saúde, R\$ 1,537 bilhão referem-se à execução dos órgãos e entidades integrantes do Orçamento Fiscal do Estado e R\$ 945 milhões foram executados no Orçamento de Investimento das Empresas Controladas pelo Estado, notadamente a Copasa.

### Amparo e Fomento à Pesquisa

Nos termos do art. 212 da Carta mineira, o Estado tem que repassar à Fapemig no mínimo 1% da receita corrente ordinária, em parcelas duodecimais, com a finalidade de apoiar o desenvolvimento científico e tecnológico. A Lei Orçamentária para 2007 fixou, para o orçamento da Fapemig, um repasse de R\$ 159,577 milhões. A análise dos demonstrativos contábeis revela que o repasse de recursos financeiros correspondeu a R\$ 172,896 milhões, ou seja, foi superior ao previsto, cumprindo a determinação constitucional em 99,99%. A parcela mais

significativa, representando 94,27% dos recursos transferidos, destinou-se à categoria econômica "capital" (investimentos, inversões financeiras e/ou amortização da dívida).

#### Despesas com Publicidade

O parágrafo único do art. 17 da Constituição Estadual determina que os Poderes do Estado e do Município, incluídos os órgãos que os compõem, publicarão, trimestralmente, o montante das despesas com publicidade, pagas e contratadas naquele período, informando ainda o nome da agência contratada ou veículo de comunicação. De acordo com o relatório técnico do Tribunal de Contas, as publicações trimestrais ocorrem a critério de cada órgão ou entidade, e nem todos publicam o objeto da publicidade e a empresa contratada.

No exercício de 2007 os gastos com publicidade somaram R\$ 155,753 milhões, representando um crescimento de 45,88% com relação aos gastos do exercício de 2006. Do total das despesas, 55,08% foram executados pela administração direta, 3,39% pela administração indireta, 2,37% pelos fundos estaduais e 39,16% pelas empresas públicas e sociedades de economia mista.

Assim como vem ocorrendo em exercícios anteriores, não foi possível o acompanhamento do disposto no art. 158, § 2º, da Constituição Estadual, o qual determina que o percentual executado e pago das despesas com publicidade não será superior, em cada trimestre, ao percentual executado e pago das despesas decorrentes das propostas priorizadas nas audiências públicas regionais, uma vez que a Assembléia Legislativa não realizou essas audiências.

#### Despesas com Pessoal

Quanto aos limites das despesas com pessoal em relação à RCL, observa-se que o Poder Executivo comprometeu o percentual de 46,37%. Considerando que os demais Poderes e órgãos autônomos também observaram os limites legais, a despesa total com pessoal atingiu o percentual de 55,80% da RCL. Dessa forma, foram cumpridos os limites estabelecidos na LRF tanto no que se refere ao limite global quanto no que se refere aos limites parciais fixados no inciso II de seu art. 20. Cumpre salientar que o cálculo dos percentuais de comprometimento está em conformidade com a metodologia adotada pela Secretaria do Tesouro Nacional, desconsiderando-se a metodologia de cálculo determinada pela Instrução nº 5, de 2001, do Tribunal de Contas, que retira os gastos com inativos e pensionistas custeados pelo Tesouro.

#### Conclusão

Em face do exposto, opinamos pela aprovação das contas do Governador do Estado referentes ao exercício de 2007, por meio do projeto de resolução a seguir apresentado.

#### PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº

Aprova as contas do Governador do Estado de Minas Gerais referentes ao exercício de 2007.

A Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais aprova:

Art. 1º - Ficam aprovadas as contas do Governador do Estado de Minas Gerais referentes ao exercício de 2007.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões, 5 de novembro de 2008.

Zé Maia, Presidente e relator - Antônio Júlio - Lafayette de Andrada - Sebastião Helvécio.

#### Parecer para o 1º Turno da Proposta de Emenda à Constituição Nº 47/2008

#### Comissão Especial

#### Relatório

De autoria do Governador do Estado, a Proposta de Emenda à Constituição nº 47, originária do desarquivamento da Proposta de Emenda à Constituição nº 88/2005, "dispõe sobre a ação declaratória de constitucionalidade e dá outras providências".

Publicada no "Diário do Legislativo" de 29/8/2008, a proposição foi distribuída a esta Comissão Especial, à qual cabe emitir parecer sobre a matéria.

#### Fundamentação

A proposição em epígrafe tem por objetivo maior instituir a ação declaratória de constitucionalidade no âmbito estadual.

Ademais, explícita, com indiscutível acerto, que têm efeito vinculante as decisões proferidas pelo Tribunal de Justiça em sede de ação direta de inconstitucionalidade e em sede de ação declaratória de constitucionalidade. Tal efeito é inerente à jurisdição constitucional concentrada, a qual, no âmbito estadual, é de responsabilidade dos Tribunais de Justiça.

Finalmente, a proposta modifica o § 6º do art. 118 da Constituição do Estado não somente para nele fazer constar a ação declaratória de constitucionalidade, mas também para adaptá-lo à extinção do Tribunal de Alçada.

Como se verifica, é objetivo especial da proposta em referência adaptar a Constituição do Estado às inovações trazidas em matéria de controle de constitucionalidade pelas Emendas à Constituição da República nºs 3, de 17 de março de 1993, e 45, de 8 de dezembro de 2004.

Questão polêmica, a instituição da ação declaratória de constitucionalidade de lei estadual perante o Tribunal de Justiça divide a doutrina jurídica, como mostra Alexandre de Moraes:

"(...) a possibilidade de criação de uma ação declaratória de constitucionalidade de âmbito estadual divide a doutrina. José Afonso da Silva não admite tal possibilidade, por ausência de previsão constitucional, enquanto Nagib Slaibi Filho entende permitido ao Estado-membro, no exercício de sua competência remanescente, a criação dessa ação na esfera estadual, desde que respeitado o paradigma da Constituição Federal".

Em seguida, o autor apresenta a sua própria posição, à qual damos inteira adesão:

"(...) é característica da Federação a autonomia dos Estados membros, que engloba a capacidade de auto-organização por meio de suas respectivas Constituições estaduais. Assim, e desde que seguisse o modelo federal, nada estaria a impedir que o legislador constituinte-reformador estadual criasse por emenda constitucional uma ação declaratória de constitucionalidade de lei ou ato normativo estadual, em face da Constituição Estadual, a ser ajuizada no Tribunal de Justiça e tendo como co-legitimados o Governador do Estado, a Mesa da Assembléia Legislativa e o Procurador-Geral de Justiça".

Em sentido semelhante, ao indagar sobre a possibilidade de os Estados criarem a Adecon para leis e atos normativos estaduais e municipais, assim se pronunciou Uadi Lammêgo Bulos (Curso..., 2ª ed., 2008, 226-227):

"Sim, desde que exista norma expressa, nas cartas estaduais, prevendo a possibilidade e seja observado o modelo federal inserido na Constituição da República. (...) Cumpre ao legislador reformador estadual - via emenda à Constituição do respectivo Estado-membro - tomar como paradigma a Carta da República."

Outra abalizada opinião foi expressa em dezembro de 2007 pelo Presidente do Supremo Tribunal Federal, Ministro Gilmar Ferreira Mendes, em texto publicado na "Revista Eletrônica de Direito do Estado" (Número 12, out/nov/dez 2007, Salvador, Bahia). Seguem as suas palavras:

"Ora, tendo a Constituição de 1988 autorizado o constituinte estadual a criar a representação de inconstitucionalidade de lei ou ato normativo estadual ou municipal em face da Carta Magna estadual (Constituição Federal, art. 125, § 2º) e restando evidente que tanto a representação de inconstitucionalidade, no modelo da Emenda nº 16, de 1965, e da Constituição de 1967/1969, quanto a ação declaratória de constitucionalidade prevista na Emenda à Constituição nº 3, de 1993, possuem caráter dúplice ou ambivalente, parece legítimo concluir que, independentemente de qualquer autorização expressa do legislador constituinte federal, estão os Estados membros legitimados a instituir a ação declaratória de constitucionalidade".

A possibilidade de se instituir a ação declaratória de inconstitucionalidade reside não apenas na autonomia política do Estado membro e, conseqüentemente, na ausência de hierarquia entre as unidades federadas, mas também, e principalmente, no seu caráter ambivalente ou dúplice, como disse o Ministro Gilmar Mendes. Os efeitos são os mesmos, quer se trate da declaração de inconstitucionalidade ou de constitucionalidade. Se a primeira possibilidade já é autorizada ao Estado, não há motivo lógico para se vedar a segunda.

A Advocacia-Geral do Estado, na mensagem que enviou a proposta originária, fez referência a manifestação do Supremo Tribunal Federal que corrobora o que se está a dizer. Segundo o voto do ex-Ministro Maurício Corrêa, a decisão tomada em ação declaratória de constitucionalidade

"(...) tem, em essência, idêntica natureza da decisão proferida em ação direta de inconstitucionalidade. Produzem, ambas, em última análise, a mesma conseqüência de ordem prática, diferenciando-se, substancialmente, pelo direcionamento do pedido, que é de ordem positiva na primeira e negativa na segunda espécie de controle concentrado" (voto do Ministro Maurício Corrêa na Questão de Ordem no Agravo Regimental na Reclamação nº 1.880-6/SP, Tribunal Pleno, Relator, o Ministro Maurício Corrêa, DJ de 19/3/2004).

No que diz respeito à utilidade social do instrumento em análise, é válido dizer que a ação declaratória de constitucionalidade traz evidentes benefícios ao princípio da segurança jurídica, uma vez que ajuda a solucionar dúvidas quanto à constitucionalidade ou não das leis e dos atos normativos do poder público.

Finalmente, é preciso mencionar que a ação declaratória de constitucionalidade, no modelo proposto, será permitida a todos os legitimados ativos para propor ação direta de inconstitucionalidade no âmbito estadual. Quando da edição da Emenda à Constituição nº 3, de 1993, nem todos os legitimados ativos para intentar ação direta podiam ajuizar ação declaratória. Com a Emenda à Constituição nº 45, de 2004, a legitimação ativa para ambas as ações foi igualada. O mesmo há que ser observado em nível estadual. Essa, pois, é a razão, plenamente justificável, da nova redação sugerida para o "caput" do art. 118 da Constituição do Estado.

#### Conclusão

Em face do exposto, concluímos pela aprovação da Proposta de Emenda à Constituição nº 47/2008.

Sala das Comissões, 5 de novembro de 2008.

Gilberto Abramo, Presidente - Hely Tarquínio, relator - Durval Ângelo.

Parecer para o 1º Turno do Projeto de Lei Nº 637/2007

Comissão de Fiscalização Financeira e Orçamentária

#### Relatório

De autoria do Deputado Dinis Pinheiro e decorrente do desarquivamento do Projeto de Lei nº 23/2003, a proposição em epígrafe dispõe sobre a distribuição da parcela do produto da arrecadação do ICMS pertencente aos Municípios.

A proposição foi analisada preliminarmente pela Comissão de Constituição e Justiça, que concluiu por sua juridicidade, constitucionalidade e legalidade.

Atendendo-se a requerimento do Deputado Luiz Humberto Carneiro, aprovado em Plenário, foi determinada a apreciação da proposição pelas Comissões de Assuntos Municipais e Regionalização e de Administração Pública.

A Comissão de Assuntos Municipais e Regionalização opinou pela aprovação do projeto na forma do Substitutivo nº 1, que apresentou.

Em virtude de a Comissão de Administração Pública ter perdido o prazo para emitir seu parecer, o projeto foi encaminhado a esta Comissão, atendendo-se a requerimento do Deputado Getúlio Neiva.

Cabe, agora, a esta Comissão emitir juízo quanto ao mérito e sobre o impacto financeiro e orçamentário da aprovação da proposição, nos termos do art. 188, combinado com o art. 102, VII, do Regimento Interno.

#### Fundamentação

A distribuição de ICMS aos Municípios está regulamentada pelos arts. 158 e 159, § 3º, da Constituição da República e pela Lei Complementar Federal nº 63, de 1990: 25% do ICMS e do IPI sobre produtos industrializados exportados são destinados a esses entes federativos, observados os seguintes critérios: três quartos (75%), com base no Valor Adicionado Fiscal – VAF –, e um quarto (25%), conforme dispuser lei estadual.

Em Minas Gerais, a lei que trata da distribuição desses 25% é a Lei nº 13.803, de 27/12/2000, que consolidou a legislação anterior, sucedendo à Lei nº 12.040, de 2000, conhecida como Lei Robin Hood, e às leis que a alteraram. Entre outros critérios, essa lei prevê que 4,68% dessa parcela serão distribuídos com base do VAF do Município.

O projeto em tela propõe exatamente a redistribuição desse percentual de 4,68%. Alega o autor que o critério "VAF" já é devidamente privilegiado no rateio do ICMS dos Municípios, já que, como dissemos acima, 75% deste são distribuídos com base no VAF, conforme determinação constitucional.

A proposição agrupa os critérios de distribuição atualmente existentes em três grupos, a seguir citados.

Critérios econômicos: VAF, segundo a Constituição Federal (75%); produção de alimentos, meio ambiente, receita própria, Municípios mineiros e compensação financeira aos Municípios de Mateus Leme e Mesquita.

Critérios sociais solidários: área geográfica, população, população dos 50 Municípios mais populosos, educação, patrimônio cultural, saúde e cota mínima.

Critério de compensação solidária: ICMS solidário (redistribuição do percentual que era distribuído pela Lei Robin Hood com base no VAF).

Para a apuração dos índices, o projeto propõe a adoção da seguinte sistemática.

1 – Calcula-se o índice consolidado dos critérios econômicos, que é a média aritmética ponderada dos índices que os compõem. O fator de ponderação é o percentual atribuído a cada índice.

2 – Calcula-se a média "per capita" dos critérios econômicos do ICMS recebido pelo conjunto dos Municípios mineiros, dividindo-se o índice consolidado dos critérios econômicos pela população do Estado.

3 – Calcula-se o ICMS "per capita" dos critérios econômicos para cada um dos Municípios.

4 – Restringe-se a participação nos critérios sociais solidários aos Municípios que estiverem abaixo da média "per capita" dos critérios econômicos acrescida de 40%.

5 – Redistribui-se o percentual do critério "VAF" que excedia o mínimo constitucional (precisamente os 4,68% citados), instituindo-se uma compensação "per capita" para os Municípios cujos índices consolidados de critérios econômicos e sociais ficarem abaixo da média "per capita" acrescida de 40%. Esse novo critério foi denominado "critério de compensação solidária".

O projeto foi objeto de grande estudo nesta Casa e teve sua origem na Comissão Especial da Lei Robin Hood, que funcionou em 2001, apresentando muitos pontos positivos em relação à lei atual.

A Comissão de Constituição e Justiça concluiu em seu parecer não haver impedimentos nem quanto à iniciativa para se instaurar o processo legislativo nem no que se refere aos demais aspectos jurídicos, constitucionais e legais.

A Comissão de Assuntos Municipais e Regionalização fez um estudo mais criterioso da matéria, enfatizando que a solução das desigualdades existentes está na revisão do pacto federativo. Em seu parecer, essa Comissão salientou o impacto financeiro que teve nos Municípios o fato de terem sido levados a assumir atribuições dos demais entes federativos.

Diante de tal constatação, essa Comissão apresentou o Substitutivo nº 1, que sugere, para eficácia da alteração proposta pela proposição em comento, "a criação, por parte do Poder Executivo, de mecanismo de compensação para que Municípios não tenham, durante cinco anos, perda de sua receita em virtude da alteração dos critérios de repasse do ICMS. O mesmo mecanismo deve compensar ainda os Municípios que gastam mais de 5% de sua receita orçamentária com funções dos demais entes federativos".

A matéria reveste-se de extrema complexidade, e, como a análise de seu mérito cabe a esta Comissão, entendemos ser imprescindível análise mais criteriosa de diversos aspectos.

Primeiramente, deve-se abordar a questão, levantada pela Comissão de Assuntos Municipais e Regionalização, das despesas de outros entes assumidas pelos Municípios.

Uma pesquisa realizada pelo Instituto Brasileiro de Administração Municipal – Ibam – constatou que as despesas realizadas pelos Municípios com atividades de competência da União e dos Estados chega, em média, a 4,52% de suas receitas.

As tarefas de competência da União e dos Estados geralmente custeadas pelos Municípios – e que têm sua participação aumentada na medida em que o Município possui um menor quantitativo demográfico – são:

1 – na área da saúde pública:

- 1.1 – fornecer material e efetuar a manutenção de prédios estaduais;
- 1.2 – ceder pessoal e manter os serviços estaduais de apoio;
- 1.3 – manter o serviço estadual de hemocentro;
- 1.4 – suplementar os recursos não previstos em convênios;
- 1.5 – fornecer suporte às campanhas de vacinação;
- 2 – na área da educação:
  - 2.1 – ceder professores para as escolas estaduais;
  - 2.2 – fornecer merenda e transporte escolar para os alunos das escolas estaduais;
  - 2.3 – efetuar a manutenção das escolas estaduais;
  - 2.4 – ceder pessoal e manter os serviços estaduais de apoio;
- 3 – na área da assistência social:
  - 3.1 – manutenção de serviços de assistência social estaduais;
- 4 – na área da administração fazendária:
  - 4.1 – manter núcleo de atendimento aos contribuintes;
  - 4.2 – ceder pessoal e manter os serviços de agências, postos, delegacias e exatorias estaduais e federais;
- 5 – na área da agricultura:
  - 5.1 – manter a unidade municipal de cadastramento;
  - 5.2 – manter o serviço de extensão rural;
  - 5.3 – manter os serviços de polícia florestal e do horto estadual;
- 6 – na área das comunicações:
  - 6.1 – manter o serviço de correios e telégrafos;
  - 6.2 – manter o posto telefônico;
- 7 – na área do Judiciário:
  - 7.1 – manter o fórum;
  - 7.2 – manter os serviços da justiça eleitoral e dos cartórios;
  - 7.3 – manter os serviços de defesa do consumidor;
  - 7.4 – manter os serviços de juizados especiais (juizado de menores, juizado de pequenas causas, vara da infância e da juventude);
  - 7.5 – manter os serviços de defensoria pública;
  - 7.6 – manter os serviços de promotoria de justiça;
  - 7.7 – dar suporte com a manutenção do pessoal do Judiciário;
- 8 – na área da segurança pública:
  - 8.1 – manter a junta de alistamento militar e o tiro-de-guerra;
  - 8.2 – auxiliar na manutenção da Polícia Militar;
  - 8.3 – auxiliar na manutenção da Polícia Civil;
  - 8.4 – auxiliar na manutenção do Corpo de Bombeiros;

8.5 – auxiliar na manutenção de delegacias especiais (entorpecentes, idoso, meio ambiente, mulher);

8.6 – auxiliar na manutenção do Instituto Médico-Legal;

8.7 – auxiliar na manutenção da Polícia Rodoviária;

9 – na área do trabalho e da previdência:

9.1 – auxiliar na manutenção de órgãos do setor (delegacia, secretaria, posto);

9.2 – auxiliar na manutenção do Serviço Nacional de Emprego;

9.3 – auxiliar na manutenção do Tribunal Regional do Trabalho;

9.4 – expedir carteiras de trabalho;

10 – na área de transporte e trânsito:

10.1 – auxiliar na manutenção dos departamentos e circunscrições de trânsito;

10.2 – manutenção de estradas federais e estaduais;

10.3 – manutenção de aeroportos.

Os dados abaixo mostram o volume desses gastos, apurados pelo Ibam em 2000.

Gastos efetuados pelos governos municipais com serviços de competência da União e dos Estados, segundo os grupos de habitantes – Brasil – 2000.

Habitantes (por mil)	Número de Municípios	Gastos com Serviços da União e dos Estados		
		% sobre a receita total	Média municipal (em R\$)	Total dos Municípios (em R\$)
até 10	2.643	10,85	330.563	873.678.009
10 a 20	1.381	7,13	435.003	600.739.143
20 a 50	959	5,62	662.645	635.476.555
50 a 100	302	4,55	1.295.427	391.218.954
100 a 200	116	4,02	2.831.738	328.481.608
200 a 500	76	3,35	5.129.772	389.862.672
500 a 1000	17	3,12	11.505.226	195.588.842
acima de 1000	12	1,62	29.928.947	359.147.364
Brasil	5.506	4,52	685.260	3.774.193.147

FONTES: Ministério da Fazenda. Secretaria do Tesouro Nacional.

Ibam. Banco de Dados Municipais (Ibamco) – levantamento dos gastos municipais.



Pelo quadro acima fica evidente que, quanto menor for a população do Município, maior será o impacto dessas despesas "extras", vindas dos outros entes. Os Municípios com até 10 mil habitantes chegam a gastar 10,85% de suas receitas com serviços de competência da União e do Estado. Nos Municípios com mais de um milhão de habitantes esse percentual cai para 1,62%. Podemos observar que nas Capitais essa imposição do Estado e da União praticamente não existe, ao passo que é expressiva na totalidade das cidades do interior.

Do bolo da receita pública no Brasil, 60,6% ficam com a União, 24,7% ficam com os Estados e 14,7% com os Municípios. Entretanto, é crescente o volume de serviços a cargo dos Municípios, a cada ano. Se deduzirmos o percentual médio que o Município gasta com os serviços de competência da União e do Estado, chegaremos à conclusão de que os Municípios ficam com apenas 10,18% do bolo da receita pública.

Essa desigualdade de repartição de receitas e obrigações entre os entes da Federação, aliada a outras desigualdades existentes, como a regional, entre os Estados, entre as regiões dentro de cada Estado, entre as microrregiões em cada região do Estado e entre os Municípios dentro de uma mesma microrregião, é responsável pelo atraso do desenvolvimento do País, das diversas regiões, dos diversos Estados, das diversas regiões dos Estados, das diversas microrregiões e dos 5.523 Municípios brasileiros. Adotamos um modelo altamente concentrador, no qual os Estados, as regiões e os Municípios com maior capacidade de arrecadação tributária e que também recebem o maior volume das transferências intergovernamentais têm em sua população o cidadão de maior poder aquisitivo. Nessas cidades, boa parte da população não depende do poder público para os serviços de saúde, educação e outros. São cidadãos que têm plano de saúde, filhos estudando em escolas particulares, etc.

Um dos principais motivos para essa concentração de receita em cidades com renda "per capita" alta é que o ICMS, principal tributo brasileiro, é distribuído aos Municípios com base no movimento econômico. Como já dissemos, a Constituição da República determina que pelo menos 75% desses recursos sejam distribuídos com base no VAF. Assim, se nada for feito com vistas a privilegiar a população no lugar da renda, essa concentração de receita será cada vez maior em alguns Municípios, ao passo que outros terão cada vez mais dificuldade financeira.

A primeira consequência desse modelo é que o Município que recebe menos receita por habitante tende a prestar menos serviços aos seus munícipes. Assim, o cidadão é que sofrerá a consequência do modelo de distribuição de receita, e isso, em médio e longo prazos, faz com que a migração aumente, de forma a concentrar nas cidades maiores essa população e criar nessas cidades mais ricas um enorme volume de problemas, com bolsões de miséria a demandar absolutamente tudo do poder público municipal, que não terá crescimento de renda suficiente para suportar essa situação. Se fosse possível a alguns Municípios deixar de receber esses migrantes miseráveis, mantendo uma renda anterior muitas vezes inferior, provavelmente optariam por não recebê-los.

O quadro abaixo mostra a variação populacional de algumas cidades de Minas Gerais. A maioria delas teve um crescimento acima da média do Estado, que foi de 16,63%.

Municípios	População 2000	População 2007	Variação %
Belo Horizonte	2.091.371	2.399.920	14,75
Contagem	492.214	603.376	22,58
Uberlândia	438.986	600.368	36,76
Juiz de Fora	424.479	509.125	19,94
Montes Claros	271.608	348.991	28,49
Betim	249.451	407.003	63,16
Governador Valadares	231.242	259.405	12,18
Ribeirão das Neves	197.025	322.969	63,92
Santa Luzia	153.914	219.699	42,74
Poços de Caldas	121.831	154.477	26,80

Quanto à variação de receita, a maioria desses Municípios teve um crescimento abaixo da média do Estado, que foi de 111,62% em termos nominais no mesmo período, conforme observamos no quadro seguinte:

Municípios	Receita de ICMS do Município			
	Set/2000	Ago/2007	Variação 2000 a 2007	
			Nominal	Real
Belo Horizonte	16.391.703,14	30.738.087,55	87,52	(24,09)

Contagem	7.345.911,99	13.594.103,22	85,06	(26,56)
Uberlândia	7.626.476,66	13.107.320,40	71,87	(39,75)
Juiz de Fora	3.524.093,49	6.408.105,03	81,84	(29,78)
Montes Claros	1.967.206,98	2.953.460,42	50,13	(61,48)
Betim	11.336.700,21	28.649.553,90	152,72	41,10
Governador Valadares	1.320.184,11	2.187.745,88	65,72	(45,90)
Ribeirão das Neves	377.070,00	916.634,72	143,09	31,48
Santa Luzia	899.437,06	1.891.765,22	110,33	(1,29)
Poços de Caldas	2.170.474,12	3.679.206,15	69,51	(42,10)

Para melhor compreensão dessa situação, tomemos o caso de Belo Horizonte: enquanto a receita distribuída cresceu em média 111,62 % no Estado, a receita de ICMS de Belo Horizonte cresceu 87,52%, o que significa em termos reais uma perda de 24,09% nesse período.

Mesclando os dados populacionais com os de receita, temos uma comparação da variação da receita de ICMS "per capita", que em média cresceu 81,12% de 2000 a 2007:

Municípios	Receita ICMS "per capita"			
	"Per capita" set/2000	"Per capita" ago/2007	Variação 2000 a 2007	
			Nominal	Real
Belo Horizonte	7,84	12,81	63,41	-17,71
Contagem	14,92	22,53	50,96	-30,16
Uberlândia	17,37	21,83	25,67	-55,46
Juiz de Fora	8,30	12,59	51,61	-29,52
Montes Claros	7,24	8,46	16,84	-64,28
Betim	45,45	70,39	54,89	-26,24
Governador Valadares	5,71	8,43	47,72	-33,40
Ribeirão das Neves	1,91	2,84	48,30	-32,83
Santa Luzia	5,84	8,61	47,35	-33,78
Poços de Caldas	17,82	23,82	33,69	-47,44

Nesse quadro vemos que, enquanto o crescimento médio do Estado foi de 81,12%, a receita "per capita" de ICMS de Belo Horizonte cresceu em termos nominais 63,41%, o que significa em termos reais uma perda de 17,71% nesse período.

Fazendo outra comparação, desta vez com os Municípios que tiveram crescimento de receita "per capita" acima da média do Estado, temos os seguintes dados populacionais:

Municípios	População 2000	População 2007	Variação %
------------	----------------	----------------	------------

Uberaba	232.413	285.094	22,67
Ipatinga	195.793	236.463	20,77
Divinópolis	171.565	207.983	21,23
Sete Lagoas	167.340	215.069	28,52
Teófilo Otôni	127.499	127.530	0,02
Barbacena	107.810	124.601	15,57
Ibirité	106.781	173.617	62,59
Sabará	100.539	134.282	33,56
Itajubá	79.961	90.812	13,57
Araxá	74.206	85.713	15,51

Como foi dito, esses mesmos Municípios, exceto Teófilo Otôni, tiveram um crescimento de receita acima da média do Estado, que foi de 111,62% em termos nominais, no mesmo período, conforme observamos no quadro seguinte:

#### Receita de ICMS do Município

Municípios	Set/2000	Ago/2007	Variação 2000 a 2007	
			Nominal	Real
Uberaba	2.776.742,89	6.315.701,54	127,45	15,83
Ipatinga	4.466.933,07	10.083.013,49	125,73	14,11
Divinópolis	1.217.987,82	2.877.939,65	136,29	24,67
Sete Lagoas	1.443.428,38	4.095.229,04	183,72	72,10
Teófilo Otôni	401.808,57	739.258,36	83,98	(27,63)
Barbacena	560.946,51	1.276.666,18	127,59	15,98
Ibirité	304.512,94	1.670.737,46	448,66	337,04
Sabará	515.386,90	1.449.500,60	181,25	69,63
Itajubá	601.583,51	1.486.846,45	147,16	35,54
Araxá	1.084.584,68	2.464.692,01	127,25	15,63

Para melhor compreensão desse quadro, vejamos o caso de Uberaba: enquanto a receita distribuída cresceu em média 111,62% no Estado, a receita de ICMS desse Município aumentou 127,45%, o que significa um crescimento em termos reais de 15,83% no mesmo período.

Mesclando os dados populacionais com os de receita, temos uma comparação da variação da receita de ICMS "per capita", que em média cresceu 81,12% de 2000 a 2007:

#### Receita ICMS "Per Capita"

Municípios	"Per capita"	"Per capita"	Variação 2000 a 2007
------------	--------------	--------------	----------------------

	set/2000	ago/2007		
			Nominal	Real
Uberaba	11,95	22,15	85,42	4,30
Ipatinga	22,81	42,64	86,90	5,78
Divinópolis	7,10	13,84	94,91	13,79
Sete Lagoas	8,63	19,04	120,75	39,63
Teófilo Otôni	3,15	5,80	83,94	2,81
Barbacena	5,20	10,25	96,92	15,80
Ibirité	2,85	9,62	237,45	156,32
Sabará	5,13	10,79	110,57	29,45
Itajubá	7,52	16,37	117,62	36,50
Araxá	14,62	28,76	96,74	15,61

Nesse quadro vemos que, enquanto o aumento médio no Estado foi de 81,12%, a receita "per capita" de ICMS de Uberaba cresceu em termos nominais 85,42%, o que significa em termos reais um aumento de 4,30% nesse período.

Podemos concluir que, diante da diversidade existente no Brasil e particularmente em Minas Gerais, conforme exemplificamos acima, a reforma tributária precisa abranger a forma de repartição de receitas, de forma a encontrar um equilíbrio de receita e despesa dos entes federados e reduzir as desigualdades regionais e socioeconômicas.

O grande desafio de promover redistribuição de renda é que, se por um lado uns vão receber mais recursos, por outro lado outros receberão menos. Os problemas de todos os Municípios são grandes, e os recursos são escassos. Por isso, é difícil para qualquer Prefeito reconhecer como justa a redistribuição quando ela implica perda de recursos para seu Município.

Porém, é necessário que esses recursos escassos sejam distribuídos da forma mais justa possível, senão os problemas e a desigualdade entre os Municípios só aumentarão. O projeto apresentado tem o objetivo de diminuir essa desigualdade. Deve ser ressaltado, no entanto, que não é possível à lei estadual corrigir distorções maiores na distribuição dos recursos do ICMS aos Municípios, uma vez que a Constituição Federal determina que 75% dessa distribuição seja feita com base no VAF, que representa o movimento econômico dos Municípios.

Para melhor compreensão das desigualdades existentes, fizemos uma comparação entre a distribuição de ICMS aos Municípios dos Estados de Minas Gerais e de São Paulo. Enquanto no exercício de 2007 foram distribuídos aos 853 Municípios (19.273.533 habitantes) de Minas Gerais R\$4.118.497.748,52, aos 645 Municípios (39.827.690 habitantes) de São Paulo foram distribuídos R\$13.326.960.107,43. O valor "per capita" anual de Minas Gerais ficou em R\$211,43, e o de São Paulo em R\$334,62, cerca de 58% maior.

As desigualdades no Estado de São Paulo também são grandes. Para facilitar a comparação do valor recebido por alguns Municípios desse Estado, até mesmo para se poder avaliar a situação de Municípios em situação econômica semelhante em nosso Estado, apresentamos o quadro seguinte:

Município	População	Repasse ICMS Exercício 2007	"Per Capita"
Altinópolis	15.139	6.310.945,83	416,87
Atibaia	119.166	24.901.863,60	208,97
Campinas	1.039.297	351.225.419,33	337,95
Franca	319.094	53.769.887,32	168,51
Iguape	28.977	7.182.437,38	247,87
Ilha Solteira	24.181	21.073.107,32	871,47

Mauá	402.643	143.869.866,03	357,31
Paulínia	73.014	442.956.813,96	6.066,74
Ribeira	3.444	1.320.900,70	383,54
Ribeirão Preto	547.417	171.408.278,16	313,12
Santo André	667.891	194.122.294,48	290,65
São Bernardo do Campo	781.390	419.703.017,70	537,12
São Caetano do Sul	144.857	159.367.215,59	1.100,17
São Paulo	10.886.518	3.152.715.062,79	289,60

Total do Estado	39.827.690	13.326.960.107,43	334,62
-----------------	------------	-------------------	--------

Para comparar os Municípios e verificar se a proposta apresentada é adequada à melhor distribuição dos recursos, fizemos várias análises de repercussão financeira. Procuramos um indicador que fosse capaz de demonstrar a necessidade de recursos de cada Município, para, por meio dele, promover a redistribuição. Infelizmente esse indicador não existe, e seria difícil construí-lo. As características dos Municípios são muito diversificadas, os problemas são diferentes. De todos os indicadores que analisamos, o que mais bem espelhou a realidade de nossos Municípios e que seria o indicado para propor uma redistribuição de recursos é o "Receita Municipal de ICMS 'Per Capita'", que dá uma dimensão de quanto cada Município recebe de ICMS por habitante.

O quadro abaixo apresenta os seis Municípios com maior receita municipal de ICMS "per capita":

#### Municípios Que Recebem Maior Valor "Per Capita"

Municípios	População	Valor Exercício 2007	"Per Capita"
Cachoeira Dourada	2.321	6.557.595,00	2.825,33
Araporã	6.002	16.926.872,12	2.820,21
Tapira	3.589	5.639.713,81	1.571,39
Carneirinho	8.248	11.987.230,11	1.453,35
Fortaleza de Minas	3.729	5.220.046,12	1.399,85
Rio Acima	8.096	10.284.707,49	1.270,34

O quadro seguinte mostra os Municípios que recebem a menor receita municipal de ICMS "per capita":

#### Municípios Que Recebem Menor Valor "Per Capita"

Municípios	População	Valor Exercício 2007	"Per Capita"
Novo Cruzeiro	30.235	1.450.029,03	47,96
Porteirinha	38.563	1.778.386,43	46,12
São Francisco	55.510	2.555.994,41	46,05

Brasília de Minas	30.706	1.412.681,41	46,01
Esmeraldas	63.936	2.601.569,74	40,69
Ribeirão das Neves	322.969	11.684.150,45	36,18

Podemos observar que as distorções são enormes. Tal desigualdade é o retrato de décadas de repartição de receitas tributárias que privilegiam os Municípios produtores, em detrimento dos consumidores. Recentemente vem sendo discutida, na reforma tributária em estudo pelo governo federal, a proposta de tributação sobre o consumo, no lugar da produção. Na verdade, o que é necessário é mudar a forma de repartir os recursos. Devemos trabalhar para encontrar um equilíbrio na distribuição, como por exemplo metade com base no consumo e metade com base na produção.

A repercussão financeira foi estimada tendo como base os índices médios praticados para distribuição no exercício de 2007. Fizemos a simulação considerando os critérios propostos pelo projeto como se estivessem em vigor para a distribuição em 2007, desconsiderando os possíveis reflexos em razão de mudanças na participação dos Municípios em cada critério existente, a partir de 2008, principalmente as alterações do VAF, que tem um peso mais significativo na repartição dos recursos.

Analizamos a repercussão financeira da proposição e observamos que, caso o projeto estivesse em vigor, continuaria havendo uma distorção muito grande na distribuição, causada por efeitos colaterais da modificação proposta. Vejamos o quadro seguinte, onde temos os Municípios agrupados por faixa de ICMS "per capita".

#### Municípios Que Perdem Receita

Faixas ICMS anual "per capita" R\$1,00	Quantidade de Municípios	População	Atual		Proposto pelo PL 637/2007		
			Valor repasse 2007	"Per capita"	Valor seria repassado 2007	"Per capita"	Variação %
MUNICÍPIOS COM RECEITA ACIMA DE 5 ATÉ 13,4 VEZES A MÉDIA ("PER CAPITA" DE R\$ 1.057,46 A R\$ 2.825,33)	9	49.803	77.315.324,87	1.552,42	68.256.482,58	1.370,53	-11,72
MUNICÍPIOS COM RECEITA DE 3 ATÉ 5 VEZES A MÉDIA ("PER CAPITA" DE R\$ 634,30 A R\$ 1.057,45)	28	939.297	783.228.101,26	833,84	713.696.860,29	759,82	-8,88
MUNICÍPIOS COM RECEITA DE 1,5 ATÉ 3 VEZES A MÉDIA ("PER CAPITA" DE R\$ 317,16 A R\$ 634,29)	47	1.093.675	536.623.379,74	490,66	472.761.353,99	432,27	-11,90
MUNICÍPIOS COM RECEITA DA MÉDIA ATÉ 1,5 VEZ A MÉDIA ("PER CAPITA" DE R\$ 211,44 A R\$ 317,15)	10	1.785.459	510.413.023,66	285,87	471.948.428,08	264,33	-7,54
MUNICÍPIOS COM RECEITA DE DOIS TERÇOS DA MÉDIA ATÉ A MÉDIA ("PER CAPITA" DE R\$ 158,58 A R\$ 211,43)	0	0	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

MUNICÍPIOS COM RECEITA DE METADE DA MÉDIA ATÉ DOIS TERÇOS DA MÉDIA ("PER CAPITA" DE R\$ 105,73 A R\$ 158,57)	0	0	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MUNICÍPIOS COM RECEITA DE UM TERÇO DA MÉDIA ATÉ A METADE DA MÉDIA ("PER CAPITA" DE R\$ 70,49 A R\$ 105,72)	0	0	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MUNICÍPIOS COM RECEITA DE ATÉ UM TERÇO DA MÉDIA ("PER CAPITA" ATÉ R\$ 70,48)	0	0	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DOS QUE PERDEM	94	3.868.234	1.907.579.829,53	493,14	1.726.663.124,94	446,37	-9,48

Municípios Que Ganham Receita

Faixas ICMS anual per capita R\$1,00	Quantidade de municípios	População	Atual		Proposto pelo pl 637/2007		
			Valor repasse 2007	"per capita"	Valor seria repassado 2007	"Per capita"	Variação %
MUNICÍPIOS COM RECEITA ACIMA DE 5 ATÉ 13,4 VEZES A MÉDIA ("PER CAPITA" DE R\$ 1.057,46 A R\$ 2.825,33)	0	0	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MUNICÍPIOS COM RECEITA DE 3 ATÉ 5 VEZES A MÉDIA ("PER CAPITA" DE R\$ 634,30 A R\$ 1.057,45)	1	889	645.559,03	726,16	730.413,74	821,61	13,14
MUNICÍPIOS COM RECEITA DE 1,5 ATÉ 3 VEZES A MÉDIA ("PER CAPITA" DE R\$ 317,16 A R\$ 634,29)	30	83.147	29.607.191,54	356,08	31.687.819,67	381,11	7,03
MUNICÍPIOS COM RECEITA DA MÉDIA ATÉ 1,5 VEZ A MÉDIA ("PER CAPITA" DE R\$ 211,44 A R\$ 317,15)	123	1.755.489	413.054.509,45	235,29	427.446.043,79	243,49	3,48
MUNICÍPIOS COM RECEITA DE DOIS TERÇOS DA MÉDIA ATÉ A	181	4.968.926	849.826.206,94	171,03	893.277.214,34	179,77	5,11

MÉDIA ("PER CAPITA" DE R\$ 158,58 A R\$ 211,43)							
MUNICÍPIOS COM RECEITA DE METADE DA MÉDIA ATÉ DOIS TERÇOS DA MÉDIA ("PER CAPITA" DE R\$ 105,73 A R\$ 158,57)	266	4.935.747	628.262.480,58	127,29	692.097.570,23	140,22	10,16
MUNICÍPIOS COM RECEITA DE UM TERÇO DA MÉDIA ATÉ A METADE DA MÉDIA ("PER CAPITA" DE R\$ 70,49 A R\$ 105,72)	119	2.457.860	215.384.895,96	87,63	251.942.095,52	102,50	16,97
MUNICÍPIOS COM RECEITA DE ATÉ UM TERÇO DA MÉDIA ("PER CAPITA" ATÉ R\$ 70,48)	39	1.409.064	74.137.075,49	52,61	94.653.466,30	67,17	27,67
TOTAL DOS QUE GANHAM	759	15.611.122	2.210.917.918,99	52,61	2.391.834.623,58	67,15	27,63
TOTAL GERAL	853	19.479.356	4.118.497.748,52	211,43	4.118.497.748,52	211,43	

Podemos observar que a forma de distribuição proposta pelo projeto leva Municípios com receita municipal de ICMS "per capita" muito acima da média do Estado a terem crescimento e que, além disso, o crescimento de receita é desproporcional à faixa de receita, havendo Municípios de faixa mais alta com crescimento maior que outros de faixa mais baixa.

Para maior clareza, apresentamos os quadros abaixo com os Municípios com maior perda e maior ganho de receita:

#### Municípios com Maior Perda de Receita

MUNICÍPIOS	POPULAÇÃO	ATUAL		PROPOSTO PELO PL 637/2007		
		VALOR REPASSE 2007	"PER CAPITA"	VALOR SERIA REPASSADO 2007	"PER CAPITA"	VARIAÇÃO %
Pedra Dourada	1.965	1.015.193,76	516,64	520.897,47	265,09	-48,69
Formoso	6.022	2.637.306,42	437,95	1.740.856,14	289,08	-33,99
Comendador Gomes	2.752	1.596.404,96	580,09	1.062.502,64	386,08	-33,44
Pedrinópolis	2.600	1.770.265,26	680,87	1.242.673,34	477,95	-29,80
Catas Altas	4.555	2.328.675,74	511,24	1.645.737,17	361,30	-29,33
Veríssimo	2.739	2.256.783,77	823,94	1.615.462,63	589,80	-28,42



São Sebastião do Oeste	4.346	1.805.862,64	415,52	1.310.112,61	301,45	-27,45
São Gonçalo do Abaeté	5.139	2.577.103,47	501,48	1.882.585,34	366,33	-26,95
Água Comprida	2.302	2.349.460,85	1.020,62	1.726.359,87	749,94	-26,52
São José da Varginha	3.620	1.829.192,33	505,30	1.345.817,26	371,77	-26,43

Municípios com Maior Ganho de Receita

MUNICÍPIOS	POPULAÇÃO	ATUAL		PROPOSTO PELO PL 637/2007		
		VALOR REPASSE 2007	"PER CAPITA"	VALOR SERIA REPASSADO 2007	"PER CAPITA"	VARIAÇÃO %
Palmópolis	10.148	665.690,91	65,60	870.699,27	85,80	30,80
Ladainha	15.264	908.531,15	59,52	1.193.831,48	78,21	31,40
Carai	20.392	1.159.889,50	56,88	1.526.417,70	74,85	31,60
Porteirinha	38.563	1.778.386,43	46,12	2.342.968,05	60,76	31,75
Chapada do Norte	14.807	928.604,98	62,71	1.225.671,22	82,78	31,99
Novo Cruzeiro	30.235	1.450.029,03	47,96	1.915.709,53	63,36	32,12
Esmeraldas	63.936	2.601.569,74	40,69	3.441.348,03	53,82	32,28
Brasília de Minas	30.706	1.412.681,41	46,01	1.877.008,38	61,13	32,87
Varzelândia	20.264	1.008.516,17	49,77	1.352.750,96	66,76	34,13
Ribeirão das Neves	322.969	11.684.150,45	36,18	15.883.656,59	49,18	35,94

Pode-se ver que os Municípios que têm maior perda não são aqueles com maior receita municipal de ICMS "per capita" e que com esses percentuais de perda poder-se-iam tornar inviáveis financeiramente.

Da mesma forma, os Municípios que têm maior ganho não são exatamente aqueles que têm menor receita de ICMS "per capita".

Apesar de o projeto inovar e promover uma distribuição maior a partir de critérios chamados sociais, vemos necessidade de apontar um problema grave, que diz respeito ao grande impacto que as medidas propostas geram na economia de inúmeros Municípios, determinando redução drástica na receita. Ao realizarmos o estudo do impacto financeiro do projeto, constatamos a sua inviabilidade, por gerar distorções que impõem a Municípios grandes e pequenos perda significativa de receita. Tal medida não se revela oportuna, ainda mais após o advento da Lei de Responsabilidade Fiscal, cujo cumprimento tem exigido os maiores esforços dos Municípios no que diz respeito à adequação de suas finanças.

Nesse contexto, a Assembléia promoveu, no segundo semestre de 2007, o fórum técnico "ICMS Solidário", que teve ampla participação de Prefeitos e lideranças, em 12 cidades nas diversas regiões do Estado. Nesse fórum foram apresentadas 120 sugestões para alteração da forma de repartição do ICMS aos Municípios atualmente adotada no Estado.

Por decisão da Mesa da Assembléia de 20/12/2007, considerando a complexidade da matéria tratada pelo projeto em comento; considerando a necessidade de oferecer subsídios técnicos aos Deputados e às comissões desta Assembléia na apreciação dessa matéria; considerando a necessidade de avaliar as propostas apresentadas no fórum técnico "ICMS Solidário"; e considerando, ainda, a importância de reduzir as desigualdades regionais e promover o desenvolvimento do Estado, preservando a capacidade econômica dos Municípios, foi constituído grupo parlamentar, sob a coordenação do Deputado Getúlio Neiva, composto pela Deputada Ana Maria Resende e pelos Deputados Dinis Pinheiro, Durval Ângelo, Fábio Avelar, Gil Pereira, Gustavo Valadares, Luiz Humberto Carneiro, Paulo Cesar, Weliton Prado, Zé Maia e este relator, para examinar questões referentes à proposição em apreço.

O Governador do Estado enviou a esta Casa os projetos de lei que receberam os nºs 2.589/2008 e 2.590/2008, que propõem alterações na Lei nº 13.803, de 2000. O primeiro deles propõe a criação do critério "Recursos Hídricos", com o objetivo de compensar os Municípios que têm em seu território áreas alagadas por usinas hidrelétricas. O segundo deles propõe alterações no critério "Meio Ambiente", ampliando seu percentual de 1% para 2%, introduzindo um fator de qualidade variável para a gradação anual do incentivo, conforme previsto em lei; e introduzindo um redutor progressivo, incidente sobre o valor teto da parcela anual de repasse, como garantidor da participação de todos os Municípios.

Os projetos apresentados pelo Governador foram anexados ao projeto em tela e também analisados pelo grupo parlamentar, que entendeu que devem ser contemplados parcialmente.

Assim, aproveitando parte das idéias do projeto original, corrigindo as distorções da redistribuição proposta, acatando algumas sugestões apresentadas no citado fórum técnico, incorporando parcialmente as propostas dos Projetos de Lei nºs 2.589 e 2590/2008, de autoria do Governador, além de promover alguns acertos de redação que visam à utilização da melhor técnica legislativa, o grupo parlamentar encontrou uma proposta de consenso, que deu origem ao Substitutivo nº 2, apresentado ao final deste parecer.

Atendendo a sugestões da Emater-MG, propomos no substitutivo a modificação do critério "Produção de Alimentos", cuja distribuição interna está a merecer reparos, a fim de privilegiar as municipalidades que mantêm programas de extensão rural, de apoio à agricultura familiar e de segurança alimentar, bem como as que constituem e adotam conselhos e planos municipais de desenvolvimento rural sustentável. Propomos a alteração da periodicidade da apuração dos dados, passando-a de trimestral para semestral.

No critério "Patrimônio Cultural", procuramos atender às sugestões apresentadas pelo Iepha-MG na etapa final do fórum técnico "ICMS Solidário", além de fixar prazos e garantir maior transparência para a apuração dos índices.

Para o critério "Meio Ambiente", procuramos aprimorar a forma de cálculo, de maneira a preservar os objetivos do critério, incorporando a maior parte das propostas do Projeto de Lei nº 2.590/2008, enviado pelo Governador do Estado.

Após análise profunda das propostas apresentadas no Fórum Técnico ICMS Solidário e de outras apresentadas por meio de emendas parlamentares, os projetos de autoria do Governador do Estado e após o consenso no grupo parlamentar, este relator optou por criar um novo critério e um novo subcritério ao critério "Meio Ambiente".

Para compensar as perdas de receita dos Municípios com área alagada por usinas hidrelétricas e que não participam do VAF gerado por essas usinas, propomos a criação do critério "Recursos Hídricos". Tal critério é fruto de emenda apresentada anteriormente pelo Deputado Zé Maia e do empenho do Deputado Sebastião Helvécio junto ao Poder Executivo para criar uma forma de compensação a esses Municípios, que redundaram no Projeto de Lei nº 2.589/2008, de autoria do Governador do Estado. Entretanto, após avaliação mais profunda e uma reflexão sobre os objetivos da compensação proposta, bem como ampla discussão nas reuniões do grupo parlamentar, chegamos ao consenso de alterar a forma do cálculo do índice e o seu percentual. Propomos que os índices sejam calculados levando em consideração o VAF que deixou de ser aproveitado na forma prevista no art. 3º da Lei nº 13.803, de 2000, em virtude de liminares judiciais. Esses Municípios participavam do movimento econômico da geração de energia elétrica, na razão de 50% do VAF de cada usina, proporcionais à área alagada no território de cada Município. Para esse critério propomos o percentual de 0,25%.

Visando a compensar os Municípios que tenham áreas de ocorrência de mata seca em seus territórios, propomos a criação do subcritério "Municípios com áreas de ocorrência de mata seca", dentro do critério "Meio Ambiente". Esses Municípios abrigam em seus territórios áreas com uso do solo restrito, com obrigatoriedade de manter uma reserva legal de 30%, enquanto nas demais áreas do Estado esse percentual é de 20%. Essas áreas estão numa das regiões mais pobres do Estado, e é justo que essa restrição de uso do solo, que tem por consequência um VAF menor, seja compensada. A base de cálculo desse critério é a área de floresta decidual existente no território do Município, e o percentual é de 0,1%.

Apresentamos a seguir o quadro da repercussão financeira do Substitutivo nº 2, com os Municípios agrupados por faixa de receita municipal de ICMS "per capita":

Faixas ICMS anual per capita R\$1,00	Quant. de municípios	População	Atual		Proposto subst. nº 2 ao pl 637/2007		
			Valor Repasse set/2008	Per Capita	Vvalor que seria repassado em set/2008	per capita	Variação %
MUNICÍPIOS COM RECEITA ACIMA DE 5 A 13,95 VEZES A MÉDIA (PER CAPITA DE R\$112,11 A R\$ 312,78	7	35.578	6.342.722,29	178,28	6.021.939,62	169,26	-5,06

MUNICÍPIOS COM RECEITA DE 3 ATÉ 5 VEZES A MÉDIA (PER CAPITA DE R\$ 67,27 A R\$112,10)	29	1.087.463	93.165.349,12	85,67	87.788.495,07	80,73	-5,77
MUNICÍPIOS COM RECEITA DE 1,5 ATÉ 3 VEZES A MÉDIA (PER CAPITA DE R\$33,64 A R\$ 67,26)	67	953.494	46.575.148,97	48,85	44.703.112,91	46,88	-4,02
MUNICÍPIOS COM RECEITA DA MÉDIA ATÉ 1,5 VEZES A MÉDIA (PER CAPITA DE R\$22,43 A R\$ 33,63)	132	3.219.666	90.438.280,50	28,09	89.592.991,09	27,83	-0,93
MUNICÍPIOS COM RECEITA DE 2/3 DA MÉDIA ATÉ A MÉDIA (PER CAPITA DE R\$ 14,95 A R\$ 22,42)	278	6.696.004	120.941.749,21	18,06	123.324.199,75	18,42	1,97
MUNICÍPIOS COM RECEITA DE METADE DA MÉDIA ATÉ 2/3 DA MÉDIA (PER CAPITA DE R\$11,22 A R\$ 14,94)	178	3.386.633	43.145.970,77	12,74	45.442.919,25	13,42	5,32
MUNICÍPIOS COM RECEITA DE 1/3 DA MÉDIA ATÉ A METADE DA MÉDIA (PER CAPITA DE R\$7,48 A R\$11,21)	126	2.591.634	24.335.848,15	9,39	26.657.207,96	10,29	9,54
MUNICÍPIOS COM RECEITA ATÉ 1/3 DA MÉDIA (PER CAPITA ATÉ R\$ 7,47)	36	1.303.061	7.192.136,43	5,52	8.606.339,80	6,60	19,66
TOTAL	853	19.273.533	432.137.205,44	22,42	432.137.205,44	22,42	0,00

Pode-se observar pelo quadro acima que o aumento de receita é decrescente em relação às faixas de ICMS "per capita", variando do crescimento de 19,66% para a faixa de menor valor per capita (até R\$7,47) a uma redução de 5,06% para a faixa de maior valor per capita (acima de R\$112,11).

O quadro abaixo contém o resumo da repercussão financeira do Substitutivo nº 2, com base no mês de setembro de 2008.

Resumo da Distribuição						
MUNICÍPIOS	POPULAÇÃO	ATUAL		PROPOSTO SUBSTITUTIVO Nº 2		
		VALOR REPASSE SETEMBRO/2008	"PER CAPITA"	VALOR QUE SERIA REPASSADO EM	"PER CAPITA"	VARIAÇÃO %

				SETEMBRO /2008		
119 MUNICÍPIOS DIMINUEM RECEITA	5.011.642	227.300.447,39	45,35	218.242.745,24	43,55	-3,98
734 MUNICÍPIOS CRESCEM RECEITA	14.261.891	204.836.758,05	14,36	213.894.460,20	15,00	4,42
TOTAL	19.273.533	432.137.205,44	22,42	432.137.205,44	22,42	

Valor redistribuído: R\$9.057.702,15 – percentual redistribuído: 2,10%

Podemos observar que, com as mudanças propostas, teremos uma redistribuição de 2,10% dos recursos. Enquanto 119 Municípios teriam redução de receita, 734 teriam crescimento de receita.

Finalmente, cumpre salientar que a proposição não acarreta aumento de despesa nem qualquer outra modalidade de gasto que implique repercussão no erário estadual.

#### Conclusão

Diante do exposto, opinamos pela aprovação do Projeto de Lei nº 637/2007, no 1º turno, na forma do Substitutivo nº 2, a seguir, e pela rejeição do Substitutivo nº 1, da Comissão de Assuntos Municipais e Regionalização.

#### SUBSTITUTIVO Nº 2

Dispõe sobre a distribuição da parcela da receita do produto da arrecadação do ICMS pertencente aos Municípios.

A Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

#### CAPÍTULO I

#### DA DISTRIBUIÇÃO DA PARCELA DA RECEITA DO ICMS PERTENCENTE AOS MUNICÍPIOS

#### Seção I

#### Dos Critérios

Art. 1º – A parcela da receita do produto da arrecadação do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação – ICMS – pertencente aos Municípios, de que trata o § 1º do art. 150 da Constituição do Estado, será distribuída nos percentuais indicados no Anexo I desta lei, conforme os seguintes critérios:

I – Valor Adicionado Fiscal – VAF: valor apurado com base nos critérios para cálculo da parcela de que trata o inciso I do § 1º do art. 150 da Constituição do Estado;

II – área geográfica: relação percentual entre a área geográfica do Município e a área total do Estado, informada pelo Instituto de Geociências Aplicadas - IGA -;

III – população: relação percentual entre a população residente no Município e a população total do Estado, medida segundo dados fornecidos pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE -;

IV – população dos cinquenta Municípios mais populosos: relação percentual entre a população residente em cada um dos cinquenta Municípios mais populosos do Estado e a população total destes, medida segundo dados fornecidos pelo IBGE -;

V – educação;

VI – produção de alimentos;

VII – patrimônio cultural: relação percentual entre o Índice de Patrimônio Cultural do Município e o somatório dos índices de todos os Municípios, fornecida pelo Instituto Estadual do Patrimônio Histórico e Artístico – Iepha –, observado o disposto no Anexo IV desta lei;

VIII – meio ambiente;

IX – saúde;

X – receita própria: relação percentual entre a receita própria do Município, oriunda de tributos de sua competência, e as transferências de recursos federais e estaduais recebidas pelo Município, baseada em dados relativos ao segundo ano civil imediatamente anterior, fornecidos pelo Tribunal de Contas do Estado;

XI – cota mínima: parcela a ser distribuída em igual valor para todos os Municípios;

XII – Municípios mineradores: percentagem média do Imposto Único sobre Minerais – IUM – recebido pelos Municípios mineradores em 1988, com base em índice elaborado pela Secretaria de Estado de Fazenda, demonstrando a efetiva participação de cada um na arrecadação do IUM naquele exercício;

XIII – recursos hídricos;

XIV – ICMS solidário.

## Seção II

### Da Distribuição

#### Subseção I

##### Do Critério "Educação"

Art. 2º – Os valores decorrentes da aplicação dos percentuais relativos ao critério "educação" de que trata o inciso V do art. 1º, serão distribuídos aos Municípios de acordo com a relação entre o total de alunos atendidos, inclusive os alunos da pré-escola, e a capacidade mínima de atendimento pelo Município, relativamente aos dados do ano civil imediatamente anterior, calculada de acordo com o Anexo III desta lei e publicada pela Fundação João Pinheiro até o dia 31 de agosto de cada ano, com base em dados fornecidos pela Secretaria de Estado de Educação e pelo Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais.

Parágrafo único – Para efeito do cálculo previsto neste artigo, ficam excluídos os Municípios nos quais o número de alunos atendidos pela rede municipal não corresponda a, pelo menos, 90% (noventa por cento) de sua capacidade mínima de atendimento.

#### Subseção II

##### Do Critério "Produção de Alimentos"

Art. 3º – Os valores decorrentes da aplicação dos percentuais relativos ao critério "produção de alimentos", de que trata o inciso VI do art. 1º serão distribuídos aos Municípios da seguinte forma:

I – parcela de 30% (trinta por cento) do total será distribuída de acordo com a relação percentual entre a área cultivada do Município e a área cultivada do Estado, referentes à média dos dois últimos anos, incluindo-se na área cultivada a área destinada à agricultura de pequeno porte;

II – parcela de 30% (trinta e cinco por cento) do total será distribuída de acordo com a relação percentual entre o número de pequenos produtores rurais do Município e o número de pequenos produtores rurais do Estado;

III – parcela de 25% (vinte e cinco por cento) do total será distribuída entre os Municípios onde exista programa ou estrutura de apoio à produção e à comercialização de produtos agrícolas, que atenda especialmente aos pequenos produtores rurais, de acordo com a relação percentual entre o número de pequenos produtores rurais atendidos e o número total de pequenos produtores rurais existentes no Município e no Estado;

IV – parcela de 10% (dez por cento) do total será distribuída aos Municípios que tiverem, na estrutura organizacional da Prefeitura, órgão de apoio ao desenvolvimento agropecuário;

V – parcela de 5% (cinco por cento) do total será distribuída aos Municípios onde exista Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável – CMDRS – constituído e Plano Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável – PMDRS – em execução.

§ 1º – Para os efeitos deste artigo considera-se pequeno produtor rural aquele que satisfizer os seguintes requisitos:

I – manter até dois empregados permanentes, permitida a contratação eventual de terceiros;

II – ter, no mínimo, 80% (oitenta por cento) de sua renda bruta anual proveniente de exploração agropecuária;

III – residir na propriedade rural ou em aglomerado urbano próximo.

§ 2º – Os dados constitutivos dos índices a que se refere este artigo serão apurados em maio, para vigorarem de julho a dezembro, e em novembro, para vigorarem de janeiro a junho do exercício subsequente.

§ 3º – A Emater fará publicar, até os dias 15 de junho e 15 de dezembro de cada ano, no órgão oficial dos Poderes do Estado, as informações pertinentes aos incisos I a V do "caput" deste artigo, para fins de distribuição dos recursos no semestre subsequente.

#### Subseção III

##### Do Critério "Meio Ambiente"

Art. 4º – Os valores decorrentes da aplicação dos percentuais relativos ao critério "meio ambiente", de que trata o inciso VII do art. 1º, serão distribuídos aos Municípios da seguinte forma:

I – parcela de 45,45% (quarenta e cinco vírgula quarenta e cinco por cento) do total será distribuída aos Municípios cujos sistemas de tratamento ou disposição final de lixo ou de esgoto sanitário, com operação licenciada ou autorizada pelo órgão ambiental estadual, atendam,

no mínimo, a, respectivamente, 70% (setenta por cento) e 50% (cinquenta por cento) da população urbana, observadas as seguintes diretrizes:

a) o valor máximo a ser atribuído a cada Município não excederá o seu investimento inicial para a implantação do sistema, estimado com base na população atendida e no custo médio "per capita" dos sistemas de aterro sanitário, usina de compostagem de lixo e estação de tratamento de esgotos sanitários, fixado pelo Conselho Estadual de Política Ambiental – Copam –, observado o disposto em regulamento;

b) sobre o valor calculado na forma da alínea "a" incidirá um fator de qualidade variável de 0,1 (um décimo) a 1 (um), apurado anualmente, conforme disposto em regulamento, com observância a pressupostos de desempenho operacional, gestão multimunicipal e localização compartilhada do sistema, tipo e peso de material reciclável selecionado e comercializado no município por associação ou cooperativa de coletores de resíduos e energia gerada pelo sistema;

c) o limite previsto na alínea "a" decrescerá, anualmente, na proporção de 20% (vinte por cento) de seu valor, a partir do décimo primeiro ano subsequente àquele de licenciamento ou autorização para operacionalização do sistema;

II – parcela de 45,45% (quarenta e cinco vírgula quarenta e cinco por cento) do total será distribuída com base no Índice de Conservação do Município, calculado de acordo com o Anexo II desta lei, considerando-se as unidades de conservação estaduais, federais, municipais, particulares e área de reserva indígena, com cadastramento, renovação de autorização e demais procedimentos a serem definidos em regulamento;

III – parcela de 9,1% (nove vírgula um por cento) do total será distribuída com base na relação percentual entre a área de ocorrência de mata seca em cada Município, nos termos da Lei nº 17.353, de 17 de janeiro de 2008, e a área total deste, informada pelo Instituto Estadual de Florestas - IEF -;

§ 1º – A Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável fará publicar, até o último dia do trimestre civil, os dados constitutivos dos índices a que se refere este artigo, relativos ao trimestre imediatamente anterior, com a relação de Municípios habilitados segundo os incisos I, II e III deste artigo, para fins de distribuição dos recursos no trimestre subsequente;

§ 2º – O fator de qualidade a que se refere a alínea "b" do inciso I deste artigo incidirá sobre os índices de repasse de recursos a serem aplicados a partir de 1º de janeiro do segundo ano de vigência desta lei;

§ 3º – A Fundação João Pinheiro fará apurar o valor máximo a que se refere a alínea "a" do inciso I deste artigo, bem como os novos índices a serem aplicados quando o valor máximo a ser atribuído a cada Município for atingido, promovendo a publicação dos percentuais a serem aplicados para os futuros repasses.

#### Subseção IV

##### Do Critério "Saúde"

Art. 5º – Os valores decorrentes da aplicação dos percentuais relativos ao critério "saúde", de que trata o inciso IX do art. 1º, serão distribuídos aos Municípios da seguinte forma:

I – parcela de, no máximo, 50% (cinquenta por cento) do total será distribuída aos Municípios que desenvolverem e mantiverem em funcionamento programas específicos voltados para o atendimento à saúde das famílias, mediante comprovação na Secretaria de Estado de Saúde, calculada conforme a população efetivamente atendida em relação à população total do Município;

II – o saldo remanescente dos recursos, encerrada a distribuição conforme o inciso anterior, será distribuído de acordo com a relação entre os gastos de saúde "per capita" do Município e o somatório dos gastos de saúde "per capita" de todos os Municípios do Estado, calculada com base nos dados relativos ao segundo ano civil imediatamente anterior, fornecidos pelo Tribunal de Contas do Estado.

Parágrafo único – A Fundação João Pinheiro fará publicar, na primeira segunda-feira de cada mês, os dados constitutivos e a relação dos índices de participação de cada Município, a que se refere este artigo, relativos ao mês imediatamente anterior, para fins de distribuição no mês subsequente.

#### Subseção V

##### Do Critério "Recursos Hídricos"

Art. 6º – Os valores decorrentes da aplicação dos percentuais relativos ao critério "recursos hídricos", de que trata o inciso XIII do art. 1º, serão destinados aos Municípios que têm área alagada por reservatório de água destinado à geração de energia, da seguinte forma:

I – apura-se o valor adicionado das operações de geração de energia elétrica de cada usina, relativo ao ano imediatamente anterior ao da apuração, dividindo o valor encontrado por dois;

II – atribui-se o valor encontrado na forma do inciso I deste artigo aos Municípios que têm área alagada por reservatório de água destinado à geração de energia e que não sejam sede da usina, na proporção entre a área do reservatório da usina em território do Estado e a localizada em cada Município, de acordo com dados fornecidos pela Agência Nacional de Energia Elétrica – Aneel –, apurados pela Secretaria de Estado de Fazenda;

III – a base de cálculo do índice para cada Município será a soma dos valores encontrados na forma do inciso II deste artigo relativos às usinas existentes em seu território;

IV – o índice de participação nesse critério será obtido pela relação percentual dos valores de cada Município e o total destes, encontrado na forma do inciso III deste artigo.

Parágrafo único – Ficam excluídas do cálculo deste critério as áreas de reservatório das usinas que estejam no território do Município sede de

usina, cujo movimento econômico tenha sido utilizado para apuração do critério previsto no inciso I do art. 1º.

#### Subseção VI

#### Do Critério "ICMS Solidário"

Art. 7º – Os valores decorrentes da aplicação dos percentuais relativos ao critério ICMS solidário de que trata o inciso XIV do art. 1º serão distribuídos de acordo com a relação percentual entre a população de cada um dos Municípios com menor índice de ICMS "per capita" do Estado e a população total destes, fornecida pela Fundação João Pinheiro, observados os seguintes conceitos:

I – considera-se índice de ICMS "per capita" o percentual resultante da divisão do índice consolidado dos critérios previstos nos incisos I a XIII de cada Município pela respectiva população, medida segundo dados fornecidos pelo IBGE;

II – consideram-se Municípios com menor índice de ICMS "per capita":

a) aqueles cujo percentual calculado na forma do inciso anterior seja inferior à média do Estado acrescida de 40% (quarenta por cento);

b) aqueles cujo percentual calculado na forma do inciso anterior seja superior à média do Estado acrescida de 40% (quarenta por cento) e inferior a seis vezes a média do Estado, desde que tenham participação no Fundo de Participação dos Municípios – FPM – no coeficiente 0,6 (zero vírgula seis), nos termos da Lei Complementar Federal nº 91, de 22 de dezembro de 1997.

#### CAPÍTULO II

#### DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 8º – A apuração do VAF observará o disposto na Lei Complementar Federal nº 63, de 11 de janeiro de 1990.

Art. 9º – As publicações de índices previstas nesta lei apresentarão os dados constitutivos e os percentuais para cada critério.

§ 1º – A Secretaria de Estado de Fazenda fará publicar:

I – até o dia 30 de junho de cada ano, o índice provisório do VAF;

II – o resultado das impugnações relativas ao VAF, no prazo de trinta dias contados do último dia para seu recebimento;

III – até o dia 31 de agosto de cada ano:

a) o índice definitivo do VAF, para fins de distribuição dos recursos no exercício subsequente, após o julgamento das impugnações previstas no art. 10;

b) os dados constitutivos e a relação dos índices de participação de cada Município do critério a que se refere o inciso XIII do art. 1º.

§ 2º – A Fundação João Pinheiro fará publicar:

I – até o último dia do mês anterior, os índices de que tratam os incisos I a XIV do art. 1º, bem como a consolidação destes por Município, para vigorarem no mês subsequente;

II – o resultado das impugnações relativas aos critérios previstos nos incisos I a XIV do art. 1º, no prazo de quinze dias contados do último dia para seu recebimento.

§ 3º – O Iepha fará publicar, para o cálculo da relação percentual a que se refere o inciso VII do art. 1º:

I – até o dia 20 de junho de cada ano, os dados dos índices provisórios apurados relativos ao ano civil imediatamente anterior;

II – até o dia 20 de julho de cada ano, os dados dos índices definitivos apurados relativos ao ano civil imediatamente anterior.

§ 4º - As publicações relativas aos critérios a que se referem os incisos II a XIV do art. 1º serão feitas por meio eletrônico, nas páginas oficiais dos órgãos na "internet"

Art. 10 – Sem prejuízo das ações cíveis e criminais cabíveis, os Prefeitos Municipais e as associações de Municípios ou seus representantes poderão impugnar, no prazo de trinta dias contados de sua publicação, os dados e os índices relativos aos critérios para apuração anual do VAF e, no prazo de quinze dias, os demais.

Art. 11 – Ficam revogados os arts. 1º, 2º e 4º, os Anexos I a IV e a Tabela Fator de Conservação para Categorias de Manejo de Unidades de Conservação da Lei nº 13.803, de 27 de dezembro de 2000.

Art. 12 – Esta lei entra em vigor no primeiro dia do exercício subsequente ao de sua publicação.

#### ANEXO I

(a que se refere o art. 1º da Lei nº , de )

Critérios de Distribuição	Percentual
VAF (art. 1º, I)	75,00
Área geográfica (art. 1º, II)	1,00
População (art. 1º, III)	2,70
População dos 50 mais populosos (art. 1º, IV)	2,00
Educação (art. 1º, V)	2,00
Produção de alimentos (art. 1º, VI)	1,00
Patrimônio cultural (art. 1º, VII)	1,00
Meio ambiente (art. 1º, VIII)	1,10
Gasto com saúde (art. 1º, IX)	2,00
Receita própria (art. 1º, X)	1,90
Cota mínima (art. 1º, XI)	5,50
Municípios mineradores (art. 1º, XII)	0,01
Recursos hídricos (art. 1º, XIII)	0,25
ICMS solidário (art. 1º, XIV)	4,54
Total	100,00

ANEXO II

(a que se refere o inciso II do art. 4º da Lei nº , de )

Índice de Conservação do Município – IC

I – Índice de Conservação do Município "i"

$IC_i = \frac{FCM_i}{FCE}$ , onde :

FCE

a)  $FCM_i$  = Fator de Conservação do Município "i";

b) FCE = Fator de Conservação do Estado.

II – FCE – Fator de Conservação do Estado

$FCE = \sum FCM_i$ , onde

a)  $FCM_i$  = Fator de Conservação do Município "i"



$$FCMi = \sum FCM_{i,j};$$

b)  $FCM_{i,j}$  = Fator de Conservação da Unidade de Conservação "j" no Município "i".

III -  $FCMi,j = \text{Área UC}_{i,j} \times FC \times FQ$ , onde:

Área  $M_i$

a) Área UC  $i,j$  = Área da Unidade de Conservação "j" no Município "i";

b) Área  $M_i$  = Área do Município "i";

c) FC = Fator de Conservação relativo à categoria de unidade de conservação ou área indígena, conforme tabela;

d) FQ – Fator de Qualidade, variável de 0,1 (um décimo) a 1 (um), relativo a planejamento, estrutura de gestão, apoio do Município, infraestrutura física, pessoal, financiamento, situação fundiária, conhecimento e conservação, entre outros parâmetros, conforme deliberação normativa do Copam. (1)

Nota:

1 – O Fator de Qualidade será igual a 1 até que sejam ponderadas as variáveis e disciplinada sua aplicação, por meio de deliberação normativa do Copam.

Tabela

Fator de Conservação para Categorias de Manejo de Unidades de Conservação

Unidades de conservação	GRUPO	CATEGORIA DE MANEJO	CÓDIGO	FATOR DE CONSERVAÇÃO - FC
	Proteção integral	Estação Ecológica	EE	1,0
Reserva Biológica		RB	1,0	
Parque nacional, estadual e municipal natural		PAQ	1,0	
Monumento natural		MN	1,0	
Refúgio da vida silvestre		RVS	1,0	
Uso sustentável		Reserva Particular do Patrimônio Natural (1)	RPPN	1,0
		Reserva extrativista	RESEX	0,5
		Reserva de desenvolvimento sustentável	REDES	0,5
		Floresta nacional, estadual ou municipal	FLO	0,3
		Reserva de fauna	RF	0,3
	Área de relevante	ARIE	0,3	

		interesse ecológico		
	Área de Proteção Ambiental I - APA I	Zona da vida silvestre	ZVS	0,5
		Demais zonas	DZ	0,1
		Área de Proteção Ambiental II estadual ou federal	APA II	0,025
	Outras categorias de unidades de conservação, definidas em lei e declaradas pelo poder público estadual, com o respectivo fator de conservação	Reserva particular de recomposição ambiental	RPRA	0,1
Área Indígena			AI	0,5

ANEXO III

(a que se refere o art. 2º da Lei nº , de )

Índice de Educação – PEi

PEi =  $\frac{\sum ICMAi}{CMAi} \times 100$ , considerando-se:

$\sum ICMAi$

a)  $ICMAi = \frac{MRMi}{CMAi}$ , onde

CMAi

a.1) MRMi é o número de matrículas na rede municipal de ensino do Município;

a.2) CMAi é a capacidade mínima de atendimento do Município, calculada pela relação entre 25% (vinte e cinco por cento) da receita de impostos do Município, compreendida a proveniente de transferências, e o custo por aluno estimado pela Secretaria de Estado de Educação;

b)  $\sum ICMAi$  é o somatório do ICMAi para todos os Municípios.

ANEXO IV

(a que se refere o inciso VII do art. 1º da Lei nº, de )

Índice de Patrimônio Cultural – PPC

PPC =  $\frac{\text{Somatório das notas do Município}}{\text{Somatório das notas de todos os Municípios}}$

Somatório das notas de todos os Municípios

Atributo	Característica	Sigla	Nota
----------	----------------	-------	------

Cidade ou distrito com seu núcleo histórico urbano tombado no nível estadual ou federal	até 2.000 domicílios	NH e/f 05	5
	de 2.001 a 3.000 domicílios	NH e/f 08	8
	de 3.001 a 5.000 domicílios	NH e/f 12	12
	acima de 5.000 domicílios	NH e/f 16	16
Somatório dos conjuntos urbanos ou paisagísticos, localizados em zonas urbanas ou rurais, tombados no nível estadual ou federal	área de 0,2 a 1,9 hectare ou que tenha de 5 a 10 unidades	CP e/f 02	2
	área de 2 a 4,9 hectares ou que tenha de 11 a 20 unidades	CP e/f 03	3
	área de 5 a 10 hectares ou que tenha de 21 a 30 unidades	CP e/f 04	4
	área acima de 10 hectares ou que tenha acima de 30 unidades	CP e/f 05	5
Bens imóveis tombados isoladamente no nível estadual ou federal, incluídos seus respectivos acervos de bens móveis, quando houver	de 1 a 5 unidades	BI e/f 02	2
	de 6 a 10 unidades	BI e/f 04	4
	de 11 a 20 unidades	BI e/f 06	6
	acima de 20 unidades	BI e/f 08	8
Bens móveis tombados isoladamente no nível estadual ou federal	de 1 a 20 unidades	BM e/f 01	1
	de 21 a 50 unidades	BM e/f 02	2
	acima de 50 unidades	BM e/f 03	3
Cidade ou distrito com seu núcleo histórico urbano tombado no nível municipal	de 20 a 2.000 unidades	NH mun 03	3
	acima de 2.000 unidades	NH mun 04	4
Somatório dos conjuntos urbanos ou paisagísticos, localizados em zonas urbanas ou rurais, tombados no nível municipal	composto de 5 unidades ou área de 0,2 hectare a 1,9 hectare	CP mun 01	1
	composto de 10 unidades ou área acima de 2 hectares	CP mun 02	2

Bens imóveis tombados isoladamente no nível municipal, incluídos seus respectivos acervos de bens móveis, quando houver	de 1 a 5 unidades	BI mun 01	1
	de 6 a 10 unidades	BI mun 02	2
	acima de 10 unidades	BI mun 03	3
Bens móveis tombados isoladamente no nível municipal	de 1 a 20 unidades	BM mun 01	1
	de 21 a 50 unidades	BM mun 02	2
	acima de 50 unidades	BM mun 03	3
Registro de bens imateriais em nível federal, estadual e municipal	de 1 a 5 bens registrados	RI 02	2
	de 6 a 10 bens registrados	RI 03	3
	acima de 10 bens registrados	RI 04	4
Educação patrimonial municipal	Elaboração de projetos e realização de atividades de educação patrimonial	EP mun 02	2
Inventário de Proteção do Patrimônio Cultural elaborado pelo Município	Elaboração do plano e desenvolvimento de Inventário do Patrimônio Cultural	INV mun 02	2
Criação do Fundo Municipal de Preservação do Patrimônio Cultural	Criação do Fundo e gestão dos recursos	FU mun 03	3
Existência de planejamento e de política municipal de proteção do patrimônio cultural e outras ações	Desenvolver política cultural	PCL mun 04	4

**Notas:**

1 – Os dados relativos aos bens tombados pelo governo federal são os constantes na relação divulgada pelo Instituto de Patrimônio Histórico e Artístico Nacional – Iphan.

2 – Os dados relativos aos bens tombados pelo governo do Estado são os constantes na Relação de Bens Tombados pelo Iepha, fornecida pelo Iepha, e no art. 84 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição do Estado.

3 – O número de domicílios a que se refere a tabela foi obtido a partir do somatório do número total de domicílios dos setores censitários integrantes dos perímetros de tombamento.

4 – Os perímetros de tombamento e de entorno são os estabelecidos pelos respectivos dossiês de tombamento ou originários de estudos e resoluções do Iepha ou da 13ª Coordenação Regional do Iphan.

5 – O número total de domicílios é o fornecido pelo IBGE.

6 – Os dados relativos aos tombamentos, aos registros e às políticas municipais são os atestados pelo Iepha, mediante a comprovação pelo Município:

a) de que os tombamentos e registros estão sendo realizados conforme a técnica e a metodologia adequadas definidas pelo Iepha;

b) de que possui política de preservação de patrimônio cultural respaldada por lei e comprovada ao Iepha, conforme definido pela instituição em suas deliberações normativas;

c) de que tem efetiva atuação na preservação dos seus bens culturais, inventariando, tombando, registrando, difundindo e investindo na conservação destes.

Sala das Comissões, 5 de novembro de 2008.

Zé Maia, Presidente (voto contrário) - Lafayette de Andrada, relator - Getúlio Neiva - Sebastião Helvécio.

#### Parecer para o 1º Turno do Projeto de Lei Nº 2.606/2008

#### Comissão de Constituição e Justiça

#### Relatório

De autoria do Deputado João Leite, o projeto de lei em epígrafe institui proteção para o patrimônio cultural ferroviário existente no Estado e dá outras providências.

A proposição foi publicada no "Diário do Legislativo" de 11/7/2008 e distribuída às Comissões de Constituição e Justiça, de Cultura e de Fiscalização Financeira e Orçamentária para receber parecer, nos termos do art. 188, combinado com o art. 102, do Regimento Interno.

Cumpre-nos, inicialmente, examinar a matéria nos seus aspectos de juridicidade, constitucionalidade e legalidade.

#### Fundamentação

A proposição em epígrafe pretende declarar patrimônio cultural, histórico e turístico do Estado os bens ferroviários móveis e imóveis construídos, introduzidos ou produzidos em Minas Gerais entre os anos de 1865 e 1960. Para tal, estabelece que o poder público e a sociedade deverão adotar as medidas necessárias à preservação, à defesa, à conservação e à promoção dos referidos bens, entre as quais se destacam o resgate, a preservação e a revitalização do patrimônio cultural ferroviário; o levantamento de dados e a organização de pesquisas históricas que possibilitem o mapeamento, a identificação e o inventário dos bens integrantes do patrimônio cultural ferroviário existente no Estado; a promoção de ações objetivando o desenvolvimento, o fomento e o fortalecimento do turismo ferroviário em caráter auto-sustentável; a regulamentação do uso, da ocupação, da divulgação e da fruição dos bens integrantes do patrimônio cultural ferroviário; a destinação de imóveis ferroviários não utilizados ou subutilizados para finalidades culturais, educativas ou sociais; a criação e a manutenção de museus, memoriais e arquivos ferroviários; a promoção da educação ambiental, patrimonial e para o turismo; a integração de ações entre os diversos órgãos públicos e a sociedade em prol do patrimônio ferroviário; o cumprimento da função sociocultural da propriedade; a prévia avaliação técnica, pelos órgãos competentes, para a realização de serviços e obras de reforma, alteração, conservação ou modificação dos bens culturais ferroviários.

Ademais, determina o projeto que o poder público incentivará a exploração turística dos trechos ferroviários desativados, a geração de empregos no turismo e em ramos afins, buscando a exploração racional e a preservação do meio ambiente, sendo vedado às concessionárias de obras e serviços que utilizem a malha ferroviária do Estado proceder à desativação de trechos mediante a remoção da infra-estrutura sem prévia consulta ao Instituto Estadual do Patrimônio Histórico e Artístico de Minas Gerais - Iepha-MG.

Inicialmente, cumpre-nos esclarecer que a proteção do patrimônio cultural brasileiro recebe tratamento pormenorizado na Constituição da República. Em seção destinada a tratar especificamente da cultura, a Carta Magna, no art. 215, impõe ao Estado o dever de garantir a todos o exercício dos direitos culturais e o acesso às fontes da cultura nacional, devendo apoiar e incentivar a valorização e a difusão das manifestações culturais. Determina, por sua vez, no art. 216, que constituem patrimônio cultural brasileiro os bens de natureza material e imaterial, tomados individualmente ou em conjunto, portadores de referência à identidade, à ação, à memória dos diferentes grupos formadores da sociedade brasileira, passando, em seguida, a fazer uma enumeração exemplificativa de alguns bens abrangidos por esse conceito. Estabelece, ainda, no § 1º do citado dispositivo, que o poder público, com a colaboração da comunidade, promoverá e protegerá o patrimônio cultural brasileiro, por meio de inventários, registros, vigilância, tombamento, desapropriação e outras formas de acautelamento e preservação.

A propósito, vale lembrar que, em 10/8/2005, foi promulgada a Emenda Constitucional nº 48, que acrescentou o § 3º ao art. 215 da Constituição da República, prevendo que lei venha a estabelecer o Plano Nacional de Cultura, de duração plurianual, com o objetivo de fomentar o desenvolvimento cultural do País e a integração de ações do poder público para a defesa e valorização do patrimônio cultural brasileiro, a produção, promoção e difusão de bens culturais e outras ações do gênero. Nota-se, assim, a intenção de se dar cada vez mais destaque aos valores culturais do País.

O projeto em análise, embora não seja expresso a esse respeito, institui, de fato, tombamento, que é a forma de intervenção na propriedade pela qual o poder público busca proteger o patrimônio cultural brasileiro. Com efeito, segundo a definição de Hely Lopes Meirelles, tombamento é "a declaração pelo poder público do valor histórico, artístico, paisagístico, turístico, cultural ou científico de coisas ou locais que, por essa razão, devam ser preservados, de acordo com a inscrição em livro próprio". ("Direito Administrativo Brasileiro", 26ª ed., São Paulo, Malheiros Editores, 2001, p. 535.)

O diploma infraconstitucional regulador do tombamento é o Decreto-Lei nº 25, de 30/11/37, que contém as regras básicas e a fisionomia jurídica do instituto, inclusive quanto ao registro dos bens tombados. Proceder ao tombamento de um bem cultural significa inscrevê-lo em um dos quatro Livros do Tombo, a saber: Livro do Tombo Arqueológico, Etnológico e Paisagístico, Livro do Tombo Histórico, Livro do Tombo das Belas-Artes e Livro do Tombo das Artes Aplicadas.

No tocante ao objeto, o tombamento pode atingir bens móveis ou imóveis, conforme consta no art. 1º do Decreto-Lei nº 25, de 1937:

"Art. 1º - Constitui o patrimônio histórico e artístico nacional o conjunto dos bens móveis e imóveis existentes no País e cuja conservação seja de interesse público, quer por sua vinculação a fatos memoráveis da história do Brasil, quer por seu excepcional valor arqueológico ou etnográfico, bibliográfico ou artístico".

É importante destacar, ainda, que o tombamento pode atingir bens públicos, conforme o art. 5º do Decreto-Lei nº 25, de 1937. É efetuado por uma simples notificação remetida ao ente federado ao qual pertencer ou sob cuja guarda estiver a coisa tombada. Quanto aos bens particulares, o tombamento pode ser voluntário ou compulsório. Será voluntário quando o proprietário do bem a ser tombado se dirige ao órgão competente e provoca o tombamento de livre e espontânea vontade ou, ainda, quando, notificado do processo, concorda com o ato de tombamento. O compulsório acontece quando o órgão competente dá início ao processo e notifica o proprietário, que, inconformado, procura, administrativa ou judicialmente, opor-se ao tombamento.

Todo tombamento deriva de manifestação expressa de vontade do poder público. A questão que emerge daí é a de se saber qual o tipo de ato pelo qual o poder público pode decretar o tombamento. Além da possibilidade de se proceder a um tombamento por via jurisdicional, a doutrina discute se o tombamento se formaliza por meio de um ato administrativo ou se é possível fazê-lo mediante lei.

A esse respeito, cumpre-nos informar que o STF, recentemente, enfrentou essa questão, no julgamento da ADI nº 1.706-4, publicada no "Diário da Justiça" de 12/9/2008, definindo que o tombamento é constituído mediante ato do Poder Executivo, que, observada a legislação pertinente, estabelece o alcance da limitação ao direito de propriedade. Dessa forma, ato do Poder Legislativo que efetive tombamento ou pretenda alterar as condições de tombamento regularmente instituído pelo Poder Executivo é inconstitucional, dada a sua incompatibilidade com o princípio da harmonia entre os Poderes.

A propósito, vale lembrar também que o STF iniciou, sob a égide da Constituição de 1967, o julgamento da Representação nº 1.312, na qual era questionada a constitucionalidade de lei gaúcha que instituía o tombamento da casa historicamente conhecida como "Solar dos Frosser". O julgamento da citada representação não foi concluído, uma vez que sobreveio a promulgação da vigente Constituição. Contudo, entenderam o Ministro Célio Borja, relator da matéria, e o Ministro Francisco Rezek que apenas o Executivo poderia instituir tombamento, razão pela qual julgaram procedente o pedido.

A esse respeito, cabe citar também o magistério do administrativista José dos Santos Carvalho Filho, que, com muita propriedade, esclarece:

"O tombamento é ato tipicamente administrativo, através do qual o Poder Público, depois de concluir formalmente no sentido de que o bem integra o patrimônio público nacional, intervém na propriedade para protegê-lo de mutilações e destruições. Trata-se de atividade administrativa, e não, legislativa. Além do mais, o tombamento só é definido após processo administrativo no qual, freqüentemente, há conflito de interesses entre o Estado e o particular. Resulta daí que o ato de tombamento é passível de exame quanto à legalidade de seus vários elementos, como o motivo, a finalidade, a forma, etc. Ora, a lei que decreta um tombamento não pressupõe qualquer procedimento prévio, de modo que fica trancada para o proprietário qualquer possibilidade de controle desse ato, o que seria absurdo mesmo diante da circunstância de ser a lei, nesse caso, qualificada como lei de efeitos concretos, ou seja, a lei que, embora tenha a forma de lei, representa materialmente um mero ato administrativo.

Ao Legislativo compete, isto, sim, estabelecer regras gerais para que o administrador intervenha na propriedade privada para fins de proteção do bem por traduzir interesse histórico ou artístico. Nesse aspecto, aliás, a Constituição estabelece competência concorrente da União, dos Estados e do Distrito Federal para legislar sobre a proteção ao patrimônio histórico, cultural, artístico, turístico e paisagístico (art. 24, VII, CF). (...) Essa competência, entretanto, é fixada para o fim da edição de regras gerais, abstratas e impessoais sobre a intervenção na propriedade para a proteção desse patrimônio. Bem diversa, porém, é a competência para concluir que a hipótese é realmente a de tombamento, competência típica do Executivo". ("Manual de Direito Administrativo", 16ª ed., Rio de Janeiro, Ed. Lumen Juris, 2006, p. 666-667.)

Desse modo, entendemos que a instituição do tombamento deve ser formalizada por ato administrativo praticado pelo Poder Executivo, e não, por meio de lei.

Finalmente, é bom esclarecer que um equívoco comum tem sido acreditar-se que, ao se proteger um bem cultural, implicitamente se estaria "tombando" a atividade que é praticada no imóvel. A esse equívoco, doutrina e jurisprudência chamam de "tombamento de uso".

No que toca a essa questão, o STF se posicionou, em 7/12/99, ao apreciar o Recurso Extraordinário nº 219.292-1, impetrado pela Secretaria de Cultura de Belo Horizonte, por meio do qual esse órgão pleiteava fosse limitada a destinação de imóveis tombados no Município, mais precisamente os antigos Cines Brasil e Pathé, a atividades artístico-culturais. O relator da matéria, Ministro Octavio Gallotti, ressaltou a inviabilidade do tombamento daquilo que não seja bem móvel ou imóvel (a este equiparado o monumento natural) suscetível de apropriação e conservação e a inconstitucionalidade do emprego, pelo poder público, do chamado "tombamento de uso". Valeu-se o relator, nessa oportunidade, do magistério da Profa. Sônia Rabello de Castro, que citamos a seguir.

"Ainda dentro dessa linha de argumentação, é insusceptível de tombamento o uso específico de determinado bem. Ainda que se tombe o imóvel, não poderá a autoridade tomar o seu uso, uma vez que o uso não é objeto móvel ou imóvel. Com relação ao aspecto do uso, o que pode acontecer é que, em função da conservação do bem, ele possa ser adequado ou inadequado. Assim, se determinado imóvel acha-se tombado, sua conservação se impõe; em função disto é que se pode coibir formas de utilização da coisa que, comprovadamente, lhe causem dano, gerando sua descaracterização. Nesse caso, poder-se-ia impedir o uso danoso ao bem tombado, não para determinar um uso específico, mas para impedir o uso inadequado." ("O Estado na Preservação dos Bens Culturais", Ed. Renovar, Rio, 1991, p. 108.)

Dessa forma, pelas razões aduzidas, entendemos que o projeto em questão não pode prosperar nesta Casa Legislativa.

#### Conclusão

Em face do exposto, concluímos pela antijuridicidade, inconstitucionalidade e ilegalidade do Projeto de Lei nº 2.606/2008.

Sala das Comissões, 4 de novembro de 2008.

Dalmo Ribeiro Silva, Presidente - Sargento Rodrigues, relator - Gilberto Abramo - Delvito Alves.

Parecer de Redação Final do Projeto de Lei Nº 2.735/2008

Comissão de Redação

O Projeto de Lei nº 2.735/2008, de autoria do Deputado Fahim Sawan, que declara de utilidade pública a Associação de Mulheres Rurais de Uberaba e Região - Amur -, com sede no Município de Uberaba, foi aprovado em turno único, com a Emenda nº 1.

Vem agora o projeto a esta Comissão, a fim de que, segundo a técnica legislativa, seja dada à matéria a forma adequada, nos termos do § 1º do art. 268 do Regimento Interno.

Assim sendo, opinamos por se dar à proposição a seguinte redação final, que está de acordo com o aprovado.

PROJETO DE LEI Nº 2.735/2008

Declara de utilidade pública a Associação de Mulheres Rurais de Uberaba e Região - Amur -, com sede no Município de Uberaba.

A Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública a Associação de Mulheres Rurais de Uberaba e Região - Amur -, com sede no Município de Uberaba.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões, 29 de outubro de 2008.

Lafayette de Andrada, Presidente - Gláucia Brandão, relatora - Délio Malheiros.

#### Parecer de Redação Final do Projeto de Lei Nº 2.521/2008

##### Comissão de Redação

O Projeto de Lei nº 2.521/2008, de autoria do Deputado Paulo Guedes, que declara de utilidade pública a Associação dos Pequenos Produtores Feirantes do Município de São Francisco, foi aprovado em turno único, com a Emenda nº 1.

Vem agora o projeto a esta Comissão, a fim de que, segundo a técnica legislativa, seja dada à matéria a forma adequada, nos termos do § 1º do art. 268 do Regimento Interno.

Assim sendo, opinamos por se dar à proposição a seguinte redação final, que está de acordo com o aprovado.

#### PROJETO DE LEI Nº 2.521/2008

Declara de utilidade pública a Associação Comunitária dos Pequenos Produtores Feirantes do Município de São Francisco - Appef-SF-MG -, com sede no Município de São Francisco.

A Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública a Associação Comunitária dos Pequenos Produtores Feirantes do Município de São Francisco - Appef-SF-MG -, com sede no Município de São Francisco.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões, 29 de outubro de 2008.

Lafayette de Andrada, Presidente - Délio Malheiros, relator - Gláucia Brandão.

### PRONUNCIAMENTOS REALIZADOS EM REUNIÃO ANTERIOR

#### 92ª Reunião Ordinária da 2ª Sessão Legislativa Ordinária da 16ª Legislatura

##### Discursos Proferidos em 29/10/2008

O Deputado Arlen Santiago\* - Exmo. Sr. Presidente, Deputado Doutor Viana, Srs. Deputados, Sras. Deputadas, povo mineiro, está finda uma grande festa da democracia brasileira. Os 5.624 Municípios brasileiros, 853 dos quais em Minas, têm novos Prefeitos, Vice-Prefeitos e Vereadores escolhidos. A eles caberá, a partir de 1º de janeiro, administrar para quase 200 milhões de brasileiros.

Em alguns Municípios a disputa foi acirrada, agressiva mesmo. Tudo isso é consequência do ardor da disputa, da busca do convencimento do eleitor. Cada um de nós, políticos ou não, considera que tem a melhor proposta para fazer a administração de que o povo precisa. Mas a fase da disputa já ficou para trás. O momento agora é de se absorverem as derrotas e de se comemorarem as vitórias. Cada um aqui ganhou e perdeu; isso faz parte do jogo político, do jogo da vida. O importante é ter humildade nas vitórias e altivez nas derrotas; saber que nem sempre a nossa verdade é a verdade dos outros, especialmente a dos eleitores; saber que nem sempre as coisas acontecem como pensamos.

Quem venceu as eleições tem, a partir de agora, uma árdua tarefa: a preparação de uma administração que começa em janeiro sob o signo da incerteza. O que se sabe é que, por causa da crise internacional, teremos, no mínimo, dois anos de dificuldades econômicas, que, certamente, atingirão também os Municípios.

Diante do quadro que se aproxima, perdemos todos nós: vencedores e vencidos. Daí a necessidade de se jogar o jogo político com mais grandeza ainda. É lógico que não se espera a anulação de grupos políticos. Cada grupo é constituído e tomou a posição que tomou sob o argumento da necessidade de união para superação da crise. Mas também não se espera que, tirando proveito da crise, façamos oposição aos que nos derrotaram, à custa do prejuízo de nossa gente.

De minha parte quero reafirmar o compromisso com a população de cada um dos Municípios onde tenho militância política, onde meu grupo venceu as eleições e também onde perdeu. O meu mandato parlamentar está à disposição de todos os mineiros, especialmente dos que moram nas cidades que compõem a minha base política.

Quero saudar aqui todos os companheiros desta Casa, principalmente os que venceram disputas municipais e que, atendendo ao chamamento popular, terão que deixar seu mandato. Aos companheiros Roberto Carvalho, eleito Vice-Prefeito de Belo Horizonte; Elisa Costa, eleita Prefeita de Governador Valadares; e Luiz Tadeu Leite, eleito Prefeito de Montes Claros, os cumprimentos pela vitória. Ao companheiro Paulo Cesar, vencedor da disputa em Nova Serrana, nossa torcida para que a justiça se faça e a vontade popular seja respeitada.

A Tadeu Leite, uma palavra em especial. Nessas eleições estivemos em trincheiras opostas. Adversários, não inimigos políticos. Sua vitória, a de sua vice, Cristina Pereira, e de seu grupo foram o resultado da livre manifestação da maioria dos eleitores que foram às urnas e não se acovardaram. Escolheram um lado, um programa de governo, fizeram sua opção. Uma vitória legal, do ponto de vista da lei, e legítima, do ponto de vista político. Conheço seu espírito democrático e sei perfeitamente de seu comportamento político, daí a minha certeza de que Montes Claros terá um período de transição dentro dos mais nobres princípios democráticos. Em janeiro, tenha certeza, você receberá uma Prefeitura arrumada, bem ao contrário do que ocorreu com outras administrações. Aths Avelino fez, e continuará a fazer nos próximos dois meses, uma administração correta e austera, o que lhe permitirá iniciar sua administração sem solavancos.

Várias obras foram feitas em parceria com o governo Aécio Neves - e tivemos a nossa participação -, como obras de saneamento, realizadas pela Copasa, estação de tratamento de esgoto; a Avenida Magalhães Pinto, várias obras de asfalto e avenidas, com o apoio principalmente do nosso ex-Ministro Walfrido dos Mares Guia, como a Sidney Chaves e várias outras, foram realizadas pela Prefeitura em parceria com o governo estadual e o governo federal. Mas ainda temos muito o que fazer na cidade. Confio, porém, que, com a sua sensatez, experiência política e capacidade de conciliação, será capaz de manter o diálogo com o governo estadual e também com o federal, para atrair novos investimentos para a nossa cidade. Aqui, nesta que é também a sua Casa, conte com alguém que esteve em trincheira oposta, mas sabe que terá a obrigação de defender o povo de Montes Claros e do Norte de Minas.

O Deputado Luiz Tadeu Leite (em aparte)\* - Deputado Arlen Santiago, não esperava outra posição de V. Exa. que não fosse a elegância e a decência da sua ação administrativa, que o senhor sempre tem mantido ao longo de sua vida pública. Mesmo estando em posições antagônicas, não há como negar esse, entre outros muitos atributos de V. Exa. na vida pública. Quero contar com o apoio de V. Exa. Estou preparando um pronunciamento para fazer nesta Casa sobre as eleições de Montes Claros, mas acorro a este microfone para agradecer a sua manifestação espontânea e dizer que o senhor tem em Montes Claros um grande eleitorado e que, fiel a esse eleitor, também terá condições - abrimos esta possibilidade - de nos ajudar a comandar e governar aquela cidade, seja como parlamentar nesta Casa, buscando as verbas necessárias junto ao governo do Estado, seja lá mesmo, dando-nos conselhos e sugestões, os quais acataremos porque são frutos da sua experiência. Enfim, estamos convocando a capacidade de V. Exa. para somar-se aos demais Deputados da nossa Bancada, a que recorreremos para que, no governo do Estado, tenhamos um trabalho mais amplo, mais fluido no dia-a-dia da nossa administração. Mais do que nunca, a partir do ano que vem, precisaremos de V. Exa. e de todas as forças políticas.

Eleito Prefeito, penso que passo a ser Prefeito não apenas de um lado político mas de toda a cidade. Nós, que gostamos de Montes Claros, precisamos muito de nos unir para continuar com as obras importantes do governo do Estado que hoje estão em execução, como bem delineou V. Exa., como também outras obras igualmente importantes, de que a cidade muito carece. Agradeço a V. Exa. e o parabênico pelo pronunciamento.

O Deputado Arlen Santiago\* - Deputado Luiz Tadeu Leite, estaremos sempre defendendo o povo. Com certeza, estivemos em campo antagônico, sempre com lealdade, e mostraremos primeiro para V. Exa. principalmente as mazelas que acontecem em todos os grupos políticos, para que saiba e possa agir com firmeza.

Ainda no campo das eleições, quero, desta tribuna, que é acima de tudo democrática, fazer uma manifestação de desagravo ao Comandante Regional da Polícia Militar do Norte de Minas, o Cel. Hely, injustamente acusado e agredido nesta Casa pelo nosso companheiro de Parlamento, o Deputado Paulo Guedes. Para mim, seria tranquilo, simpático até, ocupar esta tribuna para, sustentando-me no espírito de corpo, defender o companheiro Deputado nos fatos ocorridos no dia do primeiro turno das eleições, quando, segundo seu próprio relato, foi preso e agredido pela Polícia Militar em Manga, num ato que seria, ainda segundo o Deputado Paulo Guedes, uma agressão direta ao parlamentar e ao Parlamento mineiro. Desculpe-me, companheiro Deputado Paulo Guedes, mas desta vez estou em trincheira contrária. Não podemos confundir a imunidade parlamentar, que nos assegura a livre manifestação de pensamento, com a impunidade, que assegura a não-punição de quem praticou um ato contra a lei.

Seu ato de tentar resgatar, insuflando um correligionário preso pela Polícia Militar por ameaças a terceiros pessoas, foi frontalmente contra a lei. A ninguém, e muito especialmente a nós, que fazemos a lei, é dado o direito de praticar atos ilegais.

Posso até aceitar que tenha ocorrido excessos por parte dos militares. Admito isso por não conhecer a fundo o episódio. Mas contra excessos a ação é outra, não sendo justa a de se ocupar um espaço democrático, como esta tribuna, para denegrir a imagem de uma corporação como a Polícia Militar de Minas Gerais e de uma pessoa correta, sem lhe oferecer igual espaço de defesa. No momento que o senhor utiliza a palavra covarde para se referir à atitude do Cel. Hely, discordo frontalmente. E, se o senhor continuar achando que ele é covarde, deve dirigir-se a sua pessoa e mencionar essa palavra. Ou melhor: poderia arrepender-se e, desta tribuna, pedir desculpas a um profissional sério, competente, que se tem empenhado ao máximo - dou meu testemunho pessoal disso - para levar a tranquilidade e a segurança ao Norte de Minas. O Cel. Hely é um homem firme, mas respeitador dos direitos de todos os cidadãos. Claro, como todos nós, também está sujeito a erros, mas daí a ser acusado de covarde, sem o direito de defesa, há uma grande distância.

Aliás, Deputado Paulo Guedes, o senhor sabe que a sua prisão foi negada pela Juíza da Comarca de Manga, porque, em época de eleição, é proibido efetuar prisões, salvo em flagrante delito. E, na sentença, a Juíza falou que o certo seria, a partir do boletim de ocorrência, a delegacia apurar o fato e as coisas continuarem seguindo um caminho correto. Não é desta tribuna que se deve atacar uma corporação e o seu Comandante.

Enfim, companheiro Paulo Guedes, com o respeito que V. Exa., como brilhante parlamentar, merece, coloco-me em defesa do Cel. Hely. E, fazendo isso, estou me colocando ao lado da Justiça e da credibilidade da nossa Assembléia.

O Deputado Sargento Rodrigues (em aparte) - Quero cumprimentar V. Exa. pela lucidez, pelo equilíbrio de suas sensatas palavras. Tive a oportunidade de ocupar esta mesma tribuna - salvo engano, na semana retrasada, já que não houve reunião na semana passada - para falar da minha indignação quanto à postura do Deputado Paulo Guedes, numa tentativa de arrebatar o preso das mãos dos policiais em Manga. Vejo que essa não foi uma atitude coerente e sensata de um parlamentar estadual. Há outros instrumentos que pode utilizar para buscar os caminhos da denúncia e da acusação, por meio de mecanismos jurídicos e até mesmo das comissões desta Casa. Portanto, fica aqui o nosso registro de apoio à fala de V. Exa. em relação a esse assunto.

O Deputado Arlen Santiago\* - Gostaria de terminar dizendo à população das cidades onde perdemos as eleições que estaremos numa trincheira de oposição, denunciando as irregularidades que porventura venham a ser praticadas. Faremos isso de uma maneira serena, porém firme, para que realmente o processo de desenvolvimento de Minas Gerais possa continuar acontecendo. Para isso, temos um Governador que faz grande diferença para o Estado e para o Brasil.

\* - Sem revisão do orador.

O Deputado Durval Ângelo\* - Sr. Presidente da Assembléia Legislativa, Sras. Deputadas e Srs. Deputados, público presente nas galerias, telespectadores da TV Assembléia, boa-tarde!

Queremos hoje compartilhar com os senhores e as senhoras nossa alegria, a mesma que acreditamos estar sentindo a grande maioria das



pessoas que moram ou trabalham em Belo Horizonte e querem para a nossa Capital a manutenção de um projeto que já garantiu melhoria de vida a milhões de cidadãos e cidadãs e que ainda pode avançar muito.

Márcio Lacerda foi eleito Prefeito de Belo Horizonte, e saímos todos vitoriosos. Somos, sim, vencedores, porque garantimos em nossa cidade a continuidade de uma administração séria, eficiente, com objetivos concretos e foco na participação popular, e cujos propósitos estão acima de interesses pessoais e pretensões meramente partidárias. É, sim, uma conquista coletiva, mas não podemos deixar de, neste momento, reconhecer o mérito daquele que foi um dos maiores responsáveis pela construção dessa vitória: nosso competente Prefeito Fernando Pimentel; nosso operário da conciliação, como tem sido chamado por amigos, aliados e veículos da imprensa. Ele, que em nome desse grande projeto por Belo Horizonte, enfrentou incompreensão, críticas e verdadeiros ataques, inclusive em seu próprio partido. E que, ainda assim, não recuou, pois tinha a convicção de que lutava pelo melhor para o Município. A você, Fernando Pimentel, o nosso reconhecimento. Para falar desse incansável companheiro, e a fim de dar a dimensão de sua importância política e administrativa para Belo Horizonte e - por que não dizer? - para o País, quero retomar um pouco de sua história.

Filho de um pastor evangélico, de quem carrega a rebeldia profética e o senso de justiça, com apenas 17 anos, Pimentel já dava provas de seu idealismo, coragem e determinação para lutar por liberdade e por uma sociedade mais justa. Aluno do colégio Estadual Central, iniciou a militância nos movimentos estudantis, na efervescência política do ano de 1968. Foi um caminho natural para que o então adolescente se vinculasse às organizações de resistência à ditadura militar. Tornou-se integrante do Comando de Libertação Nacional - Colina -, onde conheceu aquela que seria uma grande companheira de militância, Dilma Rousseff, hoje grande Ministra do governo Lula. Passou, depois, por grupos da luta armada, como a VAR-Palmares e a Vanguarda Popular Revolucionária - VPR. Com apenas 18 anos, em 1970, foi preso e torturado nos porões da ditadura.

Por seus ideais de liberdade e democracia, ficou preso por três anos e meio, no auge de sua juventude, período em que conheceu Márcio Lacerda, também preso político. Sofreram e sonharam juntos. Sonharam com um país livre da opressão imposta pela ditadura militar. Mas nem sequer em sonho imaginaram que, muitos anos depois, em um grande e verdadeiro Estado Democrático de Direito, seriam parceiros em um grande projeto político e administrativo para Belo Horizonte.

Pimentel foi libertado em 1973 e, mesmo que de forma inconsciente, iniciou sua preparação para os grandes desafios que o futuro lhe reservava. Dedicou-se à formação acadêmica em Economia, mas jamais abandonou a militância. Professor da UFMG, deu expressiva contribuição a entidades de classe. Foi Vice-Presidente da Associação de Professores Universitários de Belo Horizonte, Presidente do Conselho Regional de Economia, reeleito por duas vezes, e Diretor do Sindicato dos Economistas de Minas Gerais, até 1992. Seu caráter idealista, no entanto, exigia ainda mais. Com participação ativa no processo de redemocratização do País, foi um dos fundadores do Partido dos Trabalhadores em Minas, assumindo a ideologia - utópica, talvez - do Partido Socialista, nascido da luta do povo e a serviço do povo.

Com o retorno das eleições diretas, foi convidado várias vezes a candidatar-se, mas, mesmo com alma militante, não tinha pretensões político-partidárias. Acreditava que poderia servir mais à causa se ocupasse postos técnicos, onde poderia utilizar toda a sua bagagem teórica. Somente em 1993 assumiu uma função pública, mas, ainda assim, em cargo condizente com sua formação: o de Secretário Municipal de Fazenda na primeira administração do PT na cidade, a de Patrus Ananias.

Vejam bem, nobres colegas: o companheiro e amigo Fernando Pimentel foi também um dos que inauguraram o projeto administrativo que mudou a cara de Belo Horizonte. Sua gestão à frente das finanças da Capital teve amplo reconhecimento, principalmente pela reengenharia financeira que possibilitou a canalização de grande parte dos recursos para a área social e obras de infra-estrutura. Fato é que foi um dos principais articuladores do Orçamento Participativo, uma das políticas públicas mais importantes ainda hoje na cidade. Não se mexe em time que está ganhando, e, se as finanças da Capital iam bem, era de se esperar que o novo Prefeito, Célio de Castro, do PSB, eleito em 1996, mantivesse o Secretário de Fazenda. Dessa forma, Pimentel permaneceria na administração por mais um governo. Só deixou o cargo para ser alçado a Vice-Prefeito, integrando a chapa da reeleição de Célio de Castro em 2000. Em 2002 foi chamado a um novo desafio, desta vez em âmbito nacional. Trabalhou pela aliança, até então inimaginável, entre Lula e o ex-Presidente Itamar Franco, Governador de Minas à época. Obteve êxito em sua empreitada e vem desse tempo o apelido de Operário da Conciliação.

Sua trajetória seria, então, marcada por uma grande tristeza. O popular Prefeito Célio de Castro viria a adoecer em 2003, afastando-se do cargo. Pimentel enfrentaria então um dos maiores desafios de sua vida: assumir a Prefeitura inesperadamente e por tão triste motivo. Mais uma vez, não negou as origens de luta da época da guerrilha. De cabeça erguida e com mais disposição, provou que estavam enganados aqueles que questionavam sua capacidade administrativa e política para estar à frente de uma Prefeitura de tal monta.

A gestão de Pimentel foi tão bem-sucedida, responsável e comprometida com o plano de governo que o credenciou a disputar a Prefeitura em 2004 e ser eleito com ampla maioria dos votos. Em seu segundo governo, consolidou ainda mais as políticas sociais no Município, com programas de inclusão social, promoção da cidadania e de garantia de direitos e de serviços essenciais. Também sob sua gestão, a receita da Prefeitura aumentou de R\$800.000.000,00 para R\$3.000.000.000,00; e a dívida do Município caiu pela metade, confirmando-se o mote de sua campanha eleitoral: "Bom de serviço".

Paralelamente, destacou-se por estabelecer grande parceria com o governo do Estado, em uma política de boa convivência com o Governador Aécio Neves, que possibilitou o estabelecimento de uma agenda conjunta de prioridades. Gestão compartilhada passou a ser a nova palavra de ordem. Novamente, agora, por superar o maniqueísmo PT "versus" PSDB, seria alvo de muitas críticas. Disseram até que estava deixando o partido em segundo plano, mas a verdade é que acreditava haver algo maior do que as disputas partidárias: o bem-estar da população.

Tal parceria garantiria ao Município obras importantes, como a revitalização do Centro de Belo Horizonte e a Linha Verde. Este ano, sua administração atingiu picos de popularidade. Uma pesquisa do Ibope realizada em setembro apontou 96% de aprovação dos belo-horizontinos. E foi nesse cenário positivo que Pimentel se viu às voltas com um grande problema: as lideranças de seu partido credenciadas para sucedê-lo não se dispunham a disputar as eleições municipais. O que fazer? Permitir que fosse interrompido um projeto de sucesso que há 15 anos vinha sendo aprimorado?

Foi a partir dessa lógica que, junto com o parceiro Aécio Neves, impôs-se um novo desafio, mesmo sabendo que teria verdadeira "pedreira" pela frente. A missão, quase impossível, era viabilizar uma candidatura de consenso, que tivesse apoio do PT e do PSDB e aglutinasse amplo leque de alianças.

Como era de se esperar, foi em casa, no próprio PT, que enfrentou a maior resistência. Setores de seu próprio partido construíram uma verdadeira muralha para barrar a proposta. Não fosse tão desprendido e tivesse tão firme convicção de que lutava pelo melhor para Belo Horizonte, poderia ter cedido às imensas pressões que sofreu, mas não. Em suas próprias palavras: "política é sintonia fina e construção de consenso, o que requer paciência e tolerância".

E foi assim, com ponderação, negociação e muito diálogo, que obteve o apoio de lideranças expressivas de diversos setores e partidos. Do outro lado vinha "chumbo grosso": o adversário representava o setor mais reacionário da política brasileira e apelou para a mentira e a difamação. Além disso, antigos aliados também partiram para o ataque e até alguns companheiros do próprio PT "mudaram de time". Estes, com toda certeza, precisarão explicar-se não somente aos partidos, mas, acima de tudo, à sociedade.

Traições à parte, o fato é que não nos deixamos abalar. Sob a liderança de Pimentel e Aécio Neves, formou-se um verdadeiro mutirão político, principalmente de esclarecimento e alerta à população.

Antes de concluir, concedo aparte ao Deputado Domingos Sávio, que tantas vezes travou esse debate.

O Deputado Domingos Sávio (em aparte) - Prezado Deputado Durval Ângelo, quero cumprimentá-lo pelo brilhante pronunciamento e pela justa recapitulação da história que V. Exa. faz. Também quero compartilhar deste momento deixando aqui o meu testemunho, em primeiro lugar, da felicidade de ter conhecido Fernando Pimentel ainda quando Secretário de Fazenda de Belo Horizonte, em seu primeiro mandato, com Patrus Ananias, época em que eu desempenhava a função de Vereador. Quando cheguei à Prefeitura de Divinópolis, esse relacionamento se estreitou: era então Prefeito Célio de Castro, um grande parceiro, uma das mais completas lideranças políticas e humanas dessa recente história da política mineira, e ali tive a alegria de ver o trabalho sério, competente e exemplar de seu Secretário de Fazenda, Fernando Pimentel, que, por sinal, assumiu a coordenação das Secretarias de Fazenda até em âmbito nacional, em vários embates, na busca de uma política tributária mais justa para os Municípios.

Agora, tenho sido testemunha desse projeto que coloca o interesse do povo de Belo Horizonte acima de tudo e, mais do que isso, que sinaliza novos tempos para Minas e para o Brasil, tempos em que, com uma democracia consolidada, os interesses da população, os interesses do que há de comum na vida pública falem mais alto. E o que há de comum senão a busca do bem comum, da melhora da qualidade de vida das pessoas? Portanto, Fernando Pimentel é, de fato, um vitorioso e, sem dúvida, é hoje uma das reservas morais e uma das grandes lideranças políticas de todo o Estado. Como membro do PSDB, estive desde o primeiro momento ao lado dessa aliança e testemunhando a sua luta, porque vi que o entendimento entre Aécio e Pimentel era em prol de Belo Horizonte, acenando para Minas e para o Brasil com tempos novos e melhores para todos nós, que queremos uma política com ética e seriedade. Muito obrigado.

O Deputado Durval Ângelo\* - Termino, Presidente, dirigindo-me a Fernando Pimentel: valeu a pena. Aliás, como diz Fernando Pessoa em um de seus versos, "tudo vale a pena se a alma não é pequena". Valeu a pena, pois as máscaras de alguns caíram mostrando sua verdadeira face no último domingo, dia em que o povo de Belo Horizonte deu o seu recado e elegeu Márcio Lacerda, elegendo com ele a continuação de um projeto que já deu certo. Não tenho dúvida de que nossa cidade está em boas mãos.

Por tudo isso, posso dizer: obrigado, Fernando Pimentel. A você toda a nossa admiração. Como você diz, cada dia com sua agonia. E eu completo: cada dia também com suas alegrias. Em 2010 iremos escrever um novo e belo capítulo na política de Minas Gerais, com toda certeza.

\* - Sem revisão do orador.

O Deputado Dalmo Ribeiro Silva\* - Sr. Presidente, Deputado Doutor Viana, Sras. e Srs. Deputados. Concedo aparte ao Deputado Alencar da Silveira Jr., antes de começar meu pronunciamento.

O Deputado Alencar da Silveira Jr. (em aparte)\* - Eu iria pedir aparte ao Deputado Durval Ângelo, mas ele estava encerrando seu pronunciamento, e eu não poderia deixar de falar depois dele.

O Pimentel ganhou e o Aécio também, mas o partido do Deputado Durval, o PT, perdeu, não tem mais a Prefeitura de Belo Horizonte. Quero ver como irão fazer com os que terão de ser exonerados de tantos cargos, porque recebiam o percentual do partido. O PT perdeu. Obrigado.

O Deputado Dalmo Ribeiro Silva\* - Srs. Deputados, Sras. Deputadas, amigos, TV Assembléia, proponho na tarde de hoje uma reflexão muito importante, em decorrência das ações maiores que a nossa Assembléia Legislativa, por intermédio de seu dinâmico entusiasta, o Presidente Deputado Alberto Pinto Coelho, tem feito. Não somente ele como também toda a Mesa têm participado ativamente de ações as mais significativas, catalisando o nome da nossa Assembléia Legislativa. Refiro-me, senhores e senhoras, ao início do mês de março, quando inauguramos o projeto Expresso Cidadania nesta Assembléia. Todos nós presentes naquela manhã memorável pudemos ouvir do Presidente Deputado Alberto Pinto Coelho o relato das ações e a participação desta Assembléia percorrendo todo o Estado de Minas Gerais. Também o Presidente do TRE, o Secretário de Educação, enfim, toda a comunidade mobilizada para, através do Expresso Cidadania, percorrer todo o Estado de Minas Gerais, aproximadamente 80 cidades, num verdadeiro trabalho em prol da cidadania.

Esse projeto, iniciado por muitas mãos, teve como embaixador o ator Marcos Frota. Iniciou-se nesta Casa uma perspectiva muito voltada ao jovem, para fazer com que a consciência do dever de votar estivesse presente em todos os Municípios, particularmente em todas as cidades. Esse processo, conduzido por várias mãos, por várias ações importantes, coordenado pela própria Presidência, com a Mesa, deu certo. O projeto, que se consagrou por seu espírito de cidadania, seu espírito empreendedor, buscou a conscientização de todos os Municípios, em várias regiões e cidades-pólo de nosso Estado. Foram cinco meses de trabalho, quilômetros e quilômetros, com toda a equipe participando ativamente, buscando do jovem a consciência da responsabilidade do voto e da sua importância para a vida do eleitor e para a sua participação na política do seu Município.

Com estas palavras, Sras. e Srs. Deputados, com muito prazer, tenho a honra de manifestar na tribuna, como ainda não foi feito, que a Assembléia de Minas foi a vencedora, em âmbito nacional, da 34ª edição do Prêmio Aberje, com o projeto Expresso Cidadania, na categoria Eventos Especiais.

A vitória foi anunciada durante solenidade realizada em outubro, no dia 8, em São Paulo. O prêmio foi recebido pessoalmente pelo nosso Presidente Alberto Pinto Coelho, na mesma ocasião.

A Associação Brasileira de Comunicação Empresarial - Aberje - é uma das mais respeitadas entidades no segmento profissional da comunicação, e essa disputa acontece anualmente, com a participação de empresas e instituições de todo o País. Na etapa regional - Minas Gerais e Centro-Oeste -, a Assembléia Legislativa disputou com a Fundação Banco do Brasil e a Petrobras e, nacionalmente, com a Volvo, o Conselho Empresarial Brasileiro para o Desenvolvimento Sustentável - Cebds - e a Vale. O prêmio contou este ano, em suas diversas etapas, com a participação de 178 instituições de todo o Brasil, que inscreveram 423 trabalhos. Durante esse período foram selecionados e premiados 31 nacionalmente. É a primeira vez que uma Casa Legislativa ganha o Prêmio Aberje. A vitória da Assembléia de Minas, a nossa Casa, reveste-se de grande importância, porque dá à Assembléia uma visibilidade positiva e bastante diferenciada. Além de ter acontecido fora de Minas Gerais, a premiação insere o trabalho do Legislativo mineiro em um segmento altamente qualificado. Difícilmente os profissionais de comunicação envolvidos com o evento, assim como os representantes das demais empresas e instituições que disputaram o prêmio, conheceriam nosso trabalho se não fosse essa oportunidade.

O projeto Expresso Cidadania foi desenvolvido pela Assembléia Legislativa para incentivar a participação política e o voto consciente dos jovens de 16 e 17 anos, uma vez que se constatou, por meio de dados estatísticos, que vem diminuindo o índice de cadastramento eleitoral nessa faixa etária, na qual o voto é facultativo. O projeto foi elaborado tendo como principais parceiros o Tribunal Regional Eleitoral e a Secretaria de Estado de Educação, além de outras entidades. Durante os meses de março e abril, o Expresso passou por 13 cidades do interior mineiro. O projeto encerrou-se em Belo Horizonte, onde foram reunidos estudantes da Capital e de três cidades da Região Metropolitana. Ao todo,

aproximadamente 19 mil estudantes foram mobilizados, sendo emitidos 4.414 títulos de eleitor e 2.855 carteiras de identidade.

Assim, Deputados, é muito importante e salutar registrar, mais uma vez, a participação efetiva desta Casa no engrandecimento da democracia deste país. Quero cumprimentar o Presidente Alberto Pinto Coelho; o Sr. Eduardo Vieira Moreira, nosso Diretor-Geral; o Sr. Alair Messias, Diretor da Escola do Legislativo; bem como todos aqueles que participaram ativamente desse projeto. Sem dúvida nenhuma, hoje ele está sendo copiado por outros Estados da Federação, uma vez que, por meio do seu conteúdo e da sua estrutura, veio ao encontro dos interesses da própria democracia, fazendo com que os Municípios das cidades-pólo fossem visitados e houvesse a conscientização do jovem de seu direito de voto - aliás, aproximadamente 5 mil votos foram catalisados nessa empreitada do Expresso Cidadania.

Temos, sim, muito a comemorar. Por essa razão, quero, Sr. Presidente, que fiquem consignadas nos anais da Casa as nossas saudações a esse projeto extraordinário, que, numa idéia feliz do nosso Presidente Alberto Pinto Coelho, toda a Mesa e os coordenadores, foi avante e deu um resultado positivo. Isso é verdade graças à sua consagração, por meio do desenvolvimento e da seriedade na condução desse projeto extraordinário de Minas para o Brasil.

O outro assunto que gostaria de tratar diz respeito à região Sul de Minas. A Fapemig, com muita satisfação, por intermédio de seu Presidente e seus Diretores, determinou a liberação de R\$2.000.000,00 para as pesquisas no Vale da Eletrônica. A Assembléia Legislativa também participou dando a sua contribuição e tem trabalhado muito para a catalisação das empresas do Vale da Eletrônica. Santa Rita do Sapucaí é um exemplo, é a célula "mater" dos Municípios mineiros, que têm atraído centenas de indústrias que vêm ao encontro das aspirações e dos jovens cientistas, por meio das incubadoras e, principalmente, pela sua alta capacidade tecnológica, para Minas e para o Brasil.

Por essa razão, apresentamos ao Plenário desta Casa o projeto Arranjos Produtivos Locais - APL -, de minha autoria, aprovado por todos os parlamentares e sancionado pelo Governador. Esse projeto tem sido a esteira de grandes projetos estruturadores que estamos realizando em Santa Rita do Sapucaí e em todas as cidades que fazem parte do pólo tecnológico da nossa região. Quero cumprimentar e parabenizar o Sr. Roberto de Souza Pinto, Presidente da Sindivel, que tem participado ativamente de todas as negociações, e destacar também a participação da Fapemig. Hoje sabemos da importância do estudo científico e do ensino da pesquisa. Graças à participação da Assembléia em favor do aumento dos recursos destinados à Fapemig, estamos injetando valores substanciais em novas empresas que desejam instalar-se, pela sua experiência, e particularmente em empresas que já estão instaladas há muito tempo, que vêm-se organizando e exportando seus produtos.

Sem dúvida, Sr. Presidente, temos muito o que comemorar. Temos R\$2.000.000,00 para pesquisas: inúmeras indústrias e empresas, ao longo do tempo, por meio da pesquisa científica e tecnológica, vêm aprimorando conhecimentos. Vale a pena visitá-las e conferi-las. Há poucos dias, a nosso pedido, a Comissão de Ciência e Tecnologia esteve em Santa Rita do Sapucaí e pudemos verificar lá o desenvolvimento extraordinário da indústria tecnológica em Minas. Temos hoje milhares e milhares de estudantes que estão lá aprendendo e desenvolvendo suas atividades por meio das incubadoras. Com a liberação desse investimento de R\$2.000.000,00 para a pesquisa, temos muito a esperar, teremos bons resultados. São ações importantes.

O Governador Aécio Neves sempre esteve com o interesse voltado para a pesquisa e principalmente para que o Estado de Minas Gerais seja o melhor para se investir. Quero saudar o Secretário de Ciência, Tecnologia e Ensino Superior, Alberto Duque Portugal, que esteve conosco, assim como o Presidente, os Diretores, os técnicos e os cientistas da Fapemig, que têm participado ativamente e contribuído para que Santa Rita se fortaleça ainda mais como pólo tecnológico, a exemplo de Sinhá Moreira, cujo centenário de nascimento comemoramos aqui.

Então, registro o fato e parabeno toda a comunidade na pessoa do Prefeito Paulinho, a Câmara Municipal, o Presidente do Sindivel e todos os empresários do setor eletroeletrônico, testemunhando, assim, o nosso compromisso de parceria para fazer com que Santa Rita do Sapucaí se fortaleça dia a dia como a Capital eletroeletrônica de Minas Gerais e do Brasil.

São essas as nossas considerações. Fico muito feliz de poder, daqui do alto desta tribuna, agradecer ao governo do Estado de Minas Gerais e à Fapemig, primeiros parceiros desse projeto que tem dado resultado. Vale a pena conferir. Isso, sem dúvida, nos encanta, fortalece e permite dizer, em voz alta, que hoje o Sul de Minas está cada vez mais fortalecido, com suas empresas, sua mão-de-obra e seu povo trabalhador, força maior de nossa região. Agradeço e faço questão de dizer que nós, da Assembléia Legislativa, como representantes do Sul de Minas, sempre estaremos dispostos a realizar ações maiores para seu desenvolvimento. Muito obrigado.

\* - Sem revisão do orador.

O Deputado Carlos Pimenta\* - Exmo. Sr. Presidente Deputado Doutor Viana; caros colegas Deputados Dalmo Ribeiro Silva, Bráulio Braz e Paulo Guedes, presentes a esta sessão; imprensa; senhoras e senhores; povo do nosso Estado, quero inicialmente destacar aqui a importância dessas eleições para o contexto da democracia brasileira, principalmente para a mineira, e cumprimentar os companheiros, Deputados e Deputadas Estaduais, que apresentaram seus nomes na disputa. Tivemos a vitória da companheira Deputada Elisa Costa, em Governador Valadares, uma importante cidade; do Deputado Paulo Cesar, nosso companheiro de partido, que foi eleito Prefeito de Nova Serrana; e do Deputado Roberto Carvalho, eleito Vice-Prefeito de Belo Horizonte. Quero cumprimentar também os que não foram eleitos e, de uma maneira muito especial, trazer meus cumprimentos ao Deputado Luiz Tadeu Leite, eleito Prefeito de Montes Claros, a 5ª cidade do Estado. Sua eleição foi sofrida, mas foi uma bela vitória. A sua volta àquela Prefeitura significa, acima de tudo, uma esperança maior para o povo montes-clarenses. Apesar de ser a 5ª do Estado, como já disse, infelizmente essa cidade detém apenas a 16ª economia entre os Municípios mineiros e está passando por dificuldades. A balança está desequilibrada contra Montes Claros, que deveria ser a 5ª maior economia, e esse desequilíbrio, essa diferença em relação a cidades menores faz com que sua administração seja difícil. Tenho certeza, entretanto, de que Luiz Tadeu Leite, com a Vice-Prefeita Cristina Pereira, esposa do Deputado Gil Pereira, poderá proporcionar à nossa cidade e ao nosso povo uma bela administração. A eleição foi difícil, sofrida, porque tivemos de lutar contra tudo e contra todos. O governo ajudou demais o atual Prefeito. Aécio Neves tem a característica de ajudar indistintamente os Municípios e foi muito importante para a cidade. Com seu apoio e o do Presidente Lula, o Prefeito poderia ter feito uma melhor administração, mas deixou a desejar, o que proporcionou a vitória de Luiz Tadeu Leite. Queria cumprimentá-lo e dizer-lhe que pode contar com o nosso apoio, o da Deputada Ana Maria Resende, o do Deputado Gil Pereira e, principalmente, o do Governador Aécio Neves, que já demonstrou, em várias ocasiões, que tem reconhecimento e gratidão ao povo de Montes Claros.

Esperamos que Luiz Tadeu Leite, com a sua competência e experiência, com o apoio do Governador Aécio e do Presidente Lula, faça uma bela administração tirando as vantagens históricas que a nossa cidade e a região têm com outras cidades e outras regiões. Trata-se de um desafio muito grande nas áreas de saúde, segurança pública, educação e geração de empregos. Espero que nos próximos quatro anos tenhamos uma administração mais ágil, mais eficiente, transparente, amiga e mais à disposição do povo com Luiz Tadeu Leite à frente da nossa cidade.

Por falar no Norte de Minas, Sr. Presidente, por falar em Montes Claros, estamos passando por uma das piores situações, uma das maiores dificuldades de todos os tempos. Esta tribuna tem sido testemunha das nossas solicitações e reivindicações em favor do Norte de Minas neste período de seca. Estamos acumulando os efeitos da seca de 2007 com os efeitos da seca de 2008. O povo de Belo Horizonte reclama do calor de 40°C, um calor sufocante por que passa a Capital mineira. Gostaria que fizéssemos uma reflexão e imaginássemos essa dificuldade da Capital mineira multiplicada por muitas outras vezes, porque já estamos vivendo o sexto mês de seca no Norte de Minas. O calor que estamos sentindo aqui, em Belo Horizonte, é o mesmo calor que o povo norte-mineiro, o povo montes-clarenses está passando há seis meses. Além desse período prolongado da seca, podemos dizer que na região norte-mineira a situação é mais grave porque, em alguns Municípios, não existe água sequer para a população beber.

Recebi dois telefonemas que retratam bem a situação por que passa o Norte de Minas. O atual Prefeito de Itacambira, Dr. Marcelo Leão, que foi reeleito, telefonou-me ontem. Estive também com o Cel. Lucas, uma pessoa excepcional, amigo e companheiro do Norte de Minas, que se encontra na coordenação da Defesa Civil e está aflito e ansioso por resolver alguns problemas. Em Itacambira todos os córregos, todos os rios estão secos. Quando falo todos, são todos. Lá praticamente não existe nenhum rio, nenhum córrego em que exista água correndo. E o Prefeito Dr. Marcelo Leão falava que há duas comunidades que não têm água para a população beber. A água, quando chega, é em um carro-pipa ou em tambores em cima das carroças, para matar a sede da população de Itacambira e das comunidades rurais.

Outro telefonema foi do companheiro Reinaldo Teixeira, que se encontra hoje em Belo Horizonte. Ele falava das dificuldades das comunidades rurais, da zona rural de Capitão Enéias, frente a essa seca terrível que está assolando a nossa região.

Então, queria fazer um apelo para somarmos todos os esforços, do Governador Aécio Neves, do Presidente Lula, dos órgãos de combate à seca, como o DNOCS e a Codevasf, para emprendermos ações imediatas e práticas. Não adianta reunir o Conselho Gestor da Seca, o Conselho de Combate aos Efeitos da Seca, se um ou outro órgão desses falha na sua participação. Estamos falando de sobrevivência humana. É água, que é vida. É água para o povo beber. E na região norte-mineira está faltando água. Só ficaram os grandes rios, como o São Francisco. O Rio Verde Grande, que era considerado um grande rio, já está seco.

Na comunidade de Verdelandia, o rio está apenas nas pequenas barragens que foram feitas no passado. Era um rio caudaloso, que servia para a pesca e a irrigação de vários projetos, e não está correndo mais. Isso está acontecendo também com o Rio Pacuí e vários outros. É necessário fazermos um esforço maior. Estamos reunindo novamente nossa Bancada para exigir as ações da Cemig e da Copasa. A determinação do Governador Aécio Neves e do Vice-Governador Anastasia é para atender a região Norte mineira, e não estamos observando esse atendimento, que tem de vir também do governo federal.

O Deputado Paulo Guedes (em aparte) - Gostaria de parabenizá-lo, Deputado Carlos Pimenta, por trazer à tribuna esse tema tão importante que aflige nossa região. Precisamos unificar nossas forças para resolver a seca na região de uma vez por todas. Precisamos também de uma ação efetiva de todos os governos e entidades. Outra necessidade que temos é a de vencer a burocracia que tem emperrado toda e qualquer transformação da nossa região, principalmente no que se refere à construção das nossas barragens e ao abastecimento de água na nossa região. Para se ter uma idéia, em Itacambira, perfuramos 10 poços artesianos, que já estão equipados há mais de três anos, mas a Cemig não liga a energia. Quando falamos isso, parece que falamos para o vento, mas é a burocracia que pára tudo. O Governador, em dezembro do ano passado, determinou ao Presidente da Cemig que fizesse a ligação desses poços artesianos. O Presidente Lula liberou, no ano passado, R\$10.000.000,00, mas o dinheiro foi para a Caixa Econômica Federal; de lá veio a burocracia, e o dinheiro não chegou. Enfim, precisamos que nossa Bancada tenha uma ação para sensibilizar o Ministério da Integração Nacional. Está sendo liberado um recurso para o DNOCS, mas é pouco. Precisamos que se libere mais. Parabéns pelo seu pronunciamento.

O Deputado Carlos Pimenta\* - Agradeço o aparte de V. Exa. e passo a palavra ao Deputado Luiz Tadeu Leite, Prefeito eleito de Montes Claros, a quem saudamos no início do nosso pronunciamento. Eu dizia, Deputado Tadeu, que o povo de Montes Claros espera e tem a certeza de que novamente as ações chegarão a toda a população com a eleição de V. Exa., pela experiência que tem e principalmente pela disponibilidade e pela disposição de ser um Prefeito diferente. Esperamos e temos a certeza de que é isso que ocorrerá. Ouço, com muito prazer, o aparte de V. Exa.

O Deputado Luiz Tadeu Leite (em aparte)\* - Quero, Deputado Carlos Pimenta, agradecer a V. Exa. o seu pronunciamento e, mais do que isso, a sua participação efetiva, eficaz e presente na nossa campanha política em Montes Claros. Não só V. Exa. como o seu Partido, o PDT, esteve participando no segundo turno das eleições, o que foi decisivo para nossa eleição. Tenho de reconhecer de público, porque foi uma diferença final menor do que imaginávamos, portanto o apoio de V. Exa. e de outros que se somaram a nós, no segundo turno, realmente foi fundamental para nossa vitória. Agora governaremos com todas as correntes, com todos que nos apoiaram. Como disse V. Exa., queremos uma Montes Claros não para alguns nem para muitos, queremos uma Montes Claros para todos; que todos os segmentos tenham oportunidade de receber os benefícios da nossa administração. Agradeço a V. Exa. a referência.

O Deputado Carlos Pimenta\* - Obrigado pelo aparte. Com certeza, poderá contar com nosso total apoio nessa administração que vai iniciar e que será uma administração do povo de Montes Claros, que novamente volta à Prefeitura por meio de V. Exa.

Terminando, Sr. Presidente, na pessoa da Diretora Miriam Peixoto de Freitas, cumprimento os alunos e a direção da Escola Estadual Carlos Albuquerque, de Montes Claros, que recebeu o Prêmio Jovem Cientista, na Categoria Mérito Institucional, um prêmio importante, promovido pela Fundação Roberto Marinho.

Isso mostra claramente que as escolas públicas podem ser competentes. As de Minas Gerais têm todos os motivos e todas as possibilidades de disputar em igualdade de condições com todas as escolas, mesmo as particulares. Uma escola estadual de um dos principais bairros de Montes Claros, o Maracanã, provou isso. Receberá agora, às 15h30min, os cumprimentos do Governador Aécio Neves, o incentivo para que continue nessa jornada. Cumprimento as Prof<sup>as</sup>. Salete, nossa Superintendente de Educação; Vanessa, Secretária de Educação; o corpo docente e o corpo discente das escolas que acreditam na escola pública em Minas Gerais. É possível fazer uma mudança profunda neste País por meio da educação. Aliás, esse é o lema do nosso partido, o PDT. Lutaremos para que, cada vez mais, as nossas escolas sejam reconhecidas com prêmios iguais a esse, a fim de darmos a melhor educação aos alunos que frequentam as escolas públicas. Temos hoje a melhor universidade pública do País, a Unimontes. Podemos também ter as melhores escolas, basta acreditarmos e investirmos. Isso tem acontecido, graças a Deus, em nosso Estado. Parabéns, povo de Montes Claros, Bairro Maracanã, Escola Estadual Carlos Albuquerque, por esse grande prêmio que será reconhecido agora pelo Governador e que tem o nosso aplauso neste momento. Muito obrigado.

\* - Sem revisão do orador.

O Deputado Braulio Braz - Sr. Presidente, Sras. Deputadas, Srs. Deputados, telespectadores da TV Assembléia, imprensa presente, servidores desta Casa. Venho a esta tribuna hoje por dois motivos, um de alegria e um de tristeza: alegria por haver presenciado a festa da democracia, com a vitória nesta Capital do candidato de nosso Governador Aécio Neves, o Secretário Márcio Lacerda; por haver presenciado e participado de vários pleitos municipais nos quais os meus companheiros saíram vitoriosos, porque assim o quis a maioria do eleitorado que compareceu às eleições. Mas, diante de tanta alegria, de tanto regozijo, um fato cruel, ocorrido no pequeno Município de Simão Pereira, me entristeceu, como há de entristecer a todas as Sras. Deputadas, a todos os Srs. Deputados, enfim, a todo brasileiro que ama a liberdade. Custa crer que fatos como os que ocorreram em Simão Pereira venham a acontecer em pleno século XXI e sob o abrigo de uma Constituição Federal como a que temos hoje.

Eis os fatos, Sr. Presidente, Sras. Deputadas e Srs. Deputados. No dia 5 de outubro, aproximadamente às 10 horas da manhã, o candidato a Prefeito de Simão Pereira pelo meu Partido, o PTB, encontrava-se conversando com o seu companheiro de chapa no Centro da cidade quando foi abordado por dois policiais militares, entre eles o Sgt. José Francisco Batista Filho, seu notório inimigo, que lhe deram voz de prisão cumprindo mandado judicial do Juiz Eleitoral de Matias Barbosa. Essa prisão ilegal, arbitrária, injusta e aberrante ocorreu na presença de várias pessoas e logo se espalhou pela cidade: "Ênio foi preso, e seus eleitores, se continuarem aqui, vão ser presos também".

Vejam, senhoras e senhores, a razão que se atribuiu à prisão de Ênio Lúcio Ferreira Costa: um veículo dirigido por terceiros, que conduzia um

casal de amigos e mais dois trabalhadores rurais, foi abordado na BR-040 e ameaçado pelo policial militar. O condutor do veículo concordou com que o veículo pertenceria a Ênio Lúcio, como tentativa de se salvar da robustez militar. Bastou isso para que, por comunicação do famoso Sgt. Batista, valentão que incute pavor nos eleitores contrários ao Prefeito atual, o ilustríssimo Juiz Eleitoral de Matias Barbosa, por solicitação da não menos ilustríssima Promotora Eleitoral desse Município, fosse decretada arbitrariamente a prisão de Ênio Lúcio, a qual se deu em plenas 10 horas da manhã do dia das eleições.

É sabido que nenhum eleitor poderá ser preso nos dez dias que antecedem as eleições, a não ser em flagrante delito. Como poderia o ilustríssimo Juiz Eleitoral supor flagrante delito em quem não se encontrava no local do presumido delito, só pelo fato de o Sgt. Batista, inimigo de Ênio Lúcio, impor ao condutor do veículo abordado na rodovia, portanto distante do local onde se encontrava Ênio Lúcio, que afirmasse ser aquele veículo de propriedade de Ênio Lúcio?

Em vez de pedir a documentação do veículo para saber a quem pertencia, o Sgt. Batista foi logo buscar, perante o Juiz Eleitoral, com corroboração da Promotora Eleitoral, um decreto de prisão para Ênio Lúcio, que não se encontrava no local do presumido delito eleitoral de transporte de eleitor, que não cometera crime, pois seu veículo não transportava eleitor, apenas conduzia dois familiares do motorista. Tudo visava assegurar a eleição do atual Prefeito, amigo pessoal do Sarg. Batista.

A prisão de Ênio Lúcio, logo no começo das eleições, desestabilizou seus companheiros e apoiadores. Todos ficaram receosos de serem presos também, e vários eleitores nem sequer votaram, por temerem a prisão. Assim, a fraude perpetrada pelos ilustres e dignos donos do poder em Simão Pereira, que se aliaram e prepararam a prisão de Ênio Lúcio, acabou por assegurar a reeleição do atual Prefeito pela margem ínfima de dez votos.

Mas deixaram suas luvas no local do "crime". Ao afugentarem eleitores e impedirem outros de votar, aumentaram consideravelmente o percentual das abstenções no Município de Simão Pereira. Nas eleições de 2000, 73 eleitores não compareceram; na de 2004, 87 eleitores. Mas, em 2008, as abstenções atingiram o marco de 231 eleitores, isso graças à atuação impávida do Sarg. Batista e de seus auxiliares nessa infame empreitada.

Sr. Presidente, Sras. e Srs. Deputados, já se foi o tempo em que os eleitos deveriam ser escolhidos nos quartéis, já passou a época em que as eleições se faziam a bico de pena. Vivemos hoje, pelo que se propala, a plena democracia, não há mais lugar para o terrorismo eleitoral, para a fraude eleitoral, principalmente porque no Brasil encontra-se o mais aperfeiçoado meio eletrônico de votação instituído pela Justiça Eleitoral. Todavia, infelizmente, nem o Código Eleitoral nem a Justiça Eleitoral previram meios para se impedir a ocorrência dessa farsa policial, dessa fraude eleitoral, a de prender, no dia das eleições, ainda em seu começo, o candidato principal do partido.

Mas isso, Sr. Presidente, Sras. e Srs. Deputados, não pode ficar impune, não pode passar em branco, como se nada tivesse acontecido. Não podemos fechar os olhos para tanta infâmia e para tanta covardia. Não podemos deixar que a soberania popular seja ameaçada. Não podemos permitir que ações como as do Sgt. Batista sejam vencedoras. Não podemos cruzar os braços e fechar os olhos diante da prisão absurda e ilegal - com abuso de autoridade e fim premeditado - determinada pelo Juiz Eleitoral de Matias Barbosa, a pedido da Promotora Eleitoral.

A ignorar tudo isso, será melhor não fazer uma eleição ditada pela fraude e comandada pela farsa, pois o povo estará sendo enganado, uma vez que os eleitos serão escolhidos não pelo voto direto e secreto, mas por escolha do Sargento do destacamento local, pelo Promotor Eleitoral e pelo Juiz Eleitoral da comarca. Eu, Sr. Presidente, Sras. e Srs. Deputados, não cruzarei os braços nem fecharei os olhos a tanta infâmia. Já é hora de dar um basta a isso.

O Deputado Dalmo Ribeiro Silva (em aparte)\* - Muito obrigado, Deputado Braulio Braz. Estou ouvindo atentamente o pronunciamento de V. Exa., o qual é muito sério e comprometedor para nossa Justiça. Percebi atentamente a preocupação de V. Exa. quando nos encontramos neste Plenário, dia 7, à tarde.

V. Exa., com o coração e a voz embargados, relatou-me esses tristes acontecimentos, que culminaram na prisão de um candidato a Prefeito, de forma arbitrária e injusta, provocada pela Juíza de Direito, pelo Ministério Público e pela Polícia Militar.

Depois de mais de 48 horas, o cidadão ainda estava segregado, privado do seu direito de ir e vir. Como sabemos, isso fere os princípios da democracia e do Estado de Direito. Vendo-o segregado por ordem e determinação da MM. Juíza, resolvemos ir ao Tribunal de Justiça em busca de um "habeas corpus", que só foi liberado às 19 horas daquele dia.

Assistimos a uma grande arbitrariedade. Em primeiro lugar, é preciso considerar a forma injusta como foi preso o candidato a Prefeito. Em segundo lugar, é preciso lembrar que a MM. Juíza nem sequer quis conhecer a peça apresentada pelo advogado no dia da eleição; preferiu deixar para estudar o processo no outro dia. Ou seja, preferiu segregar o candidato, privá-lo da convivência familiar e de sua própria liberdade.

Ressalto que não conheço as pessoas nem o Município a que se refere, mas quero associar-me à mesma voz embargada por meio da qual V. Exa. trouxe-me esses acontecimentos, para pedir a este Parlamento providências, a fim de que esse fato seja esclarecido. Trata-se de uma verdadeira fraude eleitoral, pois privaram um cidadão, que estava buscando exercer o seu direito de votar e ser votado, de seu direito de liberdade, sem que houvesse, de fato, nenhum flagrante. Ainda que isso tivesse acontecido, ele não poderia ser segregado dessa maneira, como se fosse um grande criminoso, ficando mais de 30 horas longe de seus familiares e amigos.

Associo-me a V. Exa. para agirmos e buscarmos os documentos necessários, a fim de que se apurem as responsabilidades. Ademais, poderemos ir ao Tribunal de Justiça e ao Tribunal Regional Eleitoral pedir providências, a fim de que os fatos sejam apurados e os que prepararam o flagrante sejam punidos, visto que induziram a situação para que fosse expedido um mandado de prisão ao arrepio da lei, em plena data da eleição, momento em que se realiza a festa da democracia.

Imaginem: um candidato escolhido por sua coligação é segregado e fica na cela do presídio por mais de 30 horas, esperando uma decisão judicial. Diante da situação, o egrégio Tribunal de Justiça concede-lhe um "habeas corpus", garantindo-lhe o direito de liberdade.

Solidarizo-me com V. Exa. Juntos buscaremos ações para evitar que situações como essa aconteçam em outros Municípios e prejudiquem outros cidadãos de bem - V. Exa. é um deles. É necessário defendermos essa trincheira maior do nosso direito e do nosso dever como parlamentar. Estarei ao seu lado.

O Deputado Paulo Guedes (em aparte) - Deputado Braulio Braz, parabeno-o pelo pronunciamento. Ao ouvir o relato feito por V. Exa. sobre o acontecido, trago também a minha indignação.

Lembro-lhe de que, em vários Municípios da nossa região, assistimos à repressão de alguns componentes da Polícia Militar. Em Manga, minha cidade, testemunhei uma situação em que dois policiais militares, um dia antes da eleição, prenderam um Vereador, sem que houvesse motivo. Além disso, espancaram-no em praça pública. Tentei defender o Vereador, mas esse mesmo policial colocou a arma em meu peito, forçando o

meu afastamento. O mais absurdo é que o Comandante-Geral, o Coronel da Polícia de Montes Claros, além de fazer a defesa do policial no "site" da Polícia Militar, ainda colocou uma manchete mentirosa, segundo a qual eu, Deputado Paulo Guedes, havia sido preso na cidade de Manga.

No Norte de Minas, houve ainda uns cinco ou seis casos que merecem relato. Mas, como o tempo não me permite isso, quero juntar-me a V. Exa. para somarmos forças no sentido de irmos ao Tribunal, a fim de que absurdos como esses ocorridos em Manga, em Montes Claros e na sua região não voltem a acontecer no Estado nem no País.

Então a democracia tem de estar de fato estabelecida. Essa força dos quartéis, dos generais, não pode mais voltar a se sobrepôr nas eleições, impedindo a vontade dos eleitores e elegendo pela força quem eles pensam que deve ser eleito. Esta Casa não pode admitir tais atitudes. Quero associar-me a V. Exa., colocando-me à disposição para somar forças, a fim de exigir que a democracia, o Estado de Direito seja respeitado em Minas Gerais.

O Deputado Braulio Braz - Deputado Paulo Guedes, felizmente nem todos esses elementos representam a nossa digníssima Polícia Militar do Estado de Minas Gerais, tão honrada pelo nosso povo. Tenho certeza de que a polícia saberá expurgar dos seus quadros, quando for comprovado, elementos que praticam atos ilícitos como esses.

Faço a denúncia aqui, em público, de que o Prefeito reeleito dessa pequena cidade procurou um companheiro nosso, um Deputado que não se encontra presente, para que este desse proteção, guardada, a esse Sargento, que deveria ser chamado de Sargento Garcia, como aquele do filme "Zorro", que procurava castigar e perseguir sempre os justos.

Sr. Presidente e Srs. Deputados, não cruzarei os braços nem fecharei os olhos a tanta infâmia, repito. Já é hora de pôr um ponto final nisso.

Por essas razões, Sr. Presidente, estou indignado, e o meu companheiro Dalmo Ribeiro bem disse isso, quando viu o meu constrangimento ao estar aqui, no domingo, na segunda-feira e na terça-feira, até as 7 horas da noite, vendo um companheiro meu preso ilegalmente. Também a Promotora negando-se a analisar a causa da prisão, querendo arbitrar-se o direito de demorar cinco dias úteis para julgar. Por isso conseguimos um "habeas corpus" para a liberdade do nosso grande amigo.

Portanto, cheio de indignação, venho comunicar a esta Casa esses tristes acontecimentos de Simão Pereira, desencadeados e realizados com o único propósito de garantir a reeleição do atual Prefeito, numa empreitada presidida pela farsa e conduzida pela fraude na votação.

Ao final, Sr. Presidente e membros da Mesa, requeiro, ouvida a Casa, sejam solicitadas ao Comando-Geral da Polícia Militar, ao Presidente do Tribunal Regional Eleitoral e ao Chefe do Ministério Público providências investigatórias da fraude na votação ocorrida em Simão Pereira nas eleições deste ano, bem como seja apurado o abuso de poder e de autoridade de tantos quantos participaram da trama que culminou nessa autêntica fraude eleitoral. Muito obrigado.

O Sr. Presidente - A Presidência solicita ao nobre colega Deputado Braulio Braz que formalize o seu requerimento.

\* - Sem revisão do orador.

O Deputado Domingos Sávio - Sr. Presidente, Sras. Deputadas, Srs. Deputados, público que nos acompanha aqui, na Casa do povo mineiro, e nos vê pela TV Assembléia, inicialmente venho fazer algumas considerações sobre este momento importante da nossa democracia, em que este país inteiro teve a oportunidade não apenas de decidir o seu futuro mas de fazer um balanço sobre o dia-a-dia da administração pública, uma vez que, no Município é que ela tem a sua célula "mater", sua base principal.

Como ex-Vereador e ex-Prefeito, sou testemunha da importância que é a vida no Município, do ponto de vista da administração pública. É oportuno lembrar que ainda existem muitas injustiças a corrigir. A legislação federal ainda tem sido perversa com os Municípios, principalmente pelo fato de haver uma distribuição injusta entre o que se arrecada do contribuinte e o que é obrigação dos entes federados de devolver ao contribuinte.

O cidadão não pára para pensar que, a cada momento e a cada minuto, ao consumir qualquer produto, da água à energia elétrica, passando por todos os bens de consumo, sejam alimentos, sejam bens duráveis, sejam até mesmo os serviços que utilizamos ou prestamos, estamos pagando impostos. Todos estão pagando impostos. Impostos esses que precisariam voltar ao cidadão de uma maneira mais justa. Trago esta luta há muito, mas ela infelizmente tem sido mais teorizada, ou seja, pouca coisa tem mudado na prática. A luta é de que é preciso buscar uma melhor distribuição desses impostos, para que voltem para o cidadão e gerem o benefício para o qual foram instituídos. Do contrário, para que pagar imposto? O próprio nome já diz, é um imposto, uma taxa. A taxa é criada em função de um serviço específico. Não pode haver taxa se não para cobrir um serviço específico. Mas não no caso do imposto, uma vez que há um pouco de subjetividade ao arrecadá-lo de todos. Assim sendo, este deveria voltar para todos e ter um caminho mais transparente, para que cada cidadão possa acompanhá-lo. Se o Município tivesse uma parcela maior desse imposto, isso já se resolveria em boa parte.

Está aqui o nosso futuro Prefeito de Montes Claros, o Deputado Luiz Tadeu Leite, grande parlamentar, para comprovar o que estou dizendo. Com certeza, ele também será um grande Prefeito daquela cidade. Ele já dirigiu Montes Claros com muita competência, e agora, para nossa alegria, voltará ao comando da cidade que tão bem representa, como também representa várias outras do Norte de Minas. O Deputado conhece bem o que estou falando. Os Municípios ficam com uma parcela muito pequena de toda a nossa contribuição, a qual não chega a 15%, e, no entanto, é cobrado do Município a realização da maioria dos serviços de que o cidadão precisa no seu dia-a-dia. Estou falando dos serviços de saúde, de educação, de saneamento básico das vias urbanas, de limpeza urbana e até mesmo de segurança pública, que é um serviço da alçada dos governos estadual e federal, em primeira linha, e que acaba sobrando para o Município, numa parte dessas responsabilidades.

Portanto a eleição municipal é muito importante, e é justamente esse o balanço que quero fazer, porque tive a felicidade de acompanhá-la de perto, no primeiro turno, em cerca de 80 Municípios. Fui pessoalmente a cada um deles e, em boa parte, saímos vitoriosos ao lado de companheiros do PSDB e de outros partidos da nossa base aliada; em outros, fomos infelizes no pleito majoritário para Prefeito, mas tivemos a felicidade de ver algum companheiro Vereador se eleger e, acima de tudo, de participar com lealdade, que é o princípio fundamental entre os seres humanos. Na política, isso é sagrado. Para mim, é fundamental ser leal e companheiro, mesmo naqueles momentos em que temos o pressentimento de que a vitória está praticamente inacessível e inalcançável. Devemos ser leais e coerentes. Felizmente, o cidadão começa a amadurecer politicamente, a compreender e a incentivar os verdadeiros líderes, que têm esse compromisso de coerência e de lealdade na vida pública. Lealdade essa que nos trouxe alegrias fantásticas, como a vitória do nosso parceiro, companheiro de partido, Vladimir Azevedo, e do Francisco Martins, Prefeito e Vice-Prefeito de Divinópolis, respectivamente. Também tivemos a alegria de ver eleitos dezenas de outros Prefeitos e Vereadores.

E, por fim, de ver a eleição de vários companheiros, como o Deputado Luiz Tadeu Leite, eleito pelo PMDB em Montes Claros e que teve apoio do

PSDB; Deputado Custódio Mattos, eleito pelo PSDB em Juiz de Fora, uma das mais importantes cidades mineiras; e a vitória extremamente importante de um novo modelo e proposta de se fazer política, acima de tudo uma vitória amadurecida em um processo muito positivo para Belo Horizonte: a vitória de Márcio Lacerda e Roberto Carvalho para a Prefeitura de Belo Horizonte.

Tive oportunidade de participar, nas últimas semanas, aqui em Belo Horizonte, unindo-me aos demais companheiros da coligação Aliança por BH. Eu, que morei tantos anos em Belo Horizonte, com a oportunidade de morar em quase uma dúzia de bairros. Morei no Barro Preto, Prado, Barroca, Alto dos Pinheiros, São João Batista, Santa Efigênia e Serra. Enfim, morei em uma série de regiões em Belo Horizonte naquele início de vida de um jovem que tinha que pagar aluguel e enfrentar todas as dificuldades do dia-a-dia. Sou de uma família modesta que veio para Belo Horizonte quando eu ainda era criança para buscar aqui uma oportunidade de vida, trabalho e estudos. Esse amor por Belo Horizonte, todos os mineiros o têm certamente. Mas quem conhece Belo Horizonte e tem oportunidade de morar aqui, como eu tive, morando aqui por tantos anos - e ainda hoje vivo parte do meu tempo aqui, outra parte em Divinópolis, e outra parte vivo na estrada visitando os companheiros nas diversas cidades de Minas -, quem tem essa felicidade de conhecer Belo Horizonte não tem como ficar alheio a um processo vibrante como foi a eleição do nosso Prefeito. Uma eleição em que, entendo, todos ganharam.

Este pode parecer um discurso fácil, mas não é. Trata-se de um discurso essencialmente crítico e analítico de uma democracia que vem-se consolidando. O advento do segundo turno na eleição de Belo Horizonte mostrou-se como um dos importantes avanços pós-Constituinte de 1988. O advento do segundo turno possibilitou que o povo de Belo Horizonte participasse mais da decisão de eleger por ampla maioria um Prefeito que já se sente familiarizado com toda a população, da mesma forma que esta se sente familiarizada com o Prefeito. Alguém pode dizer que ele já deveria sentir-se familiarizado no dia em que se candidatou, mas seria um equívoco esse tipo de proposição e uma atitude autocrática, que feriria qualquer princípio democrático. Seria como dizer que novas lideranças não poderão surgir mais e só poderá candidatar-se a Prefeito de Belo Horizonte quem, no primeiro dia de campanha, já for conhecido de todos.

Isso é um discurso próprio para o primeiro turno, arma de campanha ou daqueles que não queriam compreender que, por trás dessa candidatura de um homem preparado, havia uma figura com história pessoal exemplar, não apenas por ser vitoriosa. As pessoas costumam dizer que fulano é um exemplo porque é vitorioso. Ser vitorioso é algo fantástico, mas é preciso saber o que esse alguém enfrentou para ser vitorioso. E Márcio Lacerda, além de enfrentar aquilo que qualquer cidadão precisa para conquistar um lugar ao sol, trabalhando duro e estudando para enfrentar a competitividade, sempre foi, acima de tudo, um cidadão preocupado com seu semelhante. Já na sua juventude enfrentou o regime militar e foi preso político, e hoje, para alegria de todos nós, pois é fruto de um processo democrático, passa a ser o Prefeito de todos os belo-horizontinos. Assume o comando desta cidade com uma proposta nova, com um projeto de aliança para governar Belo Horizonte para todos, não para um grupo político. E sinaliza para o País a necessidade de revisão de determinados dogmas e comportamentos que, embora bradados com entusiasmo, são vazios de propósito; de revisão do próprio comportamento de querer resistir a essa que é, de fato, uma proposta arrojada: a proposta de união em benefício da comunidade. Em um País com dezenas de partidos, alguém dizer que seu partido não se coliga de maneira alguma com tal outro é, para ser delicado e educado, uma bravata; é uma mentira descarada. Não há hoje nenhum partido no Brasil que não se coliga com outros partidos, de A a Z: o PT se coliga com o PSDB, com o DEM; o PCdoB se coliga com o DEM, com o PSDB; o PMDB se coliga com o PT, com o PSDB, etc. Isso ocorre em todo o Brasil. Mas o dia em que resolveram fazer uma aliança em Belo Horizonte e que ficou evidente que essa aliança vinha com o respaldo de lideranças com visibilidade em Minas e no Brasil, isso incomodou a algumas pessoas e a alguns grupos, que perceberam que esse projeto pode colocar em xeque a postura de quem quer dizer-se dono de uma bandeira, dono de um quinhão do eleitorado. Isso é tão feio quanto os caciques eleitorais ou os currais eleitorais do passado; aqueles que diziam que "a bandeira vermelha ou a azul é só minha", "o curral é só meu", "a possibilidade de falar pelas esquerdas no Brasil é restrita a fulano e sicrano". Que coisa mais fraca, mais desprovida de um propósito maior para o nosso povo.

Aécio e Pimentel vieram então com essa proposta e não ficaram dissimulando; ao contrário, vieram a público dizer que estavam buscando apoiar um candidato preparado, bem qualificado, de um partido que tem um bom trânsito com os governos estadual e federal e com a própria Prefeitura de Belo Horizonte, que reúne todas essas possibilidades de entendimento e que, além de poder fazer um grande governo, dando seqüência e melhorando o que está sendo feito em Belo Horizonte, poderá também indicar para Minas e para o Brasil que, nas grandes questões, nas causas que são do povo e não propriedade de um partido ou de uma bandeira, nessas causas devemos engajar-nos e nos unir. Essa tese vitoriosa pode representar mudanças profundas em Minas e no Brasil, e queira Deus que elas se consolidem para que de fato seja atendido o interesse do povo e não o dos guetos partidários ou os interesses corporativos de alguns que querem muito mais brigar por cargos ou que têm interesses mesquinhos.

Concluo, Presidente, abordando rapidamente um outro assunto, só para falar da importância desse projeto e de como ele se aplica em outras situações. A grande crise que o mundo inteiro está vivendo nenhum país consegue ficar imune. A crise nos mercados financeiros, com a economia globalizada, alcança a todos, o bloco socialista e o bloco capitalista: nem China, nem Rússia, nem Estados Unidos, ninguém fica livre dos efeitos de uma crise como essa. Obviamente, o Brasil também não.

Pois bem. É claro que o Brasil precisa tomar medidas para a defesa do povo brasileiro. Nessa hora é admissível que de um lado fique o PSDB e de outro o PT? É admissível que o Presidente Lula proponha uma medida para proteger o interesse do povo brasileiro e o interesse corporativo e partidário fale mais alto? É claro que não. Portanto, tomara que essa sinalização de Minas ajude a iluminar o Congresso Nacional; que o ajude a ser mais ágil, a votar medidas que protejam a economia brasileira, que não deixem o desemprego se alastrar pelo nosso país ou o desespero chegar às famílias brasileiras, colocando o interesse do povo acima do interesse partidário e, muito mais, acima das vaidades individuais, das vaidades político-partidárias que ainda persistem.

É preciso continuar com os partidos e com as lideranças, mas, acima deles, sempre haverá de estar o interesse do nosso povo. Por isso comemoro, como creio que hoje todos os belo-horizontinos e todos os mineiros devem comemorar, a vitória da aliança e da união, por intermédio de Márcio Lacerda e Roberto Carvalho. Muito obrigado, Sr. Presidente.

O Deputado Getúlio Neiva - Meu caro Presidente, inicialmente meus cumprimentos pela vitória do seu partido em Belo Horizonte. Porém, gostaria de aproveitar este instante para falar do sentimento que hoje domina o meu partido, o PMDB, que teve uma expressão nacional muito importante e que, neste momento, coloca-se como um partido que pode tranqüilamente apresentar candidato à Presidência da República. O PMDB marcou a sua história. A nossa Bancada quer aproveitar a oportunidade para cumprimentar o companheiro Luiz Tadeu Leite, que, em Montes Claros, sofreu todo tipo de pressão, trabalhou contra a máquina, contra a estrutura, e venceu as eleições brilhantemente.

Em Teófilo Otôni, não conseguimos o mesmo êxito. Até fizemos aqui um discurso mostrando o grande número de irregularidades que aconteceram ao longo da campanha - crimes eleitorais flagrantes. É preciso realmente destacar e cumprimentar o Luiz Tadeu Leite, porque a situação da população de Montes Claros, com o seu IDH e a sua receita "per capita", é parecida com a de Teófilo Otôni. Lá ele conseguiu vencer essas dificuldades todas e, numa luta soberba, ganhar as eleições.

Em Teófilo Otôni, temos uma preocupação muito grande em consequência da falta de uma comissão de fiscalização das campanhas eleitorais. A Promotoria fica sentadinha em seu gabinete, sem apurar as irregularidades. Tivemos a oferta de 10 mil empregos diretos e 40 mil empregos indiretos numa cidade de 124 mil habitantes. Tivemos também a propaganda exacerbada, fora dos padrões de campanha, e até propaganda institucional equivocada, no período eleitoral, sobre as obras de reforma de um mercado, para as quais a Caixa Econômica Federal ainda não havia liberado os recursos, e a construção de um restaurante popular cujos recursos, assim como em Montes Claros, estavam bloqueados pela Polícia Federal.

Por isso faço esse comparativo, Sr. Presidente, referindo-me à homenagem que o PMDB deve fazer ao Deputado Luiz Tadeu Leite, que venceu

essas dificuldades. Reconheço que não tive competência para vencê-las em Teófilo Otôni, mas certamente as denúncias que ocorreram ao longo do processo chegarão ao Tribunal, serão apreciadas e, tranqüilamente, aguardaremos o pronunciamento da Justiça. Entendo que a fala do Chefe do Ministério Público hoje, na reunião dos Prefeitos, deveria ter sido feita antes das eleições. Deveria haver uma recomendação explícita aos Promotores de Justiça para uma ação mais criteriosa na fiscalização dos pleitos no interior. Aqui, na Capital, as coisas ocorreram, mas temos a repercussão da mídia, que pode ajudar a consertar algumas situações. Naturalmente, na Capital fica mais fácil a apuração de denúncia.

O importante é ressaltar de maneira bastante enfática o crescimento do PMDB nessas eleições municipais em todo o Brasil e em Minas Gerais, e a posição em que hoje se encontra para ter candidato próprio à Presidência da República. É um momento especial. Também se credencia o PMDB a disputar o governo de Minas Gerais nas próximas eleições. Nomes, nós os temos; quadros, nós os possuímos. O PMDB se reforça e se agiganta num momento importante da vida nacional, pois esse Partido tem uma característica diferenciada. O meu Líder, Deputado Adalclever Lopes, sabe disso. Não somos um bom partido apenas nos momentos de bonança, de fartura, mas também nos de dificuldade. Servimos ao Brasil quando era preciso lutar pela redemocratização e, dentro da ditadura, fazer oposição à própria ditadura. Muitos de nós trabalhamos nesse espaço com grande galhardia. O PMDB cresce e se agiganta, ganha o direito de ter candidato a Governador e à Presidência da República.

Neste instante, na Assembléia, ocupo a tribuna para cumprimentar, de maneira bastante forte, o companheiro Luiz Tadeu Leite, que exemplifica a força do PMDB ao vencer bravamente as eleições em Montes Claros.

O Deputado Luiz Tadeu Leite\* - Deputado Getúlio Neiva, permita-me um aparte.

O Deputado Getúlio Neiva - Não gostaria que V. Exa. estivesse no Plenário. Queria prestar esta homenagem para que o povo de Montes Claros soubesse disso. V. Exa. estava na entrada do Plenário. Fui pego de surpresa. Concedo-lhe aparte, mas ficarei intimidado, pois gostaria de tecer elogios à sua figura, que realmente é muito importante para a nossa bancada e, sobretudo, para Minas Gerais.

O Deputado Luiz Tadeu Leite (em aparte)\*- Deputado Getúlio Neiva, sei que não sou merecedor desses elogios e aplausos, apenas agi como soldado do PMDB, partido ao qual fui filiado a minha vida inteira. Nunca deixei esse partido, assim como V. Exa., que tem traço de fidelidade partidária. Em Montes Claros desempenhamos o nosso papel com altivez e enfrentamos muitas dificuldades. V. Exa. sabe que enfrentar a máquina administrativa, como enfrentou em Teófilo Otôni e nós enfrentamos em Montes Claros, não é fácil. Aliás, a reeleição tem de ser repensada no Brasil, porque um desequilíbrio muito grande se estabelece favoravelmente ao detentor de cargo do Executivo, seja ele Prefeito, seja Governador, seja Presidente - estando no cargo, assina cheques, contrata pessoas, manda asfaltar ruas e, à noite, vai para o comício pedir votos. Trata-se de um desequilíbrio muito grande entre as candidaturas daquele que tem o poder e a do que não tem. Se o objetivo da lei eleitoral é garantir igualdade na disputa eleitoral, a reeleição em si provoca um crescimento muito grande, natural, fácil, generoso daquele que detém o cargo. Assim ocorreu em Montes Claros. A candidatura de uma administração que, apesar de desmoralizada, deficiente e incompetente, cresceu, porque tinha como colocar asfalto na rua. O Prefeito diz: "Votem em mim, que amanhã asfaltarei a rua". O povo responde: "Votaremos". No dia seguinte ele começa a asfaltá-la. Portanto, ganha voto em troca de obras que não foram realizadas durante o mandato, mas na última hora.

Aproveito para mandar um recado para Montes Claros: pelo menos espero que o Prefeito termine o asfalto que começou para ganhar voto. Ele ganhou muito voto começando a asfaltar ruas, ou seja, abrindo ruas e retirando cascalhos. Abriu muitas ruas. Esperamos que pelo menos conclua o asfaltamento delas, até porque reduzirá o nosso trabalho no ano que vem.

Apesar de todas essas dificuldades e vicissitudes que são próprias da campanha política, tivemos uma vitória em alto nível, mantivemos uma campanha modesta, mas limpa. Fomos vítimas de ataques os mais baixos possíveis, por meio de panfletos apócrifos, todos contra mim e, portanto, a favor do atual Prefeito. Ainda assim, tivemos votação de quase 10 mil votos de frente.

Agradeço a V. Exa. e ao meu partido, o PMDB, a quem quero continuar servindo durante a minha vida, trabalhando para que ele galgue cargos importantes e para que implantemos o nosso estilo PMDB em Minas e no Brasil.

V. Exa. está de parabéns pela manifestação. Temos também de enaltecer as obras que foram realizadas pelo Governador Aécio Neves em Montes Claros. Muitas obras do governo do Estado estavam sendo realizadas, e o Prefeito se intitulava autor delas, sem divulgar que eram obras do governo do Estado. Hoje estamos prontos para agradecer ao Governador Aécio as obras que vem realizando em Montes Claros, algumas delas importantíssimas, como a ETE e a duplicação da Avenida Magalhães Pinto, entre outras. Isso demonstra que será preciso continuar tendo o apoio do Governador, durante o nosso mandato, para que essas e outras obras sejam carreadas para a nossa cidade. Muito obrigado, Deputado Getúlio Neiva.

O Deputado Getúlio Neiva - Eu que agradeço. Sinto que represento o sentimento da bancada, do nosso Líder Gilberto Abramo, do Vice-Líder Adalclever e do companheiro Sávio Souza Cruz, a quem concedo, com muita felicidade, um aparte.

O Deputado Sávio Souza Cruz (em aparte)\* - Caro companheiro Getúlio, cumprimento-o pela iniciativa de registrar a vitória desse grande partido. Tive a oportunidade, da tribuna, de analisar a aliança em Belo Horizonte. O nosso companheiro de legislatura, Deputado Domingos Sávio, fez uma análise diferente. Se o colega me permite, quero trazer uma análise que não é minha, mas sim do jornalista Fernando Massote, sobre o processo eleitoral de Belo Horizonte - aliás quero que fique registrado nos anais desta Casa. O título desse artigo é "Vitória de Pirro". O jornalista diz: (- Lê:)

"O jornal 'Estado de Minas' apareceu, nas eleições municipais de Belo Horizonte, como o antigo aríete das guerras antigas, um enorme soquete hiperprotegido, blindado, a ser utilizado para derrubar, a ferro e fogo, a resistência da frente inimiga. Esses soquetes, adaptados às atuais circunstâncias políticas, foram lançados em cheio, sem nenhum pejo ou cautela ética, contra os adversários do 'esquemão' dos dois palácios - o da Liberdade, estadual, e o da Prefeitura.

O jornal agiu na esteira de uma trama armada nos moldes daquela que armou e desenvolveu o golpe de abril de 64. Com o acompanhamento da CIA, os articuladores do golpe criaram, com efeito, as siglas famigeradas do Instituto de Pesquisa e Estudos Sociais -Ipes - e o Instituto de Ação Democrática - Ibad -, articulados, então, entre outros, pelo Gen. Golbery do Couto e Silva. Elas agiram orientadas por um modelo de mobilização tirado no arsenal da CIA depois de testado nos grandes golpes de que a espionagem norte-americana participou no pós-guerra.

A campanha do golpe articulou e mobilizou, com efeito, figuras do mundo econômico, político, cultural, militar e religioso. O seu modelo era o da Guerra Santa, antagonizando, de um lado, Deus e, do outro, o diabo. A célebre 'Marcha da família com Deus pela liberdade' foi um dos seus produtos mais acabados e visou enquadrar as forças antigolpistas como inimigas das tradições populares e nacionais, identificadas com as concepções, as crenças, entidades e a história do cristianismo. Os defensores da legalidade eram assimilados, além do mais, aos comunistas que haviam sacrificado, segundo eles, em outros países, como a Rússia, a família, Deus e a liberdade. O círculo, então, se fechou. Todos que não estivessem com os golpistas estavam com os comunistas. O esquema maniqueísta modelar de qualquer campanha direitista estava, assim, pronto: 'Nós, os bons, contra eles, os maus'.



Um esquemão semelhante foi usado agora em Belo Horizonte para eleger Lacerda, candidato da Aliança PT-PSDB. Os interesses econômicos, políticos, de setores culturais, religiosos e outros, foram intensamente acionados por uma programação orgânica que, numa de suas pontas, quis neutralizar o peso das críticas ao mensalão sobre a classe média e, na outra, colocá-la contra Leonardo Quintão, apresentando-o como o candidato do atraso, da perseguição religiosa em Ipatinga, do populismo e da corrupção.

O jogo consistia em apresentar a 'aliança', entre aspas, de Aécio e Pimentel, que patrocina Lacerda, como cosmopolita, moderna e até de 'esquerda', entre aspas, e Leonardo Quintão como uma liderança paroquial e atrasada, além de 'direitista', entre aspas. A experiência do PT em disputa histórica pelo controle político da cidade de Ipatinga, apresentada com as cores do maniqueísmo, foi jogada na internet, invadindo todas as caixas eletrônicas com milhares de 'e-mails'. A controversa figura do ex-governador Newton Cardoso, apresentada como retaguarda do candidato Quintão, foi lembrada no estilo goebbelsiano de propaganda: por todos os lados e a todo instante.

É esse um quadro referencial para ler a atuação do jornal 'Estado de Minas' na liderança da campanha eleitoral de BH em 2008. As aparências não contam mais, com efeito, para o jornal 'Estado de Minas' e seus articulistas. Virou coisa 'démodé'. O que conta mesmo, a qualquer preço, é o poder. Ele fez a defesa do candidato Márcio Lacerda de forma desabrida, escancarada, sem limites. Os sentimentos trazidos pelas manchetes e textos que anunciam a vitória de Lacerda na edição de hoje, 27/10/2008, são de êxtase. Ele ocupa duas linhas inteiras da primeira página do jornal, com caracteres em caixa alta: 'VITÓRIA DA ALIANÇA!'. O anúncio é apresentado como desforra sobre os adversários. É esse, aliás, todo o conteúdo dos artigos internos e da coluna 'Em Dia com a Política', usada para plantar notícias do interesse do jornal e dos grupos econômicos e políticos que ele sustenta. Tudo que o jornal escreve sobre política é marcado pela parcialidade. Na coluna acima citada, a reviravolta de parte do eleitorado, que, no primeiro turno, delineou uma curva ascendente em favor do candidato Quintão e, no segundo turno, acabou dando a vitória a Lacerda, segundo o articulista, é apresentada como um passo calculado do eleitorado para pensar melhor, ganhar tempo e dar a vitória a Lacerda: o eleitor deu 'show' porque pensou, ganhou mais tempo para pensar e tomou uma decisão madura, de acordo com sua convicção. Foi então, conclui, que 'Leonardo Quintão acabou experimentando do seu próprio veneno. Belo Horizonte não precisava e não merecia isto', ou seja, a vitória de Quintão.

Um dos fatores que explicam a vitória do candidato Lacerda, confessa o articulista em contradição com a versão anterior da 'reflexão' do eleitor, foi o peso de natureza político-administrativa da 'aliança' sobre o eleitorado. A eleição do candidato dos dois palácios foi apresentada, de fato, insistentemente, na campanha, como condição para a continuação das obras em andamento. Esse foi um dos 'leits motifs' do terrorismo oficial sobre o eleitorado de baixa renda e se constituiu mesmo num dos eixos principais da campanha de Lacerda. O outro foi a pressão ética sobre a classe média e o eleitorado em geral, que levou à abstenção, ao voto nulo e branco de tantos que, de outra forma, como no final do primeiro turno, votariam em Leonardo Quintão, podendo dar-lhe, numa curva ascendente, até a vitória no segundo turno. Na opinião de muitos, no entanto, o que a 'aliança' mais conseguiu com a sua pressão política e moral sobre o eleitorado não foi convencê-lo a votar em Lacerda, mas sim levar boa parte do eleitorado - que aumentou o número dos votos brancos, nulos e as abstenções, que somaram quase 25% - a não votar em Quintão. São muitos, hoje, além do mais, que questionam a legalidade e a legitimidade dos vencedores. Veremos, a partir de hoje, como é que isso vai pesar no pós-eleições.

Essas duas pontas da pressão exercida sobre o eleitorado levaram a um voto inseguro, pressionado e, de fato, precário. Esse voto não satisfaz a vontade expressa pelo próprio Lacerda de desenvolver um papel que o Prefeito de BH tem de ter, ou seja, o de se constituir uma liderança forte e capaz de articular e mobilizar, na Grande BH e fora dela, as forças e os recursos políticos e materiais que a solução dos seus problemas ou o seu desenvolvimento exigem."

Agradecemos ao Deputado Getúlio Neiva a generosidade na cessão de seu tempo e pedimos desculpas à Presidência por avançar além do tempo, mas acreditamos que nossas análises individuais devem ficar para a consideração do eleitor mineiro, sobretudo belo-horizontino. E mais ainda essa análise, que não é minha nem de nenhum parlamentar, mas de um consagrado jornalista, deve ficar registrada nos anais da Casa para a consideração de todos nós.

O Deputado Getúlio Neiva - Aproveitando o espírito democrático da Presidência, pedimos mais 3 minutos para a conclusão de nosso raciocínio em função da largueza do tempo ocupado pelo companheiro Deputado Sávio Souza Cruz. Antes de conceder aparte ao meu Líder, Deputado Gilberto Abramo, gostaria de lembrar que, na década de 70, quando estudávamos jornalismo, nossa bíblia era um livro do Marshall McLuhan "The Mass Media and Way of Communication". É claro que no tempo moderno não há como deixar de saber que a influência da mídia é muito importante nos processos eleitorais. Eu estava falando que o PMDB é um partido diferenciado. Estamos estribados nos preceitos latinos "si vis pacem, para bellum". Nós estamos preparados tanto para a paz como para a guerra. E o PMDB, nessa guerra, mostrou a força que tem em toda Minas Gerais e em todo o Brasil. Ganhar ou perder eleições é próprio do jogo democrático. Quem tem mais voto leva. A forma que se usou para chegar a esse resultado é uma coisa a ser analisada.

O Deputado Gilberto Abramo (em aparte) - Serei breve, Sr. Presidente. Gostaria apenas de fazer uma reflexão sobre as palavras do Deputado Getúlio Neiva, que disse que o PMDB saiu vitorioso em muitos Estados da Federação. De fato, vitorioso principalmente em Minas Gerais, porque, em primeira mão, tivemos o apoio do nosso Ministro Hélio Costa. V. Exa. sabe que sempre fui um crítico diante de algumas atitudes do Ministro, cobrando e exigindo dele uma participação muito maior e efetiva, mas tenho que dar a mão à palmatória, pois ele, durante a campanha, percorreu quase 200 Municípios. Ele tem a sua tarefa no Ministério e, mesmo assim, dispôs-se a apoiar candidatos do PMDB. Isso demonstra a força do Ministro Hélio Costa, a força do PMDB e o que acontecerá em 2010. Certamente o PMDB terá um candidato ao governo. E por que não adiantarmos o nome do Ministro Hélio Costa?

O Deputado Adalclever Lopes (em aparte) - Sr. Presidente, Deputado Getúlio Neiva, sei que o tempo do PMDB hoje foi pequeno, em vista de outros. Queria dizer que na próxima reunião, pelo art. 70, gostaríamos de fazer uma análise filosófica e profunda de um livro cujo autor é de Baixo Guandu, "O Vôo do Tucano". Assim, na próxima reunião solicitaremos um tempo maior para fazermos essa análise profunda. Parabenizo V. Exa., Deputado Getúlio Neiva, guerreiro, e todo o PMDB, pela bela performance. Gostaria de dizer que o PMDB continua sendo o maior partido do Brasil. Muito obrigado.

O Deputado Getúlio Neiva - Concluo, Sr. Presidente, dizendo que estou satisfeito com o resultado do meu partido em Minas Gerais, no Brasil. Sei que o PMDB terá realmente uma posição muito importante nas decisões futuras de Minas e do Brasil. Cumprimento o Líder, Deputado Gilberto Abramo, pelas declarações que tem prestado à imprensa do nosso Estado dizendo que o PMDB continua na mesma posição, de dar suporte ao governo naquilo que for necessário, mas com a independência natural que nos envolveu desde o primeiro dia que aqui chegamos. Muito obrigado, Sr. Presidente.

\* - Sem revisão do orador.

O Deputado Almir Paraca - Sr. Presidente, Sras. Deputadas, Srs. Deputados, público aqui presente e público da TV Assembléia, gostaríamos de cumprimentar as Lideranças, os Deputados do PMDB que nos antecederam nesta tribuna. Gostaria de dizer que, para nós, do PT, ter o PMDB como a principal força política aliada no cenário nacional é muito importante. Trata-se de um partido que vem da luta, como já ressaltado, do combate à ditadura militar e que tem desenvolvido ações em várias frentes por todo o País, que tem se associado a esse processo de promoção do desenvolvimento sustentável conduzido com maestria pelo Presidente Lula.

Passado o 2º turno das eleições, em Minas Gerais, particularmente, já estamos com os olhos voltados para 2010. Isso é natural. Como muitos se manifestaram dizendo que o PMDB está preparado, que seria justo que tivesse candidato próprio à sucessão do Presidente Lula, é bom

trazer à tona um conceito que o Governador do Estado, Aécio Neves, vem mencionando quando avalia a possibilidade de suceder ao Presidente Lula. A imprensa hoje traz, para orientar as análises políticas, um reforço de outras posições que o Governador já trouxe a público, dizendo que disputa a prévia no PSDB. Portanto, estaria fora de cogitação o Governador sair do PSDB para disputar a sucessão do Presidente Lula.

Mas gostaria de discutir um conceito que o Governador vem trabalhando: o do pós-Lula. A sucessão do Presidente Lula abriria um campo novo que ele qualifica e conceitua como pós-Lula. Voltaremos a esse tema brevemente para tentar aprofundá-lo, mas gostaria de antecipar o seguinte: nós, do PT, queremos discutir a sucessão do Presidente Lula, mas não com esta idéia de um corte no desenvolvimento das ações que estão orientando o desenvolvimento sustentável do Brasil. Se estamos fazendo uma leitura correta das pesquisas de opinião pública divulgadas periodicamente nos vários veículos de comunicação, o povo brasileiro aprova o trabalho do Presidente Lula, assim como deseja que sua sucessão venha na linha da continuidade e do aperfeiçoamento das ações desenvolvidas durante o seu governo, que incluam na linha da justiça social e da dignidade humana milhões e milhões de famílias brasileiras.

Portanto, esse é um debate que queremos aprofundar e que certamente vai ganhar muito corpo daqui até a sucessão efetiva: o das candidaturas que serão urdidas para a sucessão do Presidente Lula. Mas entendemos que o pós-Lula deve ser - e assim aponta a opinião do povo brasileiro - a continuidade e o aprofundamento das políticas de promoção humana e de promoção social implantadas e desenvolvidas com rigor pelo Presidente Lula e por seus aliados. E aqui gostaríamos de continuar contando com o PMDB na composição que o apóia, para garantir que o Brasil seja, cada vez mais, um patrimônio efetivo de todos os brasileiros e para que as políticas de distribuição de renda, as políticas de justiça social possam ser aprimoradas e aprofundadas no nosso país.

O Deputado Carlin Moura, do PCdoB, um dos principais partidos que estão no campo da aliança do PT, traz uma grande contribuição no que diz respeito à discussão das políticas públicas de caráter social. É importante que o PCdoB nos ajude a fazer a reflexão sobre o conceito do pós-Lula, que vem sendo urdido a partir de Minas Gerais. No nosso ponto de vista, isso não interessa ao povo brasileiro, e queremos aprofundar esse debate.

Já que citei o Deputado Carlin Moura, quero entrar em outro ponto do nosso pronunciamento. Apresentamos, Deputado, um requerimento, do qual sou signatário juntamente com V. Exa., e solicito à Presidência que nos ajude para que seu atendimento seja encaminhado. Solicitamos, no dia 27 de agosto, a criação e a realização por esta Casa de fórum técnico com o objetivo de estudar e debater as questões relativas à seguridade social e de saúde, bem como as políticas previdenciárias de Minas Gerais. Isso já foi objeto de muita discussão aqui, particularmente nas comissões, em especial no que se refere à situação dos servidores públicos do Ipsemg. Sejam da Capital, sejam do interior, eles têm tido muitas dificuldades no encaminhamento de soluções para seus problemas e para suas necessidades de saúde. Tendo em vista o iminente julgamento de ações diretas de inconstitucionalidade relativas ao tema no STF, entendemos ser extremamente oportuna a instalação desse fórum técnico para que possamos avaliar com profundidade a seguridade social, a saúde e as políticas previdenciárias no nosso Estado.

Portanto, Deputado Carlin Moura, fica aqui o pedido, em nome de V. Exa. também, para que reforçemos, neste final de ano, esse acerto, essas negociações, a fim de que propostas como essas, que são várias - não só as de nossa iniciativa como as de muitos outros Deputados - sejam cotejadas e façamos um balanço, negociando, já apontando para as discussões que devem ser priorizadas no ano que vem.

Gostaria de solicitar também, Sr. Presidente, atenção a um outro requerimento de nossa autoria, apresentado no dia 29/10/2008, solicitando a constituição de uma Comissão Especial para, no prazo de 60 dias, estudar, pesquisar e debater a conjuntura atual dos povos e comunidades tradicionais do nosso Estado, permitindo-se um diagnóstico exato das condições sociais, econômicas, ambientais e geopolíticas dessas comunidades, bem como buscar soluções e melhor conjuntura para o seu reconhecimento, fortalecimento das tradições e da garantia do desenvolvimento sustentável. É bem sabido que, por meio de ações nessas áreas, o Ministério do Desenvolvimento Social e a Secretaria de Desenvolvimento Sustentável do Ministério do Meio Ambiente conduziram, encarregados que foram pelo governo Lula, uma discussão e sugeriram uma diretriz para as comunidades tradicionais no Brasil. As diretrizes hoje estão consolidadas numa legislação própria, já aprovada no Congresso Nacional. Precisamos, pois, fazer com que essa legislação, essas diretrizes sejam, de fato, implementadas em nosso Estado. O levantamento das comunidades tradicionais em Minas Gerais não é preciso. Estamos, pois, propondo fazer esse levantamento, esse diagnóstico e a avaliação das ações do governo do Estado, do governo federal nesse campo aqui em Minas Gerais. Que possamos, acima de tudo, planejar a implementação efetiva da política de proteção e promoção aos povos e comunidades tradicionais em nosso Estado. São muitas as comunidades tradicionais brasileiras, a grande maioria presente no Estado de Minas Gerais. Entre elas citamos os ribeirinhos, os pantaneiros, os caiçaras, os indígenas, os quilombolas, os faxinalenses, os geraiseiros, os seringueiros, as quebradeiras de coco babaçu, as comunidades de fundo de pasto, as comunidades agroextrativistas, as comunidades de terreiro, os ciganos, os sertanejos, os pomeranos, que ocupam quase um quarto do território brasileiro e são em torno de 5 milhões de habitantes, segundo estudos do Ministério do Meio Ambiente. Parcela significativa dessa população e dessas comunidades estão situadas em Minas Gerais. Têm ganho particular relevo as comunidades quilombolas, em função da sua organização recente. Todavia, as demais comunidades tradicionais também merecem atenção e, de maneira muito especial, as comunidades indígenas do nosso Estado. Muitas dessas comunidades estão em processo avançado de desagregação e de perda de identidade. Por isso acreditamos ser fundamental a implantação dessas políticas públicas.

Para concluir, Sr. Presidente, gostaríamos ainda de solicitar a essa Presidência auxílio no encaminhamento de um requerimento apresentado por nós em 18 de junho deste ano, em que solicitamos a realização de um seminário legislativo para abordar a temática: biocombustíveis, alimentos e meio ambiente. Seus resultados poderiam subsidiar a construção de um amplo diagnóstico sobre setores em nosso Estado e a necessária instituição de marcos regulatórios e de legislação pertinentes ao tema. Os biocombustíveis estão presentes no cenário atual. Mesmo diante dessa crise mundial que estamos atravessando, o tema dos biocombustíveis está absolutamente presente. Quando se discute o valor do petróleo, a oscilação do preço internacional desse produto, um dos muitos componentes que desestabilizam os mercados mundo afora, dotar o Estado de Minas Gerais, assim como todo o Brasil, de uma política séria, clara e conseqüente de biocombustíveis é fundamental para nossa segurança estratégica. Precisamos discutir e compreender melhor a política de biocombustíveis, o cultivo de oleaginosas para sua produção e para a de alimentos, além do componente ambiental dessa relação, porque se percebeu que um dos argumentos ventilados e utilizados mundo afora, nos últimos meses, particularmente na virada do ano, para combater e criticar a política de biocombustíveis adotada pelo Brasil foi que a produção desse produto significava diminuição da produção de alimentos, o que comprometia o abastecimento, o atendimento à demanda de alimentos no mundo inteiro. Sabemos ser esse um argumento falacioso. Esse equívoco já foi discutido, analisado e provado à exaustão. Todavia, em Minas Gerais, ainda estamos devendo o aprofundamento dessa discussão. Queremos que Minas Gerais dê sua contribuição efetiva nesse debate, que consideramos de fundamental importância e ainda está por ser implementado em nosso país. Obrigado, Sr. Presidente. Esperamos contar com seu apoio para o encaminhamento desses três requerimentos.

## MATÉRIA ADMINISTRATIVA

### ATOS DA MESA DA ASSEMBLÉIA

Na data de 3/11/08, o Sr. Presidente, nos termos do inciso VI, do art. 79, da Resolução nº 5.176, de 6/11/97, e nos termos das Resoluções nºs 5.100, de 29/6/91, 5.179, de 23/12/97, e 5.203, de 19/3/02, c/c as Deliberações da Mesa nºs 1.509, de 7/1/98, e 1.576, de 15/12/98, assinou os seguintes atos relativos a cargos em comissão de recrutamento amplo do Quadro de Pessoal desta Secretaria:

exonerando Giovanni Bezerra de Oliveira do cargo de Agente de Serviços de Gabinete, padrão VL-16, 4 horas;

exonerando Madalena Ribeiro Costa do cargo de Auxiliar de Gabinete II, padrão VL-31, 8 horas;

nomeando Paulo Roberto Costa para o cargo de Auxiliar de Gabinete II, padrão VL-31, 8 horas.

#### ATO DA PRESIDÊNCIA

Nos termos do art. 54, III, §§ 1º e 7º, do Regimento Interno, a Presidência concede licença para tratamento de saúde ao Deputado Edy Araújo Júnior, matrícula 15.266/8, no dia 15/10/2008.

Mesa da Assembléia, 30 de outubro de 2008.

Alberto Pinto Coelho, Presidente.

#### ATO DA PRESIDÊNCIA

Nos termos do art. 54, III, §§ 1º e 7º, do Regimento Interno, a Presidência concede licença para tratamento de saúde ao Deputado Paulo César de Freitas, matrícula 12.215-7, no período de 23/10 a 11/11/2008.

Mesa da Assembléia, 30 de outubro de 2008.

Alberto Pinto Coelho, Presidente.

#### AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 99/2008

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 93/2008

A Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar, no dia 19/11/2008, às 14h30min, pregão eletrônico, através da internet, do tipo menor preço por lote, tendo por finalidade selecionar a proposta mais vantajosa para a aquisição de carregadores/baterias recarregáveis e lâmpadas.

O edital encontra-se à disposição dos interessados nos sites [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br) e [www.almg.gov.br](http://www.almg.gov.br), bem como na Comissão Permanente de Licitação da ALMG, na Rua Rodrigues Caldas, nº 79, Ed. Tiradentes, 14º andar, no horário de 8h30min a 17h30min, onde poderá ser retirado mediante pagamento da importância de R\$0,10 (dez centavos) por folha ou gratuitamente, em meio eletrônico. Neste caso, o licitante deverá portar disquete próprio.

Belo Horizonte, 5 de novembro de 2008.

Eduardo Vieira Moreira, Diretor-Geral.

#### TERMO DE CONTRATO

Contratante: Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais. Contratada: Referencial Comércio e Montagens Industriais Ltda. Objeto: prestação de serviços de adequação das instalações de prevenção e combate a incêndio no Palácio da Inconfidência, do Edifício Tiradentes e do anexo localizado a Rua Dias Adorno, 300. Dotação orçamentária: 01.122.701-2009 (3.3.90.39). Vigência: 120 dias, a partir de 3/11/2008. Licitação: Pregão Eletrônico nº 060/2008.

#### INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 5/2008

Objeto: renovação de assinaturas anuais do "Boletim de Direito Administrativo", "Boletim de Direito Municipal" e "Boletim de Licitações e Contrato".

Em 4/11/2008, os Srs. Presidente e 1º-Secretário ratificaram, nos termos do art. 26, "caput", da Lei nº 8.666, de 1993, a Inexigibilidade de Licitação nº 5/2008, adotada com base no art. 25, I, da referida lei, bem como autorizou a despesa em favor da empresa Editora NDJ Ltda.

Maria de Fátima Silva, Gerente de Suprimentos em exercício.

#### INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 6/2008

Objeto: renovação de assinaturas anuais dos periódicos "Fórum Administrativo - Direito Público", "Fórum de Contratação e Gestão Pública", "Revista Brasileira de Estudos Constitucionais" e "Revista de Direito do Terceiro Setor".

Em 4/11/2008, os Srs. Presidente e 1º-Secretário ratificaram, nos termos do art. 26, "caput", da Lei Federal nº 8.666, de 1993, a Inexigibilidade de Licitação nº 6/2008, adotada com base no art. 25, I, da mesma lei, bem como autorizaram a despesa em favor da empresa Editora Fórum Ltda.

Maria de Fátima Silva, Gerente de Suprimentos em exercício.